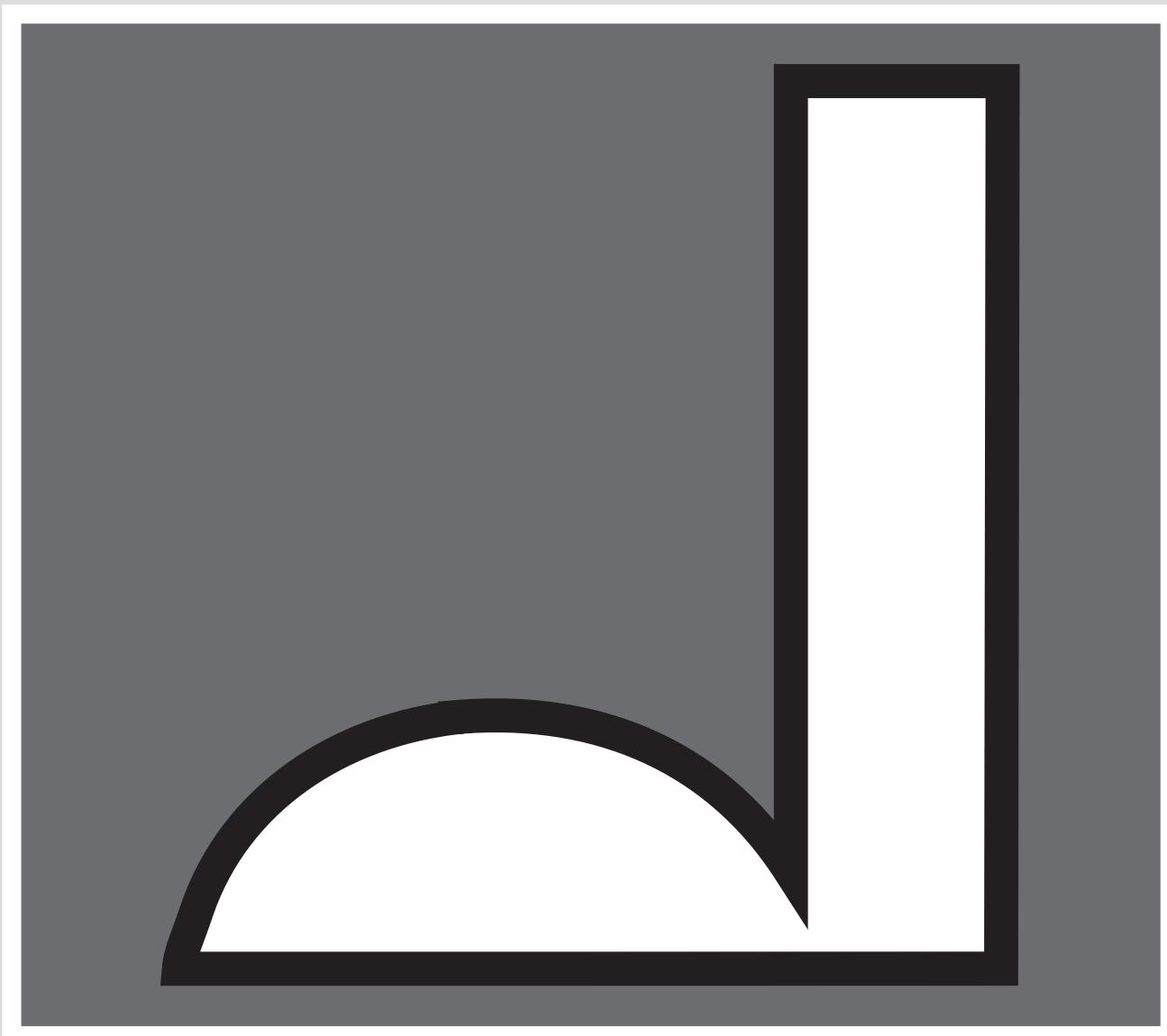




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 087 - QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente

Renan Calheiros – PMDB-AL

1º Vice-Presidente

Tião Viana – PT-AC

2º Vice-Presidente

Alvaro Dias – PSDB-PR⁽¹⁾

1º Secretário

Efraim Morais – PFL-PB

2º Secretário

Gerson Camata – PMDB-ES

3º Secretário

César Borges – PFL-BA

4º Secretário

Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário

1º - Papaléo Paes – PSD-AP

2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE

3º - João Vicente Claudino – PTB-PI

4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20

LÍDER

VICE-LÍDERES

LÍDER DO PMDB – 20

Valdir Raupp

VICE-LÍDERES DO PMDB

Wellington Salgado de Oliveira

Valter Pereira

Gilvam Borges

Leomar Quintanilha

Neuto de Conto

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP) – 26

LÍDER

Ideli Salvatti – PT

VICE-LÍDERES

Epitácio Cafeteira

João Ribeiro

Renato Casagrande

Inácio Arruda

Marcelo Crivella

Francisco Dornelles

LÍDER DO PT – 11

Ideli Salvatti

VICE-LÍDERES DO PT

Eduardo Suplicy

Fátima Cleide

Flávio Arns

LÍDER DO PTB – 5

Epitácio Cafeteira

VICE-LÍDER DO PTB

Sérgio Zambiasi

LÍDER DO PR – 3

João Ribeiro

VICE-LÍDER DO PR

Expedito Júnior

LÍDER DO PSB – 3

Renato Casagrande

VICE-LÍDER DO PSB

Antônio Carlos Valadares

LÍDER DO PC do B – 1

Inácio Arruda

LÍDER DO PRB – 1

Marcelo Crivella

LÍDER DO PP – 1

Francisco Dornelles

LÍDER DO PDT – 4

Jefferson Péres

VICE-LÍDER DO PDT

Osmar Dias

LÍDER DO P-SOL – 1

LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30

LÍDER

Lúcia Vânia

VICE-LÍDERES

LÍDER DO PFL – 17

José Agripino

VICE-LÍDERES DO PFL

Kátia Abreu

Jayme Campos

Raimundo Colombo

Edison Lobão

Romeu Tuma

Maria do Carmo Alves

LÍDER DO PSDB – 12

Arthur Virgílio

VICE-LÍDERES DO PSDB

Sérgio Guerra

Alvaro Dias⁽¹⁾

Marisa Serrano

Cícero Lucena

LÍDER DO GOVERNO

Romero Jucá - PMDB

VICE-LÍDERES DO GOVERNO

Delcídio Amaral

Antônio Carlos Valadares

Sibá Machado

João Vicente Claudino

⁽¹⁾ O Senador Alvaro Dias licenciou-se do cargo a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

EXPEDIENTE

Agaciol da Silva Maia

Diretor-Geral do Senado Federal

Júlio Werner Pedrosa

Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações

José Farias Maranhão

Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento

Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Maria Amália Figueiredo da Luz

Diretora da Secretaria de Ata

Denise Ortega de Baere

Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 89^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 12 DE JUNHO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de requerimento

Nº 678, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a retirada, em definitivo, do Projeto de Resolução nº 25, de 2007, de sua autoria, que nomeia como “Espaço Nelson Carneiro” a passarela entre o anexo II e o prédio principal do Senado Federal. **Deferido**.....

19308

1.2.2 – Discurso do Expediente

SENADOR MARCO MACIEL – Justificativa a requerimento, de autoria de S.Exa. e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso pelo transcurso do 80º aniversário de Francisco Brennand, pintor, escultor, desenhista e escritor pernambucano.....

19308

1.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 679, de 2007, de autoria dos Senadores Marco Maciel, Paulo Paim e Gerson Camata, solicitando voto de aplauso pelo transcurso do octogésimo aniversário de Francisco Brennand, pintor, escultor, desenhista e escritor pernambucano.....

19309

Nº 680, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, solicitando a convocação do Ministro de Estado da Justiça, Sr. Tarso Genro, para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações sobre graves danos aos direitos humanos e a suspeição de manipulação de resultado de concurso público para o cargo de delegado da Polícia Federal, assim como a possível leniência do Ministério da Justiça.....

19310

Nº 681, de 2007, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de louvor para o Sr. Fabiano Bachman, das Faculdades de Tecnologia Senai, de Santa Catarina, pelo primeiro lugar no “Prêmio Top Educacional Professor Mário Palmério 2006”, com o projeto “Promovendo a cidadania e o desenvolvimento das competências profissionais valorizadas pelo mundo do trabalho”.....

19310

Nº 682, de 2007, de autoria do Senador João Vicente Claudino, solicitando voto de aplauso à Fundação Quixote, pelo fomento à leitura no Estado do Piauí.....

19310

Nº 683, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento

da radialista Nena Martinez, uma das mais antigas apresentadoras do Rádio Brasileiro, ocorrido no Rio de Janeiro.....

19310

Nº 684, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Colégio Militar de Manaus, classificado como “Referência Nacional” na área de Ensino a Distância, o chamado e-learning.....

19311

Nº 685, de 2007, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2004, que altera o art. 29 da Lei nº 8.213, de 1991, para estabelecer que a expectativa de sobrevida para fins de cálculo dos benefícios previdenciários será calculada de forma regionalizada, seja submetido ao exame prévio da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, além da Comissão constante no despacho inicial.....

19311

Nº 686, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando voto de pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 10 de junho de 2007, em Aracaju/SE, da Sra. Berila Lima de Almeida, mãe do Senador Almeida Lima.

19311

Nº 687, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento de Etevaldo Messias de Oliveira Leão Júnior, ocorrido no dia 8 de junho de 2007, em Manaus.

19311

Nº 688, de 2007, de autoria do Senador Sibá Machado, solicitando autorização da Casa para desempenhar missão no exterior, no período de 23 a 27 de julho de 2007, para participar do III Simpósio Brasil-Alemanha de Meio Ambiente, na cidade de Freiburg, na Alemanha.

19312

1.2.4 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR PAULO PAIM – Preocupação com a crise na indústria de calçados por causa da entrada de produtos baratos da China.

19312

SENADORA SERYS SLHESSARENKO – Reflexão sobre o combate ao trabalho infantil no campo, no Dia Internacional de Combate ao Trabalho Infantil. Relato de viagem feita por S. Exa., chefiando delegação de parlamentares brasileiros a Berlim para debates sobre políticas para o meio ambiente e a sustentabilidade de países pobres no combate à miséria.

19316

SENADOR GERSON CAMATA – Defesa da união de esforços em favor da cafeicultura.....	19318	SENADOR GILVAM BORGES – Defesa da inserção da população nativa do interior do Amapá, em projetos científicos governamentais de biodiversidade.	19336
SENADORA IDELI SALVATTI, como Líder – Destaque para o crescimento do uso do papel-moeda no País, aparecendo como indicador da distribuição de renda. Registro da 11ª Edição da Parada do Orgulho GLBT, em São Paulo, nesse último domingo.....	19319	SENADOR SIBÁ MACHADO – Comentários sobre a matéria publicada pela revista IstoÉ , dessa semana, intitulada “Salário mínimo virou máximo”.....	19338
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Encaminhamento de voto de pesar pelo falecimento da Sra. Berila Lima, genitora do Senador Almeida Lima.	19322	SENADOR EDUARDO SUPLICY – Polêmica sobre a adoção da lista fechada para a eleição de Deputados Federais, Estaduais e Vereadores proposta na reforma política.	19340
SENADORA ROSALBA CIARLINI – Comemoração, amanhã, dos 80 anos de resistência ao bando de Lampião, na cidade de Mossoró/RN.....	19322	SENADORA LÚCIA VÂNIA – Reflexão sobre a situação do trabalho infantil no Brasil ensejada pelo transcurso, hoje, do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.....	19343
SENADOR CÉSAR BORGES, como Líder – Realização hoje, em Brasília, de Congresso do MST, do Movimento dos Sem-Terra. Cobranças de uma ação prioritária do governo federal com relação à reforma agrária.	19323	SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Protesto contra matéria publicada pela revista Veja , no último dia 6 de junho, de autoria do jornalista Roberto Pompeu de Toledo, que traz afirmativas inverídicas sobre o Estado de Roraima.....	19345
SENADOR PAPALÉO PAES – Considerações sobre dados preocupantes acerca do consumo do álcool no Brasil. Elogios ao programa de combate ao alcoolismo do governo federal.....	19324	SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Necessidade de o Brasil investir em novas tecnologias para a produção de energias alternativas aos combustíveis fósseis.	19347
SENADOR MARCELO CRIVELLA, como Líder – Homenagem de pesar pelo falecimento do Professor Geraldo Di Biasi, idealizador e criador da Fundação Educacional Rosemar Pimentel.....	19326	SENADOR JOAQUIM RORIZ – Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil. Importância da criação do mercado de carbono pelo Protocolo de Kyoto, em 1997.	19348
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Manifestação sobre a quebra da patente para os medicamentos anti-Aids, decisão tomada recentemente pelo presidente Lula.	19327	1.2.5 – Comunicações da Presidência Recebimento do Ofício nº 263/2007, do Senador José Maranhão, encaminhando cópia de fax do Presidente da Associação dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho da 13ª e 21ª Região, solicitando a apreciação urgente do voto apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1997.	19349
SENADOR OSMAR DIAS – Comentários sobre a matéria publicada no Jornal de Brasília , em 9 do corrente, intitulada “Um hábito que sai caro”, tratando da questão da automedicação. Referências ao Projeto de Lei do Senado nº 328, de 2006, de autoria de S.Exa., que objetiva fazer com que a propaganda sobre medicamentos, tenha o cuidado de não estimular a automedicação. Defesa da proposta de emenda à Constituição, de autoria de S.Exa., que propõe a destinação de 10% das arrecadações oriundas das contribuições sociais aos Estados e 10% aos Municípios.....	19329	Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2006 (nº 162/2003, na Casa de origem).....	19349
SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Atribuição a “escândalos invisíveis” o agravamento do processo de desmoralização do Congresso perante a sociedade. Considerações sobre o transcurso, hoje, do Dia Internacional da Luta contra o Trabalho Infantil.	19332	Recebimento da Mensagem nº 90, de 2007 (nº 359/2007, na origem), do Presidente da República, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de abril de 2007, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.....	19349
SENADOR JAYME CAMPOS – Elogios à decisão da Assembléia Legislativa do Mato Grosso de criar comissão especial destinada a adequar a Constituição estadual as 53 emendas à Constituição Federal, já promulgadas pelo Congresso Nacional.	19335	1.2.6 – Leitura de projetos Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2007, de autoria do Senador José Sarney, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) nos Municípios de Macapá e Santana, no Estado do Amapá.	19350
		Projeto de Lei do Senado nº 307, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que altera o inciso I do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, para permitir a alienação de imóveis residenciais administrados pelas Forças Armadas, quando não localizados em área militar.	19350

Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2007, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que dispõe, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, sobre a aprovação prévia pelo Senado Federal da escolha das autoridades máximas das autarquias e fundações que se enquadram nos critérios mencionados.....	19351	Projeto de Lei do Senado nº 317, de 2007, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera o art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para permitir a cobertura de despesas de acompanhante de paciente idoso, regulamentando o art. 16 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).	19375
Projeto de Lei do Senado nº 309, de 2007, de autoria do Senador César Borges, que altera o art. 585 da Lei nº 5.689, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para incluir no rol de títulos executivos extrajudiciais as escrituras públicas em que sejam fixadas pensões alimentícias.....	19352	Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera o art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, para disciplinar a utilização de informações sigilosas recebidas por Comissões Parlamentares de Inquérito.....	19377
Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2007, de autoria do Senador Neuto de Conto, que cria o Fundo Nacional de Apoio a Bibliotecas (FUNAB).	19354	Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera o art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para aumentar o prazo de prescrição da ação de improbidade administrativa.....	19378
Projeto de Lei do Senado nº 311, de 2007, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para permitir a utilização de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) na universalização do Serviço Móvel Pessoal, ou outro que vier a substituí-lo.....	19355	Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2007 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera os arts. 150, 173 e 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, para retirar a decadência do direito de lançamento do crédito tributário quando houver instauração de procedimento investigatório pela polícia ou pelo Ministério Público ou o ajuizamento de ação penal por ilícito que envolva o tributo devido.....	19379
Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003; 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.....	19359	Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, para retirar o limite de prazo para a diligência de interceptação telefônica e para definir o prazo de conservação dos dados de ligações telefônicas.....	19380
Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que institui a data de 5 de junho como o “Dia Nacional da Reciclagem”.....	19365	Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que estabelece que a fiscalização das empresas de fomento mercantil (factoring) será feita pelo Banco Central do Brasil e pelo Ministério Público Federal.....	19381
Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2007, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 9.029, de 1995, para vedar a fixação de limite etário máximo e outras práticas discriminatórias, na admissão ou permanência da relação jurídica de trabalho do idoso e dá outras providências.....	19366	Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, objetivando fornecer aos juízes, promotores e autoridades policiais instrumentos jurídicos mais eficientes na recuperação dos bens provenientes de atividades criminosas.....	19382
Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2007, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para dispor sobre a proteção do trabalho do idoso e dá outras providências.....	19368	Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2007 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para criar o cargo de Vice-Presidente do Banco Central do Brasil e para proibir que egressos da autarquia ingressem na iniciativa privada do sistema financeiro em período inferior a um ano após sua exoneração ou demissão.....	19384
Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2007, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o imposto de renda das pessoas físicas, para permitir a dedução de despesas com pagamento de aluguel residencial.....	19372		

Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para prever que todo ingresso e saída de moeda nacional ou estrangeira depende de respaldo documental e deve ser feita por meio de transferência interbancária, e proibir que instituições financeiras sem autorização possam captar recursos de residentes.....

Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, que regulamenta a assistência judiciária internacional em matéria penal nos casos de investigação, instrução processual e julgamento de delitos, e estabelece mecanismos de prevenção e bloqueio de operações suspeitas de lavagem de dinheiro.....

Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera o Código Penal de modo a dobrar a contagem dos prazos prescricionais nas hipóteses nela previstas.

Projeto de Lei do Senado nº 328, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera o art. 316 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para acrescentar parágrafo único aumentando a pena do crime de concussão na hipótese que especifica.

Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2007 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que proíbe a realização de operações de câmbio por empresas de turismo e outras não integrantes do Sistema Financeiro Nacional.....

1.2.7 – Pareceres

Nºs 480 e 481, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação e do uso de colete salva-vidas em helicópteros destinados à operação sobre grandes extensões de água.....

1.2.8 – Ofício do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Nº 245/2007, de 19 de abril, comunicando a adoção definitiva, no turno suplementar, em reunião realizada naquela data, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2004.

1.2.9 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2004, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.10 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação

Nº 63/2007, de 12 do corrente, comunicando a aprovação, em reunião realizada naquela data, de Substitutivo de autoria do Senador Neuto de Conto, ao Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2007, de

autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior, que denomina Euclides da Cunha o trecho acreano da Rodovia BR-364. 19400

1.2.11 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo para recebimento de emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Educação, ao Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2007, nos termos do ofício lido anteriormente. 19400

1.2.12 – Comunicação

Do Senador Cristovam Buarque, encaminhando o Relatório da Missão da Primeira Sessão do Parlamento do Mercosul, ocorrida nos dias 06 a 09 de maio próximo passado, em Montevidéu, Uruguai. 19400

1.3. – ORDEM DO DIA

Item 1 – (Proveniente da Medida Provisória nº 359, de 2007) – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2007, que altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 10.855, de 1º de abril de 2004, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.910, de 15 de julho de 2004, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.233, de 22 de dezembro de 2005; revoga dispositivos das Leis nºs 11.302, de 10 de maio de 2006, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 11.080, de 30 de dezembro de 2004; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 359, de 2007) [instituição de gratificações a servidores do Poder Executivo]. **Apreciação sobrestanda por não haver acordo entre as lideranças partidárias...** 19402

Item 2 – (Proveniente da Medida Provisória nº 358, de 2007) – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2007, que altera dispositivos das Leis nºs 11.345, de 14 de setembro de 2006, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 358, de 2007) [FNS – Santas Casas de Misericórdia: parcelamento das dívidas de entidades desportivas com a Receita Federal, INSS, FGTS e Ancine]. **Apreciação sobrestanda por não haver acordo entre as lideranças partidárias...** 19402

Item 3 – (Proveniente da Medida Provisória nº 361, de 2007) – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2007, que institui o Auxílio de Avaliação Educacional

– AAE para os servidores que participarem de processos de avaliação realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep ou pela Fundação Capes; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 11.458, de 19 de março de 2007; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS; cria, em caráter temporário, funções de confiança denominadas Funções Comissionadas dos Jogos Pan-americanos – FCPAN; trata de cargos de reitor e vice-reitor das Universidades Federais; revoga dispositivo da Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 361, de 2007) [criação de gratificações]. Apreciação sobrerestada.....	19402	como conclusão de seu Parecer nº 245, de 2007, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) [financiamento parcial do Proáguia]. Apreciação sobrerestada.....	19403
Item 4 (Encontra-se sobrerestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)		Item 9 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)	
Medida Provisória nº 360, de 2007, que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências (cria a Secretaria de Comunicação Social) Apreciação sobrerestada.....	19402	Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito). Apreciação sobrerestada.....	19403
Item 5 (Encontra-se sobrerestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)	19402	Item 10 – (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 671, de 2007 – art. 336, inciso II)	
Medida Provisória nº 362, de 2007, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2007 e revoga a Lei nº 11.321, de 7 de julho de 2006. Apreciação sobrerestada.....	19403	Projeto de Resolução nº 22, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 269, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), no valor de até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América (financiamento parcial do Premar). Apreciação sobrerestada.....	19403
Item 6 – (Encontra-se sobrerestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)	19403	Item 11 – (Votação nominal)	
Medida Provisória nº 363, de 2007, que acrescenta o art. 2º-A e altera o art. 3º da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais. Apreciação sobrerestada.....	19403	Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Apreciação sobrerestada.....	19404
Item 7 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, inciso II)		Item 12	
Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. Apreciação sobrerestada.....	19403	Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral. Apreciação sobrerestada.....	19404
Item 8 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 669, de 2007 – art. 336, inciso II)		Item 13	
Projeto de Resolução nº 19, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos		Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que Cria o Fundo de	

Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade. Apreciação sobreposta	19404
1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia	
SENADOR <i>FRANCISCO DORNELLES</i> –	
Comentário a artigo de autoria do jornalista Élio Gaspari intitulado “O golpe do comissariado”, publicado nos jornais Folha de S. Paulo e O Globo	19404
SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> , como Líder – Registro da realização de reunião de Líderes, hoje, com o Ministro Guido Mantega, a respeito das Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs).....	19408
SENADOR <i>FLEXA RIBEIRO</i> – Justificação pela apresentação de requerimento, com outros senadores, de voto de pesar pelo falecimento da Sra. Berila Lima de Almeida, mãe do Senador Almeida Lima.....	19408
1.3.2 – Discurso encaminhado à publicação	
SENADOR ROMERO JUCÁ – Comentários à publicação intitulada “Brasil Acessível”, patrocinada pelo Ministério das Cidades.....	19410
1.3.3 – Comunicação da Presidência	
Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 13, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.....	19411

1.4 – ENCERRAMENTO
2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 12-06-2007

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
– 53^a LEGISLATURA

4 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS
5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR
8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

12 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 89ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 12 de junho de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, Gerson Camata, Papaléo Paes, Flexa Ribeiro, Marco Maciel, Augusto Botelho e Romeu Tuma

**ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:**

REGISTRO DE COMPARCIMENTO

Senado Federal

5F - 11-200

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 12/6/2007 07:32:08 até 12/6/2007 20:30:20

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PDT	DF	CRISTOVAM Buarque	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PFL	MG	ELISEU RESENDE	X	
Bloco-PTB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JUNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
Bloco-PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PFL	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉREZ	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	X	
PMDB	DF	JOAQUIM RORIZ	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PFL	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MARIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALEO PAES	X	
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PFL	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PFL	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAISI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	

Compareceram: 66 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 678, DE 2007

Requer a retirada do Projeto de Resolução do Senado nº 25, de 2007.

Com fundamento no disposto inciso I do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a retirada, em definitivo, do Projeto de Resolução do Senado nº 25, de 2007, de minha autoria, que nomeia como “Espaço Nelson Carneiro” a passarela entre o anexo II e o prédio principal do Senado Federal.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência, nos termos do art. 256, § 2º, I, defere o requerimento.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Há oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito para a sessão desta tarde é o Senador Marco Maciel. S. Ex^a tem a palavra pelo tempo regimental de dez minutos.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Gerson Camata, representante do Espírito Santo no Senado Federal; Sr^{as} e Srs. Senadores, “sou tão velho quanto o mundo”, sentenciou, com verve e descontração, o pintor, o humanista, o escultor, o desenhista e também o mestre da cerâmica Francisco Brennand, ao interar ontem, no Recife, seus 80 anos de vida.

Infenso a homenagens, a passagem da data não alterou sua conduta de vida. Permaneceu na sua monumental oficina da Várzea, que, por si só, é um templo, onde se pode deleitar com a teluricidade e a universalidade do seu “engenho e arte”.

Seu primeiro mestre, Abelardo da Hora, também pernambucano e escultor, como Brennand, ao ver seu pai estranhar não ver o filho enveredar para a Faculdade de Direito, declarou: “A família perdeu um advogado. Mas lhe dei um artista”.

Com o tempo – confessa Brennand, em Testamento I, o Oráculo Contrariado – pela dimensão da minha obra cerâmica, sobretudo das esculturas, estou sendo reconhecido mais propriamente como escultor do que como pintor, o que não deixa de causar espanto. Talvez por um motivo subjetivo, não me reconheço como escultor.

Realmente, Francisco Brennand é, antes de tudo, como se extraí ao contemplar sua vasta e diversificada obra ao longo de sua densa, extensa e intensa existência, um ser plural. Aliás, outra não é a percepção de Júlio Cavani, em texto publicado no **Diário de Pernambuco**, domingo passado:

“A obra de Brennand tem tantas referências literárias e mitológicas, que se torna impossível definir a lógica que ela usa para reunir todas em uma mesma poética corrente. Apenas o próprio artista é capaz de enxergar plenamente os sentidos que as integram em conjunto”.

E acrescenta mais adiante:

Na obra de Brennand, podem ser enxergadas citações espontâneas a autores da literatura à arquitetura, de Homero e Dostoiévski a Picasso e Miro, de Gauguin e Gaudí a Balthus e Goya, dos surrealistas europeus aos artesãos brasileiros, pois, por mais que sua obra não tenha afinidades estéticas com a dos escultores populares, a presença mais marcante da cerâmica em ambiente nordestino se torna, inevitavelmente, uma herança, mesmo se for espontânea e inconsciente.

Nascido às margens do rio Capibaribe por ele ainda hoje, diariamente entrevistado do terraço de sua *casa-grande* – onde, aliás, não há senzala – com os verdes da mata atlântica, com as infinitas variedades das luzes dos trópicos diante dos olhos.

João Cabral de Melo Neto, um dos muitos dos seus amigos, fala do ofuscante brilho do sol nordestino, dos sertões às praias; e, nele, aponta a origem da paixão dos nordestinos pela vida. Observe-se, contudo, que, se a pintura/escultura é tropical, ela o é em larga escala ecumênica, porque Brennand estudou e estagiou em Paris, logo após o término da Segunda Grande Guerra, cuja paisagem era marcada por grandes pintores do século XX, inclusive Pablo Picasso, entre tantos de significativa expressão artística.

Na França daquele tempo ainda repercutiam as derradeiras renovações do Século XX por seus pró-

prios representantes nas formas e cores ao auge em Léger, Matisse, Chagall e Dali. Marc Chagall veio a ter grande influência em Cícero Dias e Fernand Léger em Vicente do Rego Monteiro, dois importantes antecessores pernambucanos de Francisco Brennand em Paris. Seus caminhos se cruzaram, conheceram-se e foram amigos.

Após longa ausência, Cícero Dias voltou ao Recife para se despedir e Vicente do Rego Monteiro escolheu Pernambuco para ali passar os últimos anos, cercado pelo reconhecimento dos conterrâneos e com seu talento reverenciado além de toda a região. A admiração por Gilberto Freyre também unia Francisco Brennand, Cícero Dias e Vicente do Rego Monteiro em torno do perpassamento do regionalismo da literatura e sociologia à pintura e às artes plásticas em geral.

Um dos resultados dessa continuidade está sendo, até hoje, a projeção nacional e internacional de Pernambuco na pintura de João Câmara e na xilogravura de Gilvan Samico, em Olinda, entre outros que prosseguem participando desse movimento. O colecionador e promotor de vários dos maiores pintores e artistas plásticos brasileiros, Marcantônio Vilaça, também muito se dedicou, na sua breve mas fecunda vida, a tornar mais conhecidos os artistas pernambucanos.

Ao celebrar oito décadas de vida, mais de cinco delas de presença nas artes e também na literatura, continua Brennand como um projeto a antever o futuro, pois, como sabemos, o futuro tem um coração antigo. Ele se renova sem se desfazer do passado, uma vez que, como definiu o mestre Gilberto Freyre, “o tempo é tríbio”, gerado, portanto, da interposição do passado, presente e futuro. Sua pintura, especialmente, passou por diferentes fases, sem se extremar nem no figurativismo, nem no abstracionismo, sempre usando as cores como principal motivação.

A propósito, diz Ariano Suassuna, parceiro do homenageado em suas visões dessa estranha terra que denominamos mundo, que Brennand “absolutamente não se preocupa em verificar se o que está fazendo no momento corresponde ou não ao mundo que o cerca, se está ou não em conformidade com o seu tempo”. O escritor, por sinal nascido na mesma semana em que ele e que também estudou no mesmo colégio, costumava dizer que descobriu com o colega o significado de ser artista plástico: “Nós, nordestinos, nos preocupamos em ser fiéis à terra, aos mitos, às histórias, às formas e cores da região. E como Brennand, ao mesmo tempo, absorve naturalmente tudo que o rodeia, o resultado é que sua obra é a mais universal e a mais fiel à terra de tantas que já saíram do Nordeste” (*Diário de Pernambuco*, 10.06.2007 – Júlio Cavani).

É de se salientar, por oportuno, Sr. Presidente, que Francisco Brennand adensou a vida cultural de Pernambuco e do Nordeste ao criar, em terras que pertenceram o seu pai, Ricardo Lacerda de Almeida Brennand, um excelente, ou melhor, um estupendo museu, do qual somente se afastou, já casado com Deborah de Moura Vasconcelos Brennand, para morar em Paris. O museu é, atualmente, algo que fascina ao ser visitado e se converteu num pólo de atração de turistas nacionais e estrangeiros. Por sinal, o museu se localiza muito próximo ao Instituto Ricardo Brennand, este com apreciáveis coleções de pinturas e gravuras do Século XVII, tempos da ocupação holandesa do Nordeste do Brasil.

Sr. Presidente, na pintura, cerâmica e escultura de Francisco Brennand confirma-se a definição dada por Picasso: “Pintar é libertar-se e isso é essencial”. A essencialidade do Brasil nordestino pernambucano está exuberantemente expressa na arte de Francisco Brennand. É que Francisco Brennand, ao projetar-se na multiplicidade de sua obra, completou-se na integralidade de sua expressão humanística.

Em face do exposto, Sr. Presidente, desejo que esta Casa acolha o requerimento de minha autoria, subscrito por outros Senadores, de voto de aplauso pelo transcurso do 80º aniversário do pintor, escultor, desenhista, escritor e humanista pernambucano – Francisco Brennand.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Muito obrigado a V. Ex^a.

A Presidência se congratula com o povo pernambucano e com V. Ex^a pela passagem dos 80 anos do ilustre pintor, ceramista e escultor, expressão máxima das artes brasileiras.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O requerimento de V. Ex^a será lido oportunamente e a comunicação será feita às entidades às quais V. Ex^a se referiu.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 679, DE 2007

Na forma regimental e de acordo com as tradições do Senado Federal, requeremos voto de aplauso pelo transcurso do octogésimo aniversário de Francisco Brennand, pintor, escultor, desenhista e escritor pernambucano.

Justificação

Francisco Brennand completou ontem oitenta anos de vida valorizando a cultura e a arte nortistas, elevando-as ao reconhecimento nacional e internacional.

A sua inovadora produção, que mais que uma expressão de arte, é uma marca que prevade toda a sua obra.

Instalou em sua propriedade um museu com suas próprias obras e esculturas, que se mistura com seu atelier de trabalho.

Com a aprovação deste voto de aplauso, o Senado Federal está associando-se às comemorações que os pernambucanos e os brasileiros estão promovendo para celebrar os oitenta anos deste ente múltiplo que se chama Francisco Brennand.

Sala das Sessões 12 de junho de 2007. – Senadores **Marco Maciel – Paulo Paim – Gerson Camata.**

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 680, DE 2007

Convocação de Ministro de Estado

Nos termos do inciso primeiro do artigo 397 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o **caput** do artigo 50 da Constituição Federal, requeiro a convocação do Ministro de Estado da Justiça, Senhor Tarso Genro, para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações sobre graves danos aos direitos humanos e a suspeição de manipulação de resultado de concurso público para o cargo de delegado de Polícia Federal, assim como a possível leniência do Ministério da Justiça.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2006. – Senador **Tião Viana – PT/AC.**

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 681, DE 2007

Requeiro, nos termos da lei, voto de louvor para o Sr. Fabiano Bachman, das Faculdades de Tecnologia Senai, de Santa Catarina, pelo primeiro lugar no “Prêmio Top Educacional Professor Mário Palmério 2006”, com o projeto “Promovendo a cidadania e o desenvol-

vimento das competências profissionais valorizadas pelo mundo do trabalho”. O prêmio foi entregue hoje, pela Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior – ABMES.

Sala das Sessões, 12 de Junho de 2007, – Senadora **Ideli Salvatti.**

REQUERIMENTO N° 682, DE 2007

Requer Voto de Aplauso à Fundação Quixote, do Estado do Piauí.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à Fundação Quixote, pelo fomento à leitura no Estado do Piauí.

Justificação

A Fundação Quixote surgiu com o compromisso de promover a cultura brasileira, a defesa e a conservação do nosso patrimônio histórico e artístico. Sua atuação teve início em 2003, quando quatro professores de Língua Portuguesa – Cineas Santos, Luiz Romero, Wellington Soares e Nilson Ferreira – resolveram tornar o Seminário Língua Viva, então em sua 6ª edição, em um evento cultural de maior abrangência. Decidiram fazer mais que uma feira de livros, mas sim, um conjunto de atividades como: palestras, mesas-redondas, debates, lançamentos de livros, noite de autógrafos, exposição de artes plásticas e artesanato, espetáculos musicais, saraus, dança, teatro, contadores de histórias etc. Neste sentido, passaram a promover o Salão do Livro do Piauí – SALIPI, o maior evento literário no Estado do Piauí.

Oportuno ressaltar que a Fundação Quixote efetua, constantemente, doações de livros a, Bibliotecas pública do Estado, a exemplo da última doação realizada à Biblioteca da Costa e Silva.

Por estas razões, a Fundação Quixote é merecedora desta homenagem por esta Casa.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007, – Senador **João Vicente Claudino**, Vice-Líder do Governo, PTB/PI.

REQUERIMENTO N° 683, DE 2007

Requer voto de pesar que pelo falecimento da radialista Nena Martinez, ocorrido no Rio de Janeiro.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento da radialista Nena Martinez, uma das mais antigas apresentadoras do Rádio brasileiro.

Requeiro, também, que esse voto de pesar seja levado ao conhecimento da família da radialista.

Justificação

O voto de pesar que ora requeiro justifica-se. A radialista Nena Martinez foi uma presença forte no meio radiofônico do Brasil.

Ela integrou as Rádios Tupi, Nacional e Mauá, lançando programas musicais e infantis.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO N° 684, DE 2007

Requer Voto de Aplauso ao Colégio Militar de Manaus, classificado como “Referência Nacional” em Educação a Distância (e-Learning), 2007.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao Colégio Militar de Manaus, classificado como “Referência Nacional” na área de Ensino a Distância, o chamado **e-Learning**.

Requeiro, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento dos dirigentes da escola homenageada, e, por seu intermédio, aos professores, alunos e servidores da instituição.

Justificação

O Colégio Militar de Manaus está de parabéns. Numa fase da vida brasileira em que a Educação é preocupação nacional e em que a evolução tecnológica registra notáveis avanços, esse modelar estabelecimento de ensino do Amazonas coloca-se na linha de frente em modernidade e eficiência. O Colégio classificou-se em primeiro lugar como “Referência Nacional” na área de Ensino a Distância, o chamado **e-Learning**, dividindo a lâurea com uma instituição de Curitiba. Por esse notável feito, a escola do meu Estado é merecedora da homenagem que estou propondo ao Senado da República.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte;

REQUERIMENTO N° 685, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, alínea **c**, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 304, de

2004, que altera o art. 29 da Lei nº 8.213, de 1991, para estabelecer que a expectativa de sobrevida para fins de cálculo dos benefícios previdenciários será calculada de forma regionalizada, seja submetido ao exame prévio da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, além da Comissão constante no despacho inicial.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senadora **Lúcia Vânia**.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, inciso II, alínea **c**, XII, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 686, DE 2007

Requerem voto de pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 10 de junho de 2007, Aracaju/SE, da Sra. Berila Lima de Almeida, mãe do Senador Almeida Lima.

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 10 de junho de 2007, da Senhora Berila Lima de Almeida, mãe do Senador Almeida Lima.

Requeremos, mais, que este voto seja levado ao conhecimento do Senador Almeida Lima e, por seu intermédio, aos demais familiares de Dona Berila Almeida.

Justificação

Faleceu ontem de manhã, em Aracaju/SE, a Sra. Berila Lima de Almeida, mãe do nosso colega, Senador Almeida Lima. Seu desaparecimento traz-nos tristeza e solidariedade ao colega Senador, extensivamente aos seus familiares. O voto de pesar que requeremos é, pois, um preito de homenagem à ilustre senhora e de condolências aos familiares, especialmente ao Senador Almeida Lima, que conosco convive, honrando o Senado da República.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Senador **José Agripino**, Senador **Antônio Carlos Valadares**, Senador **Demóstenes Torres**, Senadora **Maria do Carmo Alves**.

REQUERIMENTO N° 687, DE 2007

Requer voto de pesar pelo do falecimento em trágico afogamento de Etevaldo

Messias de Oliveira Leão Júnior, ocorrido no dia 8 de junho de 2007, em Manaus.

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do jovem Etevaldo Messias de Oliveira Leão Júnior, ocorrido no dia 8 de junho de 2007, durante trágico naufrágio de lancha, no Tarumã, em Manaus.

Requeiro, também, que esse voto de pesar seja levado ao conhecimento da família de Etevaldo, por intermédio de seu pai, Etevaldo Messias de Oliveira, e da mãe, Maria Augusta Leão.

Justificação

Na tarde do dia 8 de junho de 2007, o jovem Etevaldo foi vítima de afogamento. Ele passeava de lancha com a namorada e dois outros amigos e foi visto pela última vez por volta das 19 horas daquele dia. O corpo só apareceu na manhã do dia 12. Etevaldo é filho de Etevaldo Messias de Oliveira e Maria Augusta Leão e irmão de Erica, Virma, Nick e Amanda. O voto de pesar que ora requeiro justifica-se. A família de Etevaldo é muito estimada em Manaus e seu desaparecimento deixa-nos sob forte comoção.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 688, DE 2007

Senhor Presidente,

Tendo sido autorizado por Vossa Excelência para representar o Senado Federal no III Simpósio Brasil-Alemanha de Meio Ambiente, que se realizará na cidade de Freiburg, na Alemanha, no período compreendido entre os dias 23 a 27 de julho de 2007, conforme programação anexa, requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização da Casa para desempenhar a mencionada missão.

Comunico, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estarei ausente do País no período entre os dias 22 a 28 de julho de 2007.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Sibá Machado**, PT/AC.

OF INT GSSM/1/07

Brasília, 29 de maio de 2007

A Sua Excelência o Senhor

Presidente do Senado Federal Renan Calheiros

Assunto: Participação no III Simpósio Brasil-Alemanha de Meio Ambiente

Sr. Presidente,

Entre os dias 23 e 27 de julho do corrente ano, ocorrerá na Alemanha o III Simpósio Brasil Alemanha de Meio Ambiente, momento de grandes discussões das questões que permeiam a temática ambiental. Com periodicidade bianual, os dois países sediam alternadamente o evento. Neste ano, dar-se-á na cidade de Freiburg.

No ano de 2004, ocorreu o I Simpósio, na cidade de Tübingen, com a temática das Energias Renováveis, do qual tive o prazer de participar como representante desta Casa.

Desta feita, enquanto Vice-Presidente da Subcomissão de Biocombustíveis, apresento a Vossa Excelência convite recebido para o encontro. Tendo em vista interesse especial pela pauta, coloco meu nome à disposição para novamente representar esta Casa no referido Simpósio.

Certo de vossa atenção, receba desde já minhas elevadas considerações,

Senador **Sibá Machado** (PT/AC).

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido será apreciado oportunamente.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Paulo Paim, por permuta com o Senador Papaléo Paes, pelo tempo de dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é muito bom sentir que a economia brasileira ajustou-se nos trilhos e que segue uma rota previsível, com a estabilidade de preços internos e praticamente nenhuma corrosão do poder de compra das camadas menos favorecidas da população.

Porém, para nossa preocupação, há uma parcela razoável da economia do País que está navegando num mar de incertezas e de pessimismo. E isso atinge todos aqueles que dependem das vendas externas, tanto os empreendedores quanto seus empregados.

Entre os setores que mais tem sofrido estão os de tecelagem, pedras preciosas, moveleiro, alimentos, calçados e máquinas agrícolas.

Eles estão sendo afetados pela relação desfavorável que estamos presenciando, com a excessiva valorização

da moeda brasileira, o real, frente ao dólar americano, que serve como referência para o comércio internacional.

A valorização de nossa moeda frente ao dólar faz com que nossos produtos percam competitividade no exterior, mostrando-se mais caros para o adquirente estrangeiro.

O resultado é que produtores de outros países acabam ocupando o espaço que era ocupado pelos bens produzidos no Brasil.

Um dos setores que tem sofrido muito e levado a população da região do Vale dos Sinos a uma situação insuportável é o de calçados.

Empresas que já tinham contratos fechados contavam com o dólar valendo dois reais e vinte centavos, mas, com o dólar abaixo de dois reais estão tendo prejuízos devido aos custos calculados anteriormente em reais.

E, como se não bastasse a perda do espaço no exterior, a indústria calçadista brasileira se depara com outro monstro aterrador em nosso próprio território: a invasão de produtos chineses.

Basta dizer que, em 2004, o Brasil importou cerca de 6,6 milhões de pares de sapatos da China; em 2005, esse número saltou para aproximadamente 13 milhões, um crescimento de quase 97%, praticamente o dobro do ano anterior.

Sr's e Srs. Senadores! O artigo que nos apresenta esses dados, publicado no *Estadão on-line* do dia 7 de março de 2006, denominado “A guerra dos sapatos e dos empregos”, do Professor da Universidade de São Paulo (USP) José Pastore, informa também que, em 2005, nossas exportações de calçados caíram 11% e a tendência era de queda de 26% em 2006.

Essa mesma matéria relata, ainda, que, apenas no ano de 2005, foram fechadas 60 fábricas e extintos 25 mil empregos diretos.

Em Franca, tradicional pólo calçadista do Estado de São Paulo, cinco mil pessoas ficaram sem emprego, mais ou menos 20% do setor. No Vale dos Sinos, situado no meu Estado do Rio Grande do Sul, 13 mil empregos foram para o espaço naquele ano.

Em correspondência recebida em meu gabinete, o Sr. Egon Édio Hoerlle Presidente da Certel e Vice-Presidente Regional da Fiergs, demonstra sua preocupação com o fechamento de indústria calçadistas no estado e pede que o Governo Federal “implemente algumas medidas compensatórias, em forma de subsídios, ao setor que está inviabilizado pela queda abrupta do dólar, ocorrida nos últimos dias”.

Segundo ele, uma das maiores indústrias exportadoras, o grupo Reichert, fechou as portas e outras grandes empresas lutam com dificuldades para manter seu quadro

de funcionários. “Fábricas em Teotônio e Bom Retiro do Sul anunciam, também, sua paralisação definitiva”.

Lamentavelmente os efeitos perniciosos continuam, devido à concorrência imbatível dos chineses, aliada agora a essa relação, insuportável para os exportadores, da nossa moeda, o real, frente ao dólar americano, referência para o comércio internacional.

O resultado é aquilo que estamos observando nos mais diversos noticiários: no econômico ou, mais especificamente, naquele que enfoca o desempenho da balança comercial brasileira; no da mão-de-obra e nível de emprego; e em outros, porque essa crise gera um efeito cascata sobre toda a economia nacional.

Quem não tem emprego pouco ou nada consome...

Por seu turno, empresas brasileiras começam a adaptar-se à nova situação do setor, mas, para nosso maior espanto, gerando empregos lá fora.

Conforme noticiado pelo jornal *Valor online*, em 23 de fevereiro de 2006, a conhecida fabricante nacional Azaléia se valeu de alternativas para não perder mercado externo.

Uma empresa chinesa fabricou 60 mil pares de sandálias com o **design** e o **know-how** da Azaléia, e esse lote foi parar direto nos Estados Unidos.

E, segundo Paulo Santana, gerente de **marketing** dessa importante empresa brasileira, “a marca Azaléia representa um sapato de preço médio no exterior. Com a valorização do real, nosso sapato subiu tanto, que começou a sair de sua faixa de preço”.

A Azaléia está no mercado exterior há 12 anos e vende para 70 países, mas viu suas exportações cairem 26% em 2005, depois de embarcar um recorde de nove milhões de pares em 2004.

Vejam, Sr's e Srs. Senadores, que a crise não é recente, mas está chegando a um nível insuportável!

De janeiro a março deste ano, segundo informa o site de notícias novohamburgo.org , em matéria intitulada “Calçado faz mais uma vítima”, o País deixou de exportar sete milhões e meio de pares de calçados, comparado a igual período do ano passado, o que representa uma queda de 13%.

O problema é muito grave e, segundo noticiam os jornais **Valor**, **Zero Hora** e **Jornal do Comércio** de 29 de maio, o fechamento da Reichert, cuja sede fica em Campo Bom, na Região Metropolitana de Porto Alegre, colocará na “rua da amargura” pelo menos quatro mil trabalhadores!

Segundo está sendo divulgado, a empresa destina toda a sua produção ao mercado externo e não resistiu à desvalorização do dólar.

A Reichert deve desativar suas 20 unidades de produção espalhadas em 11 municípios gaúchos. Os

calçados produzidos pela empresa são comercializados no exterior, em sua maioria, com as marcas dos importadores.

Tenho conversado com o prefeito de Sapiranga Nelson Spolaor o qual vem contribuindo muito para o debate sobre as preocupações e reivindicações do setor calçadista, indicando alternativas viáveis que não sejam apenas as relacionadas ao câmbio.

Recebi também demonstrações do prefeito de Campo Bom Giovani Batista Felter preocupado com a crise e com a queda do dólar.

Tenho defendido insistenteamente uma legislação mínima a ser cumprida por todos os países em relação ao trabalho. Encaminhei, inclusive, ao MERCOSUL proposta neste sentido.

Registro, aqui, algumas das reivindicações do setor:

- Desoneração dos encargos da folha de pagamento, o que poderia significar até 5% de redução no custo final do sapato;
- Elevação da tarifa Externa Comum dos produtos do capítulo 64 para 35%, o que reduzirá a competição do mercado interno com os chineses;
- Estabelecimento de prazo para processamento dos pedidos de ressarcimento de créditos fiscais do PIS/COFINS;
- Criação de fundo para ressarcimento dos créditos de ICMS dos exportadores;
- Elevação do imposto de exportação sobre couros wet blue, levando em conta como preço de pauta a bolsa de Chicago e retorno ao setor do valor da taxa de exportação através da criação de um fundo para investimentos em tecnologia, melhorias genéticas do rebanho, máquinas, acesso a novos mercados, promoção comercial, meio ambiente e responsabilidade social.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a China, atualmente, é responsável por cerca de 60% da produção mundial de calçados, constituindo-se, incontestavelmente, na maior produtora. E, devido aos preços irresistíveis com que seus produtos penetram no mercado internacional, chega a ser objeto de suspeitas de **dumping**.

Acredito que seria preciso que a OIT e a OMC começassem a ter uma atuação mais intensa para proibir o que chamamos de "**dumping social**". Há de se entender que o fato da China estar com 60% de produção de calçados do mundo é devido às condições de trabalho e de salário do povo daquele país.

Tanto assim, que uma matéria publicada no *Valor online* de 12 de março informa que "*Estados Unidos e Europa estão colocando cada vez mais barreiras à importação de calçados chineses, levando as empresas a produzir em países como Vietnã, Camboja ou Índia*".

Aliás, o Vietnã já é o segundo maior produtor de calçados do mundo. É bom lembrar que esse país também se vale da mão-de-obra barata que deixa o meio rural para viver nos arredores das cidades industrializadas.

Em que pesem os esforços visando a modernizar o parque industrial e a capacitar os trabalhadores na busca de aumentar a produtividade e dar maior competitividade ao setor, a indústria calçadista, principalmente no Rio Grande do Sul, acabará sucumbindo.

É o que já vem acontecendo a muitas empresas que tiveram de fechar as portas, deixando sem sustento milhares e milhares de trabalhadores.

Vale lembrar que, sempre que falo em desoneração da folha de pagamento estou me referindo a transferência do ônus para o faturamento. A lógica é a seguinte: quem emprega mais e fatura menos paga menos tributo; e quem emprega menos e fatura mais consequentemente arcará com um percentual maior, privilegiando as empresas e setores que mais empregam.

Quero deixar registrado nos Anais do Senado Federal a matéria "Fabricantes de Calçados deixam o País" apensada a este pronunciamento, publicada **online**, em 4 de junho, pela revista Pequenas Empresas & Grandes Negócios. A reportagem trata de grandes empresas calçadistas que estão deixando o Brasil para produzirem lá fora.

Sei que é necessária uma ação mais enérgica do Governo, pois é impossível permanecer alheio e insensível às agruras de um setor que gera tantos empregos, pois se trata de uma atividade que ainda se vale de mão-de-obra intensiva.

Manifesto minha esperança na boa vontade do setor competente, para que sejam tomadas medidas urgentes e eficientes contra essa crise, permitindo que a indústria calçadista nacional, que já foi pujante, renasça como a fênix mitológica.

Meu desejo é de que ela venha ocupar o lugar que lhe é de direito, acabando de vez com o sofrimento daqueles que vêm sendo privados da sobrevivência digna, a qual só é possível quando decorre do trabalho que garanta uma estabilidade financeira satisfatória.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Matéria publicada *on line* no endereço eletrônico:

<http://empresas.globo.com/Empresasnegocios/0,19125,ERA1556210-2674,00.html>
Em 04/06/2007

Fabricantes de calçados deixam o país

Se a cotação do dólar continuar dificultando as exportações dos calçados brasileiros, as etiquetas Made in Brazil, que figuram nas solas de sapatos vendidos em lojas de departamentos mundo afora, serão coisa do passado. Para sobreviver ao câmbio e não perder espaço no mercado internacional, indústrias nacionais estão deixando o País para fabricar no exterior. A lista das que estão de saída ou já transferiram-se para outro País, pelo menos em parte, é grande: Azaléia, Paquetá, Paramont, São Paulo Alpargatas, West Coast, Vulcabrás, só para citar algumas. A emigração da produção nacional já atinge fornecedores do setor, informou a *Agência Estado*.

A Formas Kunz, maior exportadora brasileira de fôrmas para calçados, fundada em Nova Hamburgo (RS), em 1927, conclui mil metros quadrados de uma nova fábrica em Chennai, sul da Índia, com investimentos de U\$ 2,5 milhões. As operações devem ser iniciadas em julho, com 50 funcionários e produção diária de mil pares - um quarto do que a empresa produz no Brasil e quase o dobro das exportações. Até o final do ano, as instalações serão ampliadas para 4 mil metros quadrados. No Brasil, a Kunz já fechou duas fábricas, dispensando 150 funcionários. A fábrica na Índia produzirá para mercados próximos como China, Paquistão, Afeganistão e norte da África. Também atenderá à crescente demanda no mercado interno.

A Índia já é o segundo maior produtor de calçados do mundo, com 2 bilhões de pares produzidos em 2006, pouco mais de 10% para exportação. Perde apenas para a China, que chegou a 10 bilhões de pares no ano passado, 70% com destino a outros países. O Brasil vem em seguida, mas, em números, está distante dos concorrentes, com 725 milhões de pares, sendo 189 milhões para o exterior - menos de 3% do dragão chinês.

Azaléia e West Coast

Desde outubro, a Azaléia abastece 25% do seu mercado externo com calçados produzidos por fábricas terceirizadas na China. Foi o primeiro país a atrair empresas calçadistas brasileiras, nos anos 1990, quando desembarcou por lá a Paramont, que hoje produz 25 milhões de pares por ano em mais de 30 fábricas terceirizadas na região de Cantão, sudoeste do país, que concentra 80% da produção de calçados chineses.

China e Índia estão nos planos da West Coast, que estuda transferir parte de sua produção de exportação - 30% dos 2,4 milhões de pares fabricados anualmente - para a Ásia ou América Latina. Executivos acabam de voltar de uma visita aos gigantes asiáticos e avaliam a melhor opção para escoar a produção com destino a 65 países. Guatemala e Argentina estão sendo considerados. Além de melhor câmbio, a Argentina tem carga tributária de 21% do PIB contra quase 40% no Brasil e é um importante mercado para a West Coast. Para lá já foram a Vulcabrás, que se associou à Alpargatas Argentina, e a Paquetá, que está investindo U\$ 65 milhões na produção dos tênis Adidas e Diadora em Chivilcoy, província de Buenos Aires.

Havaianas

A São Paulo Alpargatas, que há dois anos passou a fabricar parte da linha esportiva na China, já não descarta transferir para o exterior a produção das brasileiríssimas sandálias Havaianas. A empresa está em processo de compra da Alpargatas Argentina. O valor não foi revelado. Também abriu escritório comercial nos Estados Unidos para intensificar as vendas no país. A Havaianas é a principal marca brasileira no exterior, com imagem fortemente associada ao País, de onde é exportada para 80 nações. Em 2006, foram produzidos 162 milhões de pares.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

Continuando a lista de oradores, tem a palavra, como oradora inscrita, a Senadora Serlys Slhessarenko. S. Ex^a dispõe do tempo regimental de 10 minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhoras e senhores, hoje vou abordar dois temas. Um deles trata do combate ao trabalho infantil; o outro, de mudanças climáticas, pois acabamos de retornar de reunião realizada no final da semana, em que houve um embate bastante significativo e importante junto ao G8 + 5, em Berlim, na Alemanha.

Inicio, Sr. Presidente, sem querer embaçar o clima romântico da data de hoje, Dia dos Namorados. Espero que esta data sirva para alertar sobre os riscos que milhares de crianças brasileiras correm trabalhando em atividades principalmente agrícolas. Coincidemente, hoje é também o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.

As organizações envolvidas no combate ao trabalho infantil acertaram em definir que este ano a campanha seria sobre o trabalho de crianças e adolescentes na agricultura e suas consequências. Fico otimista de que esse tema esteja sendo abordado, principalmente porque sou de um Estado agrícola, em que essa prática muitas vezes é tida como comum e necessária.

Mas afirmo, Sr. Presidente, que o trabalho infantil não é normal e muito menos necessário. A criança precisa é de apoio para se desenvolver na sua integridade. Trabalhar é para adulto. Criança quer ser criança.

Aqui no Distrito Federal, agora pela manhã, ato com mil meninos e meninas simbolizou a luta de todos contra o trabalho infantil. Essas crianças se encontraram no Conjunto Cultural da República com o Governador José Roberto Arruda, que assinou o termo de repactuação do compromisso para a prevenção e eliminação do trabalho infantil. O documento prevê esforços para que o Distrito Federal seja a primeira Unidade da Federação a erradicar, de vez por todas, totalmente, essa prática no País, com prazos e metas definidas.

Abro ainda um parêntese para elogiar nosso Ministro Gilberto Gil, que gravou um videoclipe pela erradicação do trabalho infantil. Usando música da banda de rock Titãs, demonstra, de forma alegre, que o que a criança realmente precisa é de “comida, diversão, educação e arte”.

A divulgação dessa campanha, que começa a ser veiculada hoje, dia 12, é feita juntamente com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e com a Organização Internacional do Trabalho – OIT. Já o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do

Trabalho Infantil lançou uma campanha para alertar a população sobre os riscos à saúde e ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes envolvidos nessa atividade.

Segundo dados da última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do IBGE, o Brasil possui hoje cerca de 1,5 milhão de crianças e adolescentes explorados no trabalho, principalmente no campo. A maior concentração é no Nordeste, mas foram o Sul e o Centro-Oeste que apresentaram maior crescimento. A população de meninos e meninas nesse tipo de atividade cresceu 1,2 ponto percentual, por exemplo, em Santa Catarina, Estado com forte tradição em agricultura familiar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por tudo que as crianças representam em todo o mundo, desejo, neste dia 12 de junho, Dia Internacional de Combate ao Trabalho Infantil, nas figuras das minhas netas, Maria Eduarda e Marina, e meus netos, João e Pedro, abraçar e beijar carinhosamente todas as crianças do Brasil, especialmente as do meu Estado, Mato Grosso, na forte esperança de que vivam na plenitude essa linda fase, estudando e brincando, e não trabalhando. Criança tem que estudar, criança tem que brincar, e não trabalhar. Trabalho é para adulto.

Portanto, no dia de hoje, Dia Internacional de Combate ao Trabalho Infantil, não poderíamos deixar de fazer este registro, em nome da grandiosidade do País, do futuro em especial. Muitos de nós, quando em campanha, dizem nos palanques que criança é o futuro do Brasil. Eu digo que não, que criança é o presente do Brasil. E, se for bem tratada, bem cuidada, acarinhada, se estudar e receber proteção, aí sim, será o futuro, e nós teremos futuro também.

Agora, como anunciei, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou falar um pouco sobre a viagem que fizemos, há poucos dias, a Berlim, na Alemanha. Inclusive, tive a honrosa missão de chefiar uma delegação de valorosos Parlamentares brasileiros.

Legisladores dos países mais ricos (Alemanha, Estados Unidos, Canadá, França, Itália e Japão, mais a Rússia) e legisladores de 5 países convidados, o chamado “+5” (Brasil, México, África do Sul, Índia e China), reuniram-se durante dois dias em Berlim com o propósito de produzir um documento para subsidiar os países que compõem o G8+5 e a decidir quais as melhores políticas para o meio ambiente e a sustentabilidade de países pobres no combate à miséria. Ou seja, evitar a emissão de carbono e viabilizar, ao mesmo tempo, o desenvolvimento econômico, a fim de eliminar, ou pelo menos reduzir ao máximo, a pobreza.

A missão brasileira era composta pela minha pessoa, pelos brilhantes Parlamentares Senadores

Renato Casagrande e Cícero Lucena e os Deputados Antonio Palocci e Augusto Carvalho.

Foram dois dias de intensas discussões, e, apesar de o foco serem as mudanças climáticas, diversos outros temas, como a fome na África, entre outros, foram tratados.

As propostas extraídas desse encontro foram excepcionais e apontaram para as reais medidas a serem tomadas no sentido de amenizar os estragos já causados ao meio ambiente, que atingiram seriamente a qualidade de vida em nosso planeta.

Fomos apoiados pelo Primeiro-Ministro britânico, Tony Blair, que no domingo participou do nosso encontro e disse que os líderes da aliança e seus colegas das cinco maiores nações em desenvolvimento “poderiam selar um histórico acordo sobre mudança climática”. O fato permitiria que as negociações da Organização das Nações Unidas iniciadas no final desse ano em Bali, na Indonésia, avançassem na elaboração de um tratado que substitua o Protocolo de Kyoto, que expira em 2012.

Coordenei, por exemplo, a mesa de debates, de que participou o Ministro do Reino Unido na área de biodiversidade. Fui também uma das debatedoras com o Ministro Tony Blair.

O Brasil teve uma participação efetiva em todos os debates. Toda a missão brasileira foi convidada por esse agrupamento de parlamentares do G8, para, juntamente com os outros países do chamado +5 composto pelo Brasil e por outros quatro, discutir como se avançar no planeta Terra, porque não adianta fazer uma política isolada. É claro que todas as políticas são interessantes, desde as menores, mas não é suficiente fazer políticas separadas. Precisamos buscar formas de conquistar o desenvolvimento econômico, mas de forma que não se deteriore o meio ambiente e não se prejudique também a produção de alimentos para a humanidade, para o planeta como um todo.

Produzimos, Sr. Presidente, um documento enxuto, propondo, entre outras medidas, as seguintes: promoção de um mercado de carbono mundial; maior apoio à pesquisa de tecnologia e desenvolvimento; maior apoio à adaptação, em especial nas nações em desenvolvimento; e medidas para reduzir o desmatamento.

Não quero alongar-me muito nos detalhes dessa declaração, que contém três páginas e pode ser encontrada no *sítio* da Globe International (www.globeinternational.org).

Nós, do Brasil, fizemos a nossa parte. A missão brasileira fez a sua parte. Nós debatemos e fizemos propostas, mas infelizmente alguns chefes de Estado e de Governo – da Alemanha, do Canadá, dos

Estados Unidos, enfim do G8 –, que lá estavam reunidos, preferiram postergar a discussão para 2012. Os líderes do G8 se despediram na sexta-feira, sem chegarem a um acordo sobre as negociações comerciais internacionais ou sobre a eliminação dos subsídios agrícolas no Norte industrializado, temas de crucial interesse para o Sul em desenvolvimento. Tampouco se conseguiu um acordo – como era esperado – sobre os fundos de proteção, que distorcem os mercados financeiros internacionais, nem sobre o *status* político da província sérvia de Kosovo.

Os únicos acordos obtidos pelos líderes do G8 em Heiligendamm, sobre a mudança climática e sobre a ajuda à África, são vistos por ativistas como compromissos frágeis, que tiveram o único objetivo de ocultar o fato de que a cúpula realmente deixou muito a desejar, especialmente no aspecto ambiental. Na sexta-feira, os líderes dos países mais poderosos decidiram destinar US\$ 60 bilhões “nos próximos anos” à luta contra a Aids, a tuberculose e a malária, e mais US\$ 50 bilhões a um programa de desenvolvimento na África.

Concedo um aparte ao Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Ilustre Senadora, acompanho sua fala com o interesse que V. Ex^a sempre merece e lembro o interesse que o Brasil despertou naquela discussão do G8 e do G5. Cumprimento V. Ex^a pelo destaque que teve na imprensa internacional quando questionou Tony Blair, o grande Primeiro-Ministro da Inglaterra – que pena ele estar deixando o poder agora! –, sobre o emprego que ele gostaria de ter. A resposta dele foi a de que estava precisando de um emprego no Brasil, se é que era isso que V. Ex^a estava oferecendo. De qualquer maneira, foi um modo de falar, quase brincando. O Senador Marco Maciel, que é um estudante dos clássicos, sabe que os latinos diziam: **Ridendo castigat mores**, rindo, castigam-se os costumes. Rindo-se, pode-se redirecionar o costume de desperdiçar, de gastar, de poluir. De modo que cumprimento V. Ex^a, que, com uma brincadeira elegante, destacou-se na imprensa internacional, com o diálogo que teve com Tony Blair. V. Ex^a poderia reproduzi-lo, porque ouvi três versões diferentes.

(Interrupção do som.)

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Peço, Sr. Presidente, que me conceda dois minutos. Obrigada. Senador Gerson Camata, tentarei reproduzir o diálogo muito brevemente. Eu estava na tribuna principal, e Tony Blair, na secundária. Ele já havia falado por 19 minutos, conforme havia sido determinado, e eu falaria por dez minutos. Naquele momento, fiz uma série de considerações sobre o pós-Kyoto, falei um pouco do mercado de carbono, fiz algumas colo-

cações sobre o biocombustível. Houve um “entrevero” sobre a questão do etanol no Brasil, porque ele havia feito algumas colocações às quais me contrapus. Falei também sobre a importância de começarmos a discutir o desmatamento evitado. Como o Primeiro-Ministro Tony Blair havia mencionado, com muita ênfase e de forma politicamente correta, a importância de autoridades do mundo inteiro participarem desse debate, de se realizarem ações concretas com relação às ONGs e de o empresariado participar, dirigi-me ao Chanceler, ao encerrar minha fala, dizendo que sabia que seu tempo de chancelaria estava nos últimos dias e que possivelmente ele havia sido convidado para administrar uma grande empresa na área energética. Perguntei, então, caso se configurasse essa situação e já que ele dizia que o empresariado tinha de dar uma contribuição decisiva e determinante para a melhoria da situação climática no mundo, qual destas opções ele assumiria na área energética: carvão, energia nuclear, petróleo ou biocombustível? Ele explicou que ficara de saia justa. Não deu resposta, levou na brincadeira, dizendo que ia buscar um emprego no Brasil.

Se ele vier buscar aqui, espero que consiga um na área do biocombustível, que é politicamente correta, e não na de carvão.

(Interrupção do som.)

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, por último, devo destacar a importante participação do Brasil, que teve, no Presidente Lula, em Berlim, um contundente debatedor das causas ambientais – cuja postura com relação à questão ambiental foi até elogiada por Tony Blair também em resposta ao nosso questionamento.

No meu entendimento, o Brasil aponta um dos rumos corretos: as novas tecnologias. Lula reafirmou a necessidade de que cada país invista, o máximo possível, na melhoria tecnológica, para que não apenas se deixe de emitir a quantidade de gases poluentes de hoje, como também se tente captar aqueles que já estão na atmosfera. O nosso Presidente aposta no avanço dos biocombustíveis, obviamente com a mistura do álcool, com o etanol, com o biodiesel e com outras coisas mais, procurando-se evitar a emissão de gás carbônico, para que realmente se tenha a vida.

Para preservar a vida é necessário realmente que toda a humanidade, todos, indistintamente, tenhamos a vontade e a determinação de fazer cada um a sua parte. Mas precisamos das políticas globais, porque aqueles países que destruíram tudo ou quase tudo e ainda continuam sendo os maiores poluentes do mundo têm que ter responsabilidade diferenciada. Nós temos muita coisa preservada e ainda precisamos continuar

preservando, mas eles têm que arcar realmente com tecnologias, com outras formas de nos ajudar, principalmente para a minimização do desmatamento, que é um dos maiores problemas que temos no Brasil para a preservação do meio ambiente.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. Gerson Camata, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata, para uma comunicação inadiável. A seguir, falará como oradora inscrita, a nobre Senadora Rosalba Ciarlini.

Concedo, pois, a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o Espírito Santo tem se destacado constantemente na pesquisa, na qualidade e na quantidade de sua produção cafeeira. O Estado, que é um dos menores do Brasil, com apenas 45 mil km², é o segundo maior produtor de café do Brasil. E do café do gênero robusta, conhecido também como café conilon, é o maior produtor do mundo; se fosse um país, seria o maior produtor do mundo – o segundo colocado seria a Indonésia.

Mas o Espírito Santo tem se destacado, nos últimos anos também, pela qualidade da sua produção, principalmente do café do gênero arábica. Para se ter uma idéia, num recente concurso internacional, dos dez primeiros colocados, quatro foram do Estado do Espírito Santo, o que demonstra a qualificação dos produtores rurais do meu Estado.

O cenário das montanhas de lúna, na divisa com Minas Gerais, município do sul do Estado, na Região do Caparaó, e onde as lavouras de café cobrem de verde a paisagem montanhosa, é o melhor testemunho da importância da produção cafeeira para a economia do Espírito Santo.

No próximo dia 15, sexta-feira, lúna vai sediar um seminário sobre a atual situação da cafeicultura brasileira, promovido pela Agência do Incaper, o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural. Coordenado pelo engenheiro agrônomo Onofre de Almeida Rodrigues, que há trinta anos desenvolve naquela região um trabalho notável em favor dos agricultores e da melhoria da qualidade do café, o seminário debaterá temas importantes para a cafeicultura de todo o Brasil.

Entre os presentes ao evento, de nível nacional, estarão o Deputado Federal Carlos Melles, Presidente

da Frente Parlamentar do Café, e Fernando Romeiro de Cerqueira, Presidente da Coocafé, Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Lajinha, no Estado de Minas Gerais. Os participantes também ouvirão uma palestra dos técnicos Maria Amélia Gava Ferrão, especialista em café conilon, e Aimbiré Francisco da Fonseca, especialista em café arábica, ambos vinculados ao Centro de Pesquisa do Café, localizado em Venda Nova do Imigrante.

Além de ser o maior produtor de café arábica do Espírito Santo, o Município de Iúna tem a maior plantação contínua de café do Brasil. As variedades de alta produtividade que hoje são cultivadas no mundo todo tiveram origem na região, com pesquisas sobre a variedade Caturra, posteriormente ampliadas pelo Instituto Agronômico de Campinas, que analisou o material genético oriundo de Iúna.

Nenhum outro lugar, portanto, seria mais apropriado para um seminário destinado a discutir as perspectivas do cultivo de café. O Espírito Santo, apesar da extensão territorial reduzida, ocupa em torno de 17% da sua área cultivável com lavouras de café. Elas estão presentes em cerca de 78% das propriedades rurais e proporcionam ocupação a mais de 450 mil pessoas. Cerca de um terço de toda a renda gerada pela agricultura capixaba vem do café.

Nos últimos anos, técnicos do Incaper e da Embrapa não têm economizado esforços na pesquisa de sementes adequadas às condições do Espírito Santo. Segundo maior produtor de cafés do Brasil e o primeiro de conilon, o Estado vem aperfeiçoando a qualidade de seu produto, que mereceu destaque em concursos nacionais e internacionais.

Atualmente, o trabalho concentra-se na obtenção de tecnologia para a renovação das lavouras de café arábica com sustentabilidade, isto é, sem agredir o ambiente, além de aumentar a produtividade e melhorar a renda do produtor. Continuamos precisando, contudo, de uma política nacional específica de incentivo à cafeicultura, com objetivos de médio e longo prazo, para assegurar a sobrevivência de uma cadeia produtiva essencial à economia do País.

Apresentei recentemente nesta Casa projeto de lei prevendo a inclusão do café nos cardápios das escolas beneficiadas por recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Seus benefícios médicos, quando consumido com moderação, já foram amplamente comprovados.

O Brasil é o maior produtor mundial de café, responsável por 30% do mercado e o segundo consumidor mundial. Dos 32 milhões de sacas que estão sendo colhidas agora, 17 milhões serão destinados ao con-

sumo interno. Ele é a bebida preferida dos brasileiros, consumida por 94% da população.

É hora de somarmos esforços em defesa da cafeicultura, em defesa da pesquisa que permite o aprimoramento das variedades cultivadas; em defesa do estímulo à exportação e ao aumento do consumo interno e, principalmente, por melhores condições para produtores, quase todos pequenos agricultores.

Nesta quadra da história da produção do café no mundo, Sr. Presidente, são essenciais encontros como esse para o debate sobre a tecnologia da produção, o aumento da produtividade e, principalmente, para o aumento da qualidade do café produzido.

Observamos que, enquanto o preço médio do café arábica alcança R\$200,00, R\$220,00 por saca de sessenta quilos, um café classificado em concurso é vendido por US\$1 mil, US\$2 mil e até US\$10 mil, quando alcança uma qualidade excelente. De modo que, quanto mais aperfeiçoarmos a qualidade, teremos maior geração de renda na lavoura e o consequente incremento na geração de divisas para o Brasil.

Era o que queríamos dizer, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, que falará como Líder, por permuta com a Senadora Rosalba Ciarlini.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, e à Senadora Rosalba que gentilmente fez a permuta do horário para que eu possa depois participar da reunião de líderes que deve acontecer em poucos minutos na sala da Presidência.

O que me traz à tribuna, na realidade, são dois assuntos, um deles eu tenho até trazido de forma recorrente: trata-se dos estudos, pesquisas, indicadores, indicativos de que temos evoluído de forma significativa – e ainda bem que temos evoluído! – na distribuição de renda no nosso País. Tenho trazido aqui os estudos do Ipea, da OIT, de vários especialistas em sociologia, em economia, que se têm dedicado a fazer o estudo e a apresentar os dados de que estamos vivenciando um crescimento com distribuição de renda, distribuição de renda acelerada, como não acontecia no nosso País nas últimas três ou quatro décadas. Inclusive o próprio índice de Gini – indicador que mede a distribuição da riqueza, um indicador internacional – no nosso País, atualmente, é o menor dos últimos trinta anos.

Foi muito interessante porque a manchete do *Valor Econômico* de ontem trouxe algo que me chamou muito a atenção. De onde eu não imaginaria que viesse uma confirmação da distribuição de renda, acabou, até de forma muito interessante, aparecendo como indicador

da distribuição de renda, que é a utilização do papel moeda. A manchete é exatamente nesses termos: "Distribuição de renda induz a maior uso de papel-moeda". Nós, que estamos habituados a utilizar cheque, inicialmente, agora cartão de crédito, não temos a dimensão disto, ou seja, em que medida a distribuição de renda está alterando essa forma de pagamento. O papel-moeda, a nota ou a moeda, teve um crescimento, nos últimos 12 meses, de 22,6%. Portanto, comparando-se este último ano ao ano anterior, a circulação de moeda, a utilização de papel e de moedas no pagamento, teve esse crescimento de 22%; e, comparativamente, com outras formas de pagamento, o cartão de crédito ou o cheque, foi bastante superior.

E a chave para entender essa expansão do volume de papel-moeda está no avanço das classes mais pobres, que tiveram forte aumento de renda nos últimos anos.

A faixa de baixa renda usa muito mais pagamento em dinheiro do que a de alta renda, obviamente. Pesquisa do Banco Central indica que para 93% da população nas faixas "c", "d" e "e", o meio preferencial de pagamento é o dinheiro, até porque a maioria não tem conta em banco. O INSS paga R\$24 milhões de aposentadorias e pensões por mês, e cerca de 60% das pessoas que recebem esses benefícios não têm conta bancária; sacam o dinheiro na boca do caixa. E essa população teve forte aumento de renda nos últimos anos, com o reajuste do salário mínimo. Além disso, o bolsa-família paga benefício a 11 milhões de famílias que também sacam o dinheiro por meio do cartão. Sacam e utilizam o papel-moeda ou as moedas para as suas despesas.

Portanto, eu não poderia imaginar que, no crescimento da utilização do papel-moeda, nós tivéssemos mais uma comprovação inequívoca de que, no País, temos condição de fazer o crescimento acoplado à distribuição de renda. Esse é um elemento que trago à tribuna com muito prazer, mais uma vez, como todos os outros que já tive oportunidade de trazer.

Outro assunto também me traz à tribuna. Não pude fazê-lo ontem. Estava inscrita como Líder, mas uma reunião da Executiva do Partido com a Bancada da Câmara e do Senado, para discutir reforma política, não me permitiu voltar ao plenário. Faço isso com bastante – eu diria até – orgulho, porque essa é uma causa, um assunto, um tema ao qual, neste meu terceiro mandato parlamentar – dois como Deputada Estadual em Santa Catarina e um como Senadora da República –, tenho buscado dar atenção, contribuindo com ele, integrando a Frente Parlamentar que existe aqui no Congresso Nacional pela livre orientação sexual. Não poderia deixar de fazer o registro da 11ª

edição da Parada do Orgulho GLBT, que ocorreu em São Paulo nesse domingo, com uma participação extremamente expressiva.

Não sei se o Senador Suplicy, que é uma das pessoas que sempre comparece, teve oportunidade de estar na parada...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sim, Senadora Ideli. Permite, então, aparteá-la?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu participei parte da tarde e fiquei extremamente impressionado com o extraordinário número de pessoas. Acho que foi a manifestação com o número de pessoas recorde...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – No mundo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Na cidade de São Paulo e no mundo. Mesmo manifestações extraordinárias na história política do Brasil e na história de São Paulo – como os grandes encontros religiosos, a missa do Papa Bento XVI, a missa do Papa João Paulo II, ou mesmo os grandes comícios das Diretas Já! no Anhangabaú, o maior de todos, com 1 milhão de pessoas – não reuniram tantas pessoas quanto dessa vez. Estima-se um número de 3 milhões a 4,5 milhões, ou seja, mais de 3 milhões de pessoas, uma população maior que a de Belo Horizonte, ali, com espírito de confraternização e de respeito às diferenças entre os seres humanos. Havia pessoas de todas as idades, pois as famílias compareceram e vieram com as suas crianças. Eu até fiquei um pouco preocupado porque era tão grande a multidão e tal o aperto que se passava por ali, mas, mesmo assim, as crianças estavam com espírito de brincadeira ao lado de seus pais. Foi assim um momento de confraternização, de alegria e de respeito a esta causa, para que possam todas as pessoas, todos os seres humanos serem respeitados no Brasil. Eu até assinalo a carta de um leitor, hoje, da **Folha de S.Paulo** que mencionou que às 9 e meia da manhã, na missa do Colégio São Luís, um sacerdote fez um sermão muito bonito sobre o fato de que todas as pessoas devem respeitar-se, inclusive no que diz respeito ao seu comportamento sexual, para que não haja qualquer tipo de discriminação quanto à origem, raça, sexo, idade, enfim, discriminação de qualquer natureza, notadamente quanto ao comportamento das pessoas. Foi um momento de confraternização e de respeito ao ser humano. Cumprimento V. Ex^a, Senadora Ideli Salvatti, porque pude testemunhar pelo menos parte daquela parada, e é algo que causa uma impressão muito positiva, na minha avaliação.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço ao Senador Suplicy.

Penso que o importante, além do número de pessoas presentes, além dessa verdadeira massa, três milhões e meio de pessoas, algo absolutamente impressionante, é que a marcha tinha um *slogan* – não apenas quanto à questão da orientação sexual – contra toda e qualquer forma de discriminação: racismo, machismo, preconceito. Era uma marcha de paz, como V. Ex^a mesmo ressaltou, com famílias inteiras, com crianças ao colo...

(Interrupção do som.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Sr. Presidente, Senador Marco Maciel.

Havia mães amamentando suas crianças...

A Sr^a Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Senadora Ideli.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Já vou conceder-lhe um aparte, Senadora Fátima Cleide, até porque farei referência a V. Ex^a. Foi uma manifestação pela paz, pelo amor, pelo respeito que as pessoas têm de ter entre si. É necessário haver respeito e consideração pelo que cada um deseja ser, expressar e manifestar.

Tivemos uma audiência muita polêmica, porque estamos aqui com a tramitação do PLC nº 122, de autoria da Deputada Iara Bernardi, cuja Relatora é a Senadora Fátima Cleide, que busca exatamente estabelecer formas de punição para quando ocorrerem atos...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Solicito que conclua, porque, inclusive, a Senadora Rosalba Ciarlini fez uma permuta com V. Ex^a. Se V. Ex^a puder colaborar com os nossos trabalhos, eu agradeço.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Marco Maciel. Vou apenas permitir um aparte porque a Senadora Fátima Cleide, mais do que ninguém, está vivenciando a dificuldade da tramitação do projeto.

A Sr^a Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Senadora Ideli Salvatti, agradeço a V. Ex^a e também ao Presidente da Mesa, Senador Marco Maciel, até porque eu ia me escrever para uma comunicação inadiável para relatar minha participação na Parada Gay de São Paulo.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Deve fazê-lo, Senadora.

A Sr^a Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Mas acho que V. Ex^a já se manifestou, assim como o Senador Eduardo Suplicy. Só queria dizer que estive na Parada e, de verdade, no chão. Andei toda a Avenida Paulista

e a Consolação. Subi, por meia hora, no trio do movimento **gay** de Minas Gerais e devo lhe dizer, Senadora, que não vi um ato sequer de intolerância entre aqueles milhões de pessoas que estavam participando da marcha. Elas estavam ali, Senadora Ideli, para dizer que a tolerância gera a compreensão, a harmonia e o amor. Não vi um olhar de questionamento sequer sobre qualquer coisa, qualquer atitude condenável naquele movimento. Vi coisas muito bonitas, como crianças decorando apartamentos para participar da atividade, famílias inteiras que foram ali dizer não à violência, não ao machismo, não ao racismo, não à homofobia. Fiquei muito feliz, porque pude sentir que existe na população brasileira um sentimento muito forte de que a intolerância tem de ter fim. Lamento, porém, que no entorno da parada, por fora da parada, infelizmente, havia grupos de *skinheads* agredindo pessoas; chegaram inclusive a provocar a morte de um francês de forma covarde – o filho de uma amiga, heterossexual, estava lá também para gritar não à intolerância e assistiu a tudo. Esse tipo de coisa é lamentável. Quero ainda fazer um registro muito interessante: na entrevista coletiva, o Prefeito Gilberto Kassab informou que esse evento, no ano de 2006, foi o segundo em rendimento econômico para a Cidade de São Paulo, perdendo apenas para a Fórmula 1. Este ano, com certeza, Senadora Ideli, foi o maior evento já registrado na Cidade de São Paulo. Tenho certeza de que todas as paradas que serão realizadas a partir de agora em todo o Brasil, programadas para dizer sim à aprovação do PLC nº 122, terão muito maior participação das famílias brasileiras que querem um fim para a violência.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Sr. Presidente, à Senadora Fátima e penso que ela deve fazer a comunicação, pois, como relatora, tem muitos elementos a apresentar ao Plenário.

Quero concluir a minha fala com um trecho de uma música muito bonita do Milton Nascimento – Senadora Serys, não tenho condições de lhe dar o aparte. Senador Arthur Virgílio, que também integra a Frente pela Livre Orientação Sexual, o verso diz o seguinte: “Qualquer maneira de amor vale a pena, qualquer maneira de amor valerá”.

Esse é um verso que cabe muito bem quando 3,5 milhões de pessoas se reúnem na rua, em praça pública, para dizer que mais vale o amor que qualquer forma de discriminação seja contra quem for.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Concedo a palavra, pela ordem, à nobre Senadora Rosalba Ciarlini.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Pois não.

Antes, pela ordem, concedo a palavra ao nobre Líder Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, comunico à Mesa e à Casa que, junto com os Senadores Antonio Carlos Valadares, Maria do Carmo Alves e José Agripino, assinei requerimento de voto de pesar pelo falecimento da Senhora Belira Alves de Almeida, a querida genitora do nosso colega Senador Almeida Lima, falecida em sua cidade natal deixando uma descendência muito honrada, muito digna, muito bem representada aqui no Senado por esse colega tão estimado.

Encaminhei esse requerimento com pesar, mas, ao mesmo tempo, demonstrando que essa é a posição de todos os Senadores, que têm pelo Senador Almeida Lima a estima que nos fez, à distância, sofrer o calvário de sua mãe.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Concedo agora a palavra à nobre Senadora Rosalba Ciarlini, que disporá de dez minutos para o seu pronunciamento.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (PFL – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, durante este mês de junho, nós, nordestinos, já estamos vivenciando as tradicionais festividades de Santo Antônio, São Pedro e São João, um misto de religiosidade, de tradição e de resgate de nossas raízes.

Não é somente no Nordeste, é no Brasil, mas no Nordeste essa tradição é mais forte, até porque nessa época também se comemora o prêmio de um bom inverno, de uma boa colheita: são os sabores do milho e do feijão verde que estão presentes nesses festejos.

Falo em São João logo diante de V. Ex^a, que é pernambucano, que tem em seu Estado uma referência como Caruaru, onde as festividades se transformaram em um evento grandioso, numa âncora para o turismo cultural e de eventos naquele Estado.

Mas eu quero aqui falar de Mossoró, da minha terra, lá no Rio Grande do Norte, onde a festa de São João é muito forte: hoje se considera, numa comparação com os festejos de Caruaru e de Campina Grande, que Mossoró tem o terceiro maior São João do Brasil.

Todo esse processo foi iniciado na cidade quando estávamos na Prefeitura e sentimos do povo a convocação para que resgatássemos, ainda com mais força, todos os valores que, de forma espontânea, apareciam nas mobilizações populares nos bairros, nas escolas e nas suas associações.

Mas há um detalhe especial nessa comemoração que começa amanhã, exatamente no dia de Santo Antônio: é que a nossa cidade tem orgulho de amanhã estar comemorando oitenta anos de resistência ao bando de Lampião. Foi na cidade de Mossoró que, no Rio Grande do Norte, no pequeno Rio Grande do Norte, no Nordeste, a população se organizou e, sob a liderança do seu prefeito da época, Rodolfo Fernandes, enfrentou o bando de Lampião e impediu que sua liberdade fosse usurpada pelos bandidos.

Essa mesma cidade, que tem esse espírito libertário, que fez a abolição dos escravos cinco anos antes da Lei Áurea, tem também como um dos marcos de sua história o voto feminino pioneiro no Brasil e na América Latina. Além disso, Mossoró também fez, na época da Guerra do Paraguai, o Motim das Mulheres, que rasgaram os editais para que seus filhos e seus maridos não fossem a uma guerra cujos motivos não conheciam.

Amanhã essa cidade estará em festa, estará comemorando os oitenta anos da resistência ao bando de Lampião. A movimentação junina em Mossoró, que é semelhante a das demais cidades e regiões do País, tem também uma apresentação cultural, faz a reconstrução de todo aquele episódio nos locais onde aconteceram as disputas, nos locais onde aconteceram as lutas, e não esquece de registrar, de reverenciar, de aplaudir, apesar do tempo, os que tiveram a coragem de, naquele momento, dar mais um grito de liberdade para defender sua cidade e fazer valer, mais do que nunca, a força de seu povo.

Era isto que eu queria registrar com muito carinho, com muito orgulho: a festa que Mossoró vive, a partir de amanhã, tem como marco importante, na cultura de nossa cidade, o resgate de sua história. O povo que não cuida de sua história que não reverencia os seus fatos, não terá jamais um grande futuro.

Por isso, acredito neste meu Brasil e adoro o meu Rio Grande do Norte, porque tem uma cidade de um povo forte que cultua o seu passado, olhando para um futuro – se Deus quiser – de mais justiça social e de paz.

Durante o discurso da Sra. Rosalba Ciarlini, o Sr. Marco Maciel, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Gerson Camata, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência agradece a V. Ex^a o estrito cumprimento do horário que lhe foi destinado e se associa às alegrias do povo do seu Estado pelo evento que V. Ex^a acaba de descrever.

Temos agora oradores inscritos pela Liderança para comunicações de assunto de interesse partidário.

Então, pela ordem, com a palavra o Senador César Borges, Líder da Minoria; a seguir, dando continuidade à lista de oradores, o Senador Papaléo Paes. O Senador Marcelo Crivella falará, em seguida, como Líder do PRB.

Com a palavra o Senador César Borges pelo tempo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acontece hoje, aqui em Brasília, um congresso do MST, do Movimento dos Sem-Terra, que deve discutir muitas coisas e, sem sombra de dúvida, vai cobrar uma ação prioritária e firme do Governo Federal, uma ação para cumprir as promessas feitas pelo próprio Governo com relação à reforma agrária; promessas feitas quando o Presidente da República se elegeu, em 2002, ocasião em que assumiu o compromisso de assentar cerca de um milhão de famílias em quatro anos, o que daria 250 mil famílias por ano.

Entretanto, Sr. Presidente, a realidade é outra. Segundo dados oficiais do próprio Governo, nos quatro primeiros anos de mandato, o Presidente Lula não assentou mais do que 380 mil famílias, ou seja, 38% do que havia prometido ao Movimento dos Sem-Terra.

Ainda assim, Sr. Presidente, esse número – 380 mil –, muito aquém do que foi prometido pelo Presidente, é contestado pelo próprio MST, que afirma que não mais do que 250 mil famílias foram assentadas. Ou seja, apenas 25% do que foi prometido. E isso para não falar, Sr. Presidente, que nesses últimos quatro anos faltou apoio para se criar a necessária infra-estrutura de muitos dos assentamentos, o que permitiria que os mesmos se consolidassem, fossem produtivos e auto-sustentáveis para aqueles que neles residem.

E por que trago este assunto hoje, Sr. Presidente? Porque vejo que o Movimento dos Sem-Terra se considera traído, desiludido com o atual Governo. E tanto é assim que nos jornais de hoje é noticiado que o Movimento não deseja a presença do Presidente Lula no seu congresso, uma vez que já não aceita mais ouvir promessas que não serão cumpridas.

É preciso deixar claro, Sr. Presidente, que ninguém é contra a reforma agrária. Trata-se de uma reivindicação justa. Mas o Governo tem que conduzi-la como uma ação prioritária para diminuir a tensão social no campo e também para que possamos produzir mais e de forma mais tranquila, já que se trata de um setor essencial para a geração de emprego e renda. São gerados, no campo – na pecuária, na agricultura –, mais de 35% de empregos de todo o País. Então,

que o Governo faça a reforma agrária para aqueles que precisam de terra.

Contudo, o Movimento se considera traído. E quais são as consequências disto? As mais graves, porque isso gera a intranqüilidade no campo, haja vista que o Movimento, procurando forçar a execução de uma reforma agrária que lhe foi prometida pelo Presidente da República, pelo Partido dos Trabalhadores, promove campanhas de invasão.

A reforma agrária tem que ser feita dentro do regime de direito e da ordem. O Governo pode e deve desapropriar as terras improdutivas, mas que sejam realmente improdutivas; que não crie parâmetros para desestruturar o campo, desapropriando terras que efetivamente têm um fim social e que são produtivas, isso porque o Governo tem o dever de proteger quem trabalha, quem é produtivo.

Por esse motivo é que a não-execução da reforma agrária traz essa intranqüilidade ao campo, e, lamentavelmente, quem perde é a democracia brasileira, é o Estado de direito, porque assistimos a campanhas de invasão de propriedades privadas no interior pelo MST, que, não atendido pelo Governo, promove campanhas de invasão, criando uma tensão para que o Governo tome uma atitude em relação a esse problema.

Essas invasões têm acontecido em todo o País, trazendo insegurança e tensão ao campo. Mas o que é pior é que se quebra o Estado de direito em muitas unidades da Federação. E aquele que teve a sua propriedade invadida recorre ao Judiciário, o que é o correto, pois não pode e não deve usar a força. O Judiciário, por sua vez, Senador Papaléo Paes, dá a ele um mandado de reintegração de posse. No entanto, para ter a reintegração de posse, é preciso que o Estado exerça o seu papel; é o Estado que tem a obrigação de fazer cumprir a decisão judicial. Os governadores, lamentavelmente, no entanto, não cumprem a decisão judicial. E isso vai de encontro ao Estado de direito.

Trago hoje, portanto, este assunto, porque é urgente e está na pauta do dia-a-dia do campo brasileiro, da agricultura, da pecuária, enfim, de todos aqueles que tiram o seu sustento do campo.

Há Estados, como a Bahia, por exemplo, cujo governo não vem cumprindo as obrigações e dando seqüência às sentenças judiciais que determinam a reintegração de posse. Entretanto, se não houver uma ação do Estado que não seja meramente policial, mas que negocie e consiga fazer a retirada, aqueles que estão produzindo legalmente são prejudicados. Essa não é a forma correta de se fazer a reforma agrária. Queremos que ela seja feita dentro dos princípios democráticos e do Estado de direito.

Na Bahia, há vários exemplos. Esta semana soube do caso da fazenda Dois Riachões, produtiva, localizada no Município de Ibirapitanga, cuja ordem de reintegração de posse foi emitida no dia 13 de maio deste ano e até hoje não foi cumprida pelo Governo do Estado.

Sr. Presidente, o desrespeito à Constituição, à lei, às instituições e aos Poderes, lamentavelmente, é o caminho para se instalar a desordem e o caos, algo que qualquer governo democrático e legitimamente eleito e constituído deveria repudiar.

Mais uma vez fica claro – e por isso venho a esta tribuna – que o PT vendeu ilusões ao povo brasileiro, principalmente aos sem-terra, praticando um verdadeiro estelionato eleitoral. Hoje, o que vemos na Bahia são terras produtivas invadidas, empresas ameaçadas, produtores rurais coagidos e dezenas de prédios públicos ocupados.

Recentemente, foram invadidos um prédio da Codevasf, uma unidade da Petrobras e uma área destinada a um Projeto de Irrigação Salitre. Tudo isso ocorrendo sob a égide de um pseudo-estado democrático de direito.

Volto a dizer, Sr. Presidente, que as reivindicações do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra são justas. Eles precisam de terras, mas não podem invadi-las. O Governo deveria tomar as providências para que o MST não se utilize desses métodos, sem, contudo, deixar de ser sensível ao compromisso assumido com aqueles que não têm terra neste País.

Para finalizar, Sr. Presidente, ressalto que, ao agir ao arrepio da lei, os trabalhadores sem-terra prejudicam sua causa e dificultam o processo de reforma agrária. E o Governo, que deveria ser o guardião da lei, mostra total desprezo pelo cumprimento dos preceitos democráticos.

Portanto, é preciso dar um basta a esse clima de insegurança que vive o Brasil e, em particular, o Estado da Bahia, antes que seja tarde e que tenhamos de lamentar – hoje isso já ocorre – centenas de mortes no campo por conta do acirramento dessas tensões.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Agradeço a V. Ex^a, Senador César Borges, o cumprimento estrito do tempo regimental.

Continuando a lista de oradores inscritos, tem a palavra, por permuta com o Senador Paulo Paim, o Senador Papaléo Paes, pelo tempo de dez minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estudo inédito, realizado em 2005 pela Secretaria Nacional Anti-

drogas (SENAD), vinculada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, revela dados preocupantes sobre o alcoolismo em nosso País.

Desenvolvido nas 108 maiores cidades do Brasil, todas com mais de 200 mil habitantes, o II Levantamento Domiciliar Sobre o Uso de Drogas Psicotrópicas no Brasil mostra, entre outras coisas, que o álcool é, de longe, a droga mais consumida pelos brasileiros. Pior que isso, esse consumo vem aumentando, assim como a dependência dessa droga.

Esse é um tema que me é muito caro, não apenas como médico e parlamentar, mas, sobretudo, como ser humano e cidadão deste País!

Vejamos os números: a estatística de “uso na vida” de álcool aumentou, em 2005, para 74,6% dos entrevistados, em relação aos 68,7% apurados no I Levantamento, realizado em 2001. Se isso puder nos servir de consolo, estamos abaixo do Chile, em que o indicador “uso na vida” alcança os 86,5%, e dos Estados Unidos, onde essa estatística chega a 82,4%.

O número de pessoas consideradas dependentes do álcool, segundo os critérios usados nos dois Levantamentos, também aumentou, ainda que pouco: 12,3% dos entrevistados, em 2005, foram classificados como dependentes de álcool, contra os 11,2% de 2001. Nessa categoria, estamos quase igualados ao Chile, que tem 12,6% de dependentes. Essa amostra é maior para o sexo masculino: os homens alcançam 19,5%, enquanto as mulheres ficam em 6,9%.

Outro número de ambos os Levantamentos indica o crescimento do consumo de álcool no Brasil: trata-se do número que mede a percepção de pessoa sob efeito do álcool. Sessenta e quatro por cento dos entrevistados, em 2005, declararam ter visto pessoas alcoolizadas nos 30 dias que antecederam a pesquisa, contra 60% dos entrevistados em 2001.

A análise da relação “uso na vida/dependência” revela dados impressionantes: grosso modo, de cada seis pessoas do sexo masculino que faz “uso na vida” de álcool, uma fica dependente. Entre as mulheres, a proporção é de dez para uma. Esses dados mostram como é preocupante o nível de adição provocado pelo álcool!

Apenas para dar a V. Ex^as uma medida de comparação sobre o quanto é significativo o consumo de álcool entre os brasileiros, vou citar outro dado do II Levantamento da Senad. A segunda droga mais consumida no Brasil, depois do álcool, é o tabaco, cuja estatística de “uso na vida” alcançou 44%, contra os 74,6% registrados para o álcool.

Como se vê, Sr. Presidente, é preciso fazer alguma coisa para combater o abuso do álcool em nossa sociedade, porque ele já está se tornando um proble-

ma de saúde e de segurança pública. O problema de saúde está suficientemente evidenciado pelo nível de adição provocado pelo álcool, como já vimos. O de segurança pública se reflete nos crimes cometidos por pessoas embriagadas e nos graves acidentes de trânsito causados por motoristas sob efeito de álcool.

Para exemplificar, vejamos alguns números relativos ao abuso de álcool e aos acidentes de trânsito. Do ponto de vista exclusivamente material, estudo do Ipea de 2006, citado pelo jornal **Correio Braziliense**, de 22 de maio de 2007, estima que o País perca, por ano, R\$22 bilhões em acidentes de carro nas rodovias brasileiras! Mas os danos materiais não são o único nem o pior prejuízo causado pela embriaguez ao volante. As mortes e as mutilações são muito piores, do ponto de vista humano. E tudo isso é causado pelo consumo de álcool antes de dirigir.

Pesquisa de mestrado da Escola de Enfermagem da USP de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, realizada entre agosto e novembro de 2006, envolvendo 1.014 motoristas, revelou que 72% dos entrevistados bebem nas estradas. Desse total, 31% já sofreram acidentes de trânsito, e a maioria, 81%, era composta de caminhoneiros; 45% bebem excessivamente, mais que três doses por vez, e, pelo menos uma vez por semana, ingerem mais que cinco doses. Esses dados são alarmantes, Sr. Presidente!

O mesmo **Correio Braziliense**, de 22 de maio passado, anunciou que o Governo Federal está preparando uma ofensiva contra o consumo de bebidas alcoólicas. O objetivo é conter os índices de violência e de acidentes de trânsito resultantes do consumo abusivo de álcool. A iniciativa, que tem o aval de instituições de combate ao alcoolismo, merece, desde já, nosso aplauso. É preciso mesmo fazer alguma coisa, e rapidamente!

Diz a mesma matéria jornalística que os publicitários não estão nada satisfeitos com a disposição do Governo Federal, mas, ainda que se possam compreender suas preocupações, o interesse público deve se colocar acima dos interesses privados. Ademais, a auto-regulamentação não parece ter dado bons resultados no que se refere à propaganda de bebidas alcoólicas.

Um bom exemplo disso é a pesquisa que foi realizada recentemente no Departamento de Psiquiatria da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), conforme divulgado pela **Folha Online**, em 25 de maio de 2007. Os resultados do estudo mostram, segundo a notícia, que as propagandas de cerveja violam grande parte das regras do Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, destinadas a disciplinar o conteúdo das peças publicitárias no Brasil. Das 16 regras

consideradas, doze foram violadas, no julgamento de 282 adolescentes que participaram da pesquisa. O estudo selecionou os cinco comerciais mais populares entre eles, entre 32 comerciais de cervejas e de bebidas do tipo *ice*, exibidas no verão de 2005/2006 e na Copa da Alemanha. Após assistir a cada comercial, os adolescentes eram convidados a responder um questionário construído com base nas regras do Código de Auto-Regulamentação. Entretanto, eles não eram informados disso. A resposta foi a que se viu, com a violação das regras que os próprios publicitários criaram e às quais deveriam, portanto, obedecer.

Por sua qualidade, os resultados dessa pesquisa serão levados, em junho, a um importante evento europeu sobre políticas públicas relativas ao álcool. Em julho, esses dados serão apresentados no Trigésimo Encontro Científico Anual da Sociedade de Pesquisa sobre Alcoolismo, em Chicago, nos Estados Unidos.

Como se vê, Sr. Presidente, o assunto é grave, eu diria gravíssimo, e o que foi feito até aqui pela iniciativa privada e pelo poder público não está sendo suficiente para reduzir os terríveis efeitos do consumo abusivo de álcool.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Senador Papaléo, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Peço a V. Ex^a que seja breve, por causa do tempo que está regimentalmente esgotado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pois não.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Quero cumprimentar V. Ex^a, Senador Papaléo, que tem feito disso uma cruzada no Congresso. “Álcool” é uma palavra que tem origem árabe e que significa “sutil”. E não há nada mais sutil na vida do que o álcool. Ele está presente na confraria dos bêbados debaixo dos viadutos, mas também em todas as recepções de presidentes da república, de reis e de rainhas. Se o sujeito está com calor, toma uma geladinho; se está com frio, toma uma para esquentar; se está triste, bebe uma para esquecer; se está feliz, bebe uma para comemorar. E o pior: no Brasil, vende-se álcool o tempo todo, no estacionamento, no engarrafamento de avenida, na praia. A maioria dos afogamentos que acontecem na praia do meu Estado do Rio de Janeiro é de gente que fica bebendo cerveja e que, depois, vai nadar. E estamos aqui lutando, há três anos, para tentar tirar dos postos de gasolina a bebida alcoólica. Os meninos param, enchem o tanque e enchem a cara. E a gente não consegue vencer. Sei que V. Ex^a tem sido um guerreiro nessa luta e quero me associar, para que, juntos, possamos reduzir esse consumo, que está matando nossa juventude. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Marcelo Crivella. Incorporo ao meu pronunciamento suas importantes palavras e sua importante opinião a respeito do assunto.

Espero que as medidas a serem propostas pelo Governo Federal sejam efetivas, porque já não é sem tempo que se vai atuar para prevenir. Não custa lembrar, entretanto, que leis não faltam em nosso País; ao contrário, elas chegam até a sobrar. Nossa País é rico em leis. O que falta é fazer com que a sociedade as cumpra, e isso requer energia e empenho por parte do Estado. Contudo, se faltar alguma regra para coibir esse flagelo social, que é o mau uso do álcool, tenho certeza absoluta de que o Congresso Nacional estará pronto para votá-la, dando sua contribuição para solucionar esse grave problema nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Muito obrigado a V. Ex^a pelo cumprimento do horário regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Crivella, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II.

Em seguida, falarão o Senador Antonio Carlos Valadares e o Senador Osmar Dias.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente.

Senhores telespectadores da TV Senado, senhores ouvintes da Rádio Senado, senhoras e senhores presentes ao recinto, ilustres Senadoras e Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Com a permissão de V. Ex^a, passo a Presidência ao Senador Papaléo Paes.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Pois não.

Sr. Presidente, na última sexta-feira, as horas se passaram com lentidão, como quem caminha triste por uma dor que carrega na alma. Quando a tarde se entregou ao crepúsculo, como diz o poeta, velho e cansado porteiro da noite, o dia já havia anotado no coração do povo de Barra do Piraí.

É que na madrugada daquela sexta-feira, última passada, faleceu aos 93 anos de idade o Dr. Geraldo Di Biasi, idealizador e criador da Fundação Educacional Rosemar Pimentel. Entre as pessoas simples do povo, os comerciantes, a sociedade política, os trabalhadores do campo, os religiosos, os empresários, em todos se encontrava a mesma dor da tristeza, expressa, em alguns, pelo silêncio, em outros, pelas lágrimas, nos olhos baixos, nas mãos unidas em uma prece, na sau-

dade de uma lembrança que voltava à mente, fosse de um episódio ou do rosto sempre ameno e do olhar sempre tolerante e generoso desse grande professor. Cada um, do seu jeito, expressava ou escondia a dor que trazia no peito.

Todos lamentaram sua morte. Sobretudo os professores, funcionários e milhares de alunos que ensinaram, trabalharam e aprenderam nas tantas escolas e faculdades erguidas pelo trabalho desse mestre, superando todas as dificuldades de seu tempo, que, embora imensas, não foram maiores que seu gênio empreendedor e sua força de trabalho invencível. Ele foi o garimpeiro de Valença que descobriu talentos, dando-lhes a oportunidade de erguerem os olhos para os infinitos horizontes da esperança que só o saber pode ver.

Não foi um herói feito pela mídia, uma dessas celebridades efêmeras, fabricadas por interesses momentâneos e que pouco ou nada têm para mostrar. Também não foi um gênio, um paladino, um mito. Foi mais que isso. Um cidadão comum que se fez herói depois de lutar muito. Acertando e errando, mas sempre com fidelidade e amor. Herói típico da nossa terra e da nossa gente, desses que nascem pequenos e se fazem grandes por uma visão de Deus que trazem na alma.

O povo não beijava sua mão nem se curvava diante dele. Carregava-o nos braços. Sorria. Sabia onde ele morava. Olhava nos seus olhos e via a si mesmo refletido na bondade daquele servidor do povo e amigo de todos. Por isso o elegeram por seis vezes. Seis vezes foi ele consagrado Deputado Estadual do Rio de Janeiro.

Sua visão era construir o bem comum, lutar pelos humildes, acreditar que na juventude antes esquecida e desperdiçada do vasto interior do nosso Estado havia uma riqueza intelectual a ser despertada, um talento pujante e emergente para construir um futuro melhor para suas famílias e para o próprio País. E fez tudo isso sem perder a humildade, o sentimento de compaixão e a noção do Brasil e de sua gente. A completa extensão dessa obra, só Deus pode avaliar com exatidão.

Nascido em Valença, em 5 de junho de 1914, com 11 anos, mudou-se com a família para Barra do Piraí. Em 1940, concluiu a Faculdade de Direito do Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, e retornou a sua Barra do Piraí. Em 1941, ocupou por dois meses o cargo de prefeito interino do Município.

Foi também em Barra do Piraí, durante o tradicional baile do Colégio Medianeira, onde, em 1945, conheceu sua futura esposa e companheira por 62 anos, a professora Aracy Coutinho de Carvalho. Logo em seguida vieram os quatro filhos: Elizabeth, Geraldo,

Mário e Paulo. Se Deus é família – Pai, Filho e Espírito Santo, como ensina a Bíblia – essa qualidade divina não podia faltar na vida de seu filho Geraldo. Ele não nasceu para ser um solitário, desses que vivem para si mesmos.

Como Deus, ele era agora também uma família. Estava pronta sua maior obra. Com uma moldura de ternura e com as cores do encantamento e do amor de quem na vida se esquece de si mesmo, esse homem fiel fez do seu lar um pedacinho do céu. Quanta paz e harmonia a gente sentia quando entrava na casa do Professor Geraldo Di Biasi.

Na despedida da dolorosa partida, choraram sua esposa, seus filhos, seus netos e bisnetos, mas não de angústia, Sr. Presidente; não porque o viram agonizar nas horas derradeiras. Nada disso. Ele partiu em paz, porque Deus o levou como quem colhe um trigo e o ajunta ao celeiro. Choraram de pura saudade e sabem que essa dor não acaba, porque um pai assim não morre, continua morrendo a cada dia. E a saudade não passa.

Em 9 de novembro de 1967, em Barra do Piraí, dava início à realização de um sonho: a criação da Ferp – Fundação Educacional Rosemar Pimentel, mantenedora do Centro Universitário Geraldo Di Biasi. Consagrada como Centro Universitário, em 2005, possui, atualmente, três *campi* – Volta Redonda, Barra do Piraí e Nova Iguaçu –, onde, hoje, mais de sete mil alunos estudam – e, ao longo dos anos, centenas de milhares. Desde então, ele ocupava o cargo de chanceler da instituição, que fundou há mais de 40 anos.

Na sua vasta obra política, destaca-se a autoria da Lei dos 25 anos, a que deu direito à aposentadoria dos professores após 25 anos de trabalho. Em 1987, durante o Governo de Leonel Brizola, ocupou o cargo de Secretário Estadual de Indústria, Comércio e Tecnologia. Mas, se eu fosse citar aqui seus sonhos e realizações, suas obras, uma por uma, eu ocuparia todo o tempo desta sessão, para enaltecer a figura do grande homem público do meu Estado – e, ainda assim, eu não chegaria sequer perto de lhe fazer justiça.

Partiu um grande homem. Foi mais que uma chama, uma tocha, que aqueceu e iluminou a vida de quem teve a ventura de lhe cruzar o caminho. Faleceu, mas não se apagou. Hoje, é mais uma estrela que brilha no céu. Quem visita seu túmulo, em Barra do Piraí, no Vale do Paraíba, verá que, ali, não jaz, mas vive o tema da educação, o exemplo do amor ao próximo e do bem comum; a trajetória de um cidadão de bem que o tempo jamais apagará.

Sr. Presidente, requeiro que o Senado Federal emita voto de pesar pelo falecimento desse grande político da nossa terra, do Estado do Rio de Janeiro,

e transcreva, nos Anais desta Casa, as letras desta singela homenagem, que presto a esse amigo, a esse professor, exemplo de vida e líder político.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Marcelo Crivella, o Sr. Gerson Camata, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, sem prejuízo da ordem de inscrição.

V. Ex^a terá dez minutos para seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, meu discurso é sobre a quebra da patente para os medicamentos anti-Aids, uma decisão tomada, recentemente, pelo Governo do Presidente Lula.

Vou enfocar o tema, tendo em vista as pessoas atendidas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), que tem como fonte principal de financiamento os recursos advindos da Emenda à Constituição nº 29, matéria da qual fui o Relator. Hoje, vemos que, apesar dos percalços, das dificuldades por que passa a saúde, seu financiamento vem sendo garantido para uma grande parte da população que não dispõe do chamado seguro-saúde ou seguro privado, reservado para pessoas que têm mais condições financeiras para pagá-lo.

No Brasil, Sr. Presidente, existem em torno de 100 mil pacientes de Aids vinculados à rede pública de tratamento. Um dos maiores problemas no tratamento desses pacientes vem sendo precisamente o preço dos medicamentos contra o retrovírus da Aids.

Com a patente de produção do principal anti-retrovírus usado no Brasil contra a Aids, o Efavirenz, controlado pela poderosa Merck Sharp&Dohme, uma das maiores multinacionais de medicamentos do mundo, aquele medicamento nos chega a um preço altíssimo; na verdade, abusivo, já que a Índia poderia vender-nos por um terço do preço praticado pela Merck.

O Brasil gasta, com a importação desse medicamento contra a Aids, algo em torno de US\$ 43 milhões. E não pode deixar de importá-lo, por se tratar de um medicamento de interesse público. O paciente depende dele absolutamente, e não temos ainda condição de produzi-lo.

Tentamos, por longo prazo – quando digo tentamos, significa que o Brasil tentou –, convencer aquela poderosa corporação a vender ao Brasil pelo preço que vende, por exemplo, à Tailândia. Não tivemos êxito. Desde novembro, o Governo vem pressionando

mais fortemente a Merck, mas pouca coisa mudou. O Governo norte-americano mobilizou sua embaixada, a Merck ameaça hoje com o argumento de que nacionalizar a patente "será o caminho da confrontação". Mas não nos deixou saída: ou agiríamos em nome do interesse público, ou a sangria, além de pouco justa, seria insuportável.

Acertou o Presidente Lula quando, agindo dentro das regras internacionais, tomou a corajosa atitude de autorizar o licenciamento compulsório do remédio Efavirenz. Na prática, trata-se da quebra da patente. Sem isso, em agosto, já haveria falta do medicamento, e milhares e milhares de pacientes da AIDS não poderiam ficar esperando a boa vontade da megaempresa. E passamos a economizar algo em torno de US\$ 30 milhões.

Evidentemente que o Governo Lula está coberto de razão. Os dados falam por si só. A grande corporação farmacêutica cobra do Brasil, por cada comprimido desse medicamento, US\$ 1,59. Não aceita baixar o preço, a não ser em 30%; e, ainda assim, apenas até 2010, já que sua patente expira em 2012.

Ora, sabemos que há algum tempo, sob pressão, aquela multinacional aceitou vender o Efavirenz por US\$ 0,65 à Tailândia, cuja população aidética é inclusive bem menor do que a nossa. O Brasil vem argumentando que a Índia vende o genérico do mesmo medicamento a apenas US\$ 0,45. Por que, então, não nos vendem pelo menos ao preço que vendem à Tailândia? Por que não ao preço da Índia?

Os empresários da Merck não cederam. O prejuízo do Brasil vem sendo de US\$ 30 milhões ao ano. O Governo, então, teve de agir, e a novidade, com a quebra da patente, é que, a partir de setembro deste ano, o Brasil, por meio da Organização Pan-Americana de Saúde, estará comprando o mesmo medicamento por apenas US\$ 0,45.

Esta é a primeira vez que o Brasil licencia um remédio protegido por patente (já houve ameaças em 2001 e em 2003), mas não é o primeiro país a fazê-lo. Malásia, Indonésia, Tailândia e Moçambique já o fizeram. Por outro lado, o Brasil teve o cuidado de continuar pagando os *royalties* de 1,5% pela invenção do medicamento para a Merck, mas economizará dezenas de milhões de dólares, que fariam falta para um sistema de saúde combatido por crescentes despesas com a saúde.

Temos de tomar essa medida como passo em favor do paciente do sistema público. Defendo que o próximo passo seja a priorização absoluta do SUS dentro do nosso Orçamento nacional.

Sempre defendi o SUS como o mais importante "plano de saúde" da nossa Nação, o único que aten-

de o povo mais pobre, o único que está ao alcance da classe trabalhadora – são mais de 130 milhões de brasileiros que dependem do SUS. É hora, portanto, de ir adiante com medidas que permitam que o sistema enfrente, com êxito, sua crise, que não é apenas de gerenciamento, mas também de falta de recursos e de um melhor planejamento para que o SUS possa cumprir seu papel mais nobre: o de atender aos milhões que só podem se socorrer desse sistema público.

É preciso combater de frente a mercantilização da saúde. As declarações do Presidente da República, por ocasião da liberação do anti-retroviral, valem para o sistema de saúde como um todo: "Não é possível alguém ficar rico com a desgraça dos outros... Não só do ponto de vista ético é uma grosseria, como do ponto de vista político-econômico é um desrespeito. Entre o econômico e a nossa saúde, vamos ficar com a nossa saúde", afirmou o Presidente Lula.

Sr. Presidente, faço este pronunciamento no momento em que a Nação brasileira se debate com o problema da falta de recursos nos hospitais públicos, postos, unidades de saúde e casas santas, cuja sobrevivência depende do financiamento público do SUS.

Muitas medidas foram tomadas, nesta Casa, no intuito de fortalecer esse sistema. Uma das primeiras medidas foi a criação, por um ano, da CPMF, cujos recursos seriam direcionados única e exclusivamente para o sistema de saúde. Após um ano da finalização da vigência dessa emenda à Constituição, no capítulo das Disposições Transitórias, o Governo Fernando Henrique Cardoso criou uma nova CPMF, propondo não mais 0,25%, mas 0,38%, aumentando, portanto, a sua alíquota, prorrogando-a sucessivamente e destinando seus recursos não apenas para a saúde, mas também para a previdência e o Fundo Nacional de Pobreza.

Concedo um aparte ao nobre Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Antonio Carlos Valadares, essa quebra de patente foi também uma forma de se dar melhor qualidade de vida à quase maioria dos 100 mil brasileiros que são portadores do vírus, porque, com aquele preço proibitivo, o médico prescrevia o medicamento em casos bem restritos. Ele limitava o seu uso porque não havia o remédio. Agora, não. Com essa quantidade abundante, ele vai poder usá-lo com mais facilidade, ou seja, terá condições de melhorar a qualidade de vida de milhares de brasileiros com o uso do remédio. O Brasil tentou, por várias vezes, como V. Ex^a disse, negociar com a empresa produtora, fez quatro ou cinco tentativas. Quando esgotou o diálogo, fez o que era necessário para a proteção do cidadão brasileiro. O Sistema Único

de Saúde garante a medicação, e o Governo tem feito de tudo para possibilitar isso. Eu gostaria de parabenizar V. Ex^a, o Ministro da Saúde e o Presidente Lula, por essa atitude, que vai melhorar a qualidade de vida de quase 100 mil brasileiros, com certeza, prolongando-a e, quiçá, garantindo-a, porque a cura definitiva, espero, não demorará a ser descoberta.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, V. Ex^a poderia me conceder mais dois minutos?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pois não, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Augusto Botelho, V. Ex^a é um médico conceituado no seu Estado e, na Comissão de Assuntos Sociais, onde cuidamos da saúde, tem uma atuação marcante, sempre observando que o SUS é um instrumento indispensável para o atendimento às populações mais pobres.

Eu estava me referindo, na finalização do meu discurso, à CPMF, que o Governo agora, tal como fez Fernando Henrique Cardoso, pretende prorrogar, mas há uma questão que considero importante e que o Governo deve levar em conta por ocasião da tramitação da matéria no Congresso Nacional: que os Municípios são os entes federados que realmente cuidam da saúde da população, e o dinheiro dessa contribuição não vai diretamente para os cofres municipais, mas única e exclusivamente para os da União; nenhuma contrapartida existe para que os Municípios, assoberbados que estão com as suas diversas atividades, não somente na área de saúde, como também na de educação e infra-estrutura, possam assumir essa responsabilidade praticamente por inteiro. O Governo deve atentar para essa dificuldade vivenciada pelas nossas prefeituras.

Por isso, quando da passagem pelo Senado Federal dessa proposta, devemos pressionar o Governo, de forma legítima, para que, ao fazer a prorrogação e obter mais de R\$ 30 bilhões – esse é o montante de recursos previsto, que reforçará os cofres da União –, destine uma parte desse dinheiro para os Municípios e Estados brasileiros, que não compartilham, de forma alguma, as contribuições que, ao longo do tempo, foram criadas não somente no Governo do Presidente Lula, como nos governos passados. Essas contribuições, a meu ver, são uma distorção do sistema tributário nacional que precisa ser corrigida o quanto antes, porque atinge frontalmente a boa convivência do sistema federativo brasileiro. Nele, todas as unidades – Municípios, Estados e União – devem conviver harmoniosamente: cada uma exercendo suas atividades específicas, mas

sem que uma explore a outra, sem que uma queira sobrepujar a outra; do contrário, o País não será uma Federação, mas um Estado unitário.

No Brasil, existem Estados e Municípios com autonomia financeira e política, que elegem seus representantes no Congresso Nacional, nas Câmaras de Vereadores, os Prefeitos municipais e os Governadores. Entretanto, quando devem apresentar resultados para obras nos mais diferentes setores, faltam-lhes recursos, porque as contribuições vão, única e exclusivamente, como eu disse, para os cofres da União.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, pela tolerância.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Agradeço a V. Ex^a pela explicação de um assunto que aflige boa parte da sociedade brasileira.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias por 20 minutos, sem prejuízo da lista de oradores inscritos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o **Jornal de Brasília** do dia 09 deste mês publicou uma matéria importante, sob o título “Um hábito que sai caro”, a respeito da automedicação.

Ouvi o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Valadares, abordando as questões da saúde e da CPMF, e, um pouco antes, o do Senador Papaléo Paes, tratando da propaganda de bebidas alcoólicas e do efeito nocivo do álcool na sociedade. S. Ex^a pretende, justamente, que as propagandas de bebidas alcoólicas sejam desestimuladas, no sentido de que se combata o aumento do consumo de bebidas alcoólicas, principalmente por jovens.

O assunto que abordarei envolve os pronunciamentos dos Senadores Antonio Carlos Valadares e Papaléo Paes.

Apresentei, no ano passado, o Projeto de Lei nº 328, de 2006, cujo Relator é o Senador Augusto Botelho, médico, que acabou de fazer um aparte. O objetivo do projeto de lei que apresentei, claro e definido, é o de, num artigo muito simples, fazer com que a propaganda sobre medicamentos tenha o cuidado de não estimular a automedicação, que, no ano passado, segundo a Abifarma, levou a óbito 20 mil brasileiros. Vinte mil brasileiros morreram por utilizarem medicamentos sem consulta e sem orientação médica. Pior do que isso: milhares de brasileiros foram seriamente afetados em relação a sua saúde, alguns até tiveram derrame cerebral, infarto, enfim, problemas gravíssimos.

mos de saúde por terem utilizado medicamentos sem orientação prévia do médico.

O que está escrito na propaganda, por determinação da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, é o seguinte: “Ao persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado”. Essa frase é um convite ao uso do medicamento sem consulta médica e sem orientação prévia. Em outras palavras, eu poderia interpretar a frase como “se houver algum problema, procure o médico”, ou “se não curar a doença, procure o médico”. Ambas interpretações são graves. Então, essa frase, que está na propaganda como obrigação legal, na verdade, incita, induz ao uso de medicamentos sem a orientação preliminar do médico.

O que proponho é a alteração do § 4º do art. 7º da Lei, no sentido de substituir a frase atual por uma mais concreta, qual seja: “Antes de consumir qualquer medicamento, consulte o médico”. Além de ser bem mais simples, ainda tem o poder de dizer ao consumidor que, se ele quiser consumir o medicamento por conta própria, o problema é dele; no entanto, a propaganda não estará fazendo esta indução direta: “consuma o medicamento sem consultar o médico”. A propaganda não diz isso, mas ela permite ao paciente pensar que ele pode usar o medicamento livremente, e, se houver algum problema, depois ele deve consultar o médico. Não. O que proponho é algo muito simples para corrigir um defeito da Lei nº 9.294, de 1996. Repito: “Antes de consumir qualquer medicamento, consulte o médico”, é o que proponho.

Essa lei foi inspirada na 41ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1988, em que a Organização Mundial de Saúde publicou a Resolução WHA41.17 – *Critérios éticos para a promoção de medicamentos*, que diz:

Toda propaganda que contenha informações relativas aos medicamentos deve ser fidedigna, exata, verdadeira, informativa, equilibrada, atualizada, suscetível de comprovação e de bom-gosto. Não deve conter declarações que se prestem para a interpretação equivocada ou que não sejam passíveis de comprovação.

Vejam bem: “Não deve conter declarações que se prestem para a interpretação equivocada (...)", assim como a atual frase, obrigatória nas propagandas, que diz que “ao persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado”. No meu entendimento, ela induz ao equívoco. Essa declaração dá interpretação ao paciente ou àquele que está usando o medicamento, de se equivocar. E, dessa forma, ela provoca o uso indiscriminado de medicamento.

Sr. Presidente, baseei-me no livro do jornalista Álvaro Nascimento, que tem como título exatamente essa mesma frase: **Ao persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado**. Ele nos mostra quais são as consequências do uso indiscriminado de medicamentos sem orientação médica anterior.

Então, Sr. Presidente, a relatoria desse projeto está nas mãos de um médico, o Senador Augusto Botelho. E, claro, S. Ex^a o analisará, não só sob o ponto de vista de um Senador, mas, sobretudo, como um cidadão e técnico que é, pois S. Ex^a é médico e, certamente, entende bem mais do assunto do que eu. Portanto, proponho também um debate sobre esse assunto, pois, o considero importante. Afinal de contas, 20 mil pessoas morrem todos os anos em função desse mal hábito de consumir medicamento sem consultar o médico. Mas, alguém poderá dizer: “Mas, como vou consultar um médico, se fico na fila do SUS por até três meses para ter uma receita médica?” Aí é um outro problema de saúde pública que enfrentamos.

Sr. Presidente, o Senador Antonio Carlos Valadares, desta tribuna, se referiu à CPMF. Também tenho uma proposta a esse respeito. No entanto, a matéria não está sendo votada em Plenário. Ela já foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, colocada na pauta pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, mas, aqui, ela não entra em votação, porque as medidas provisórias não deixam que nada seja votado neste Plenário! Ali está uma pilha que, imagino – não precisa sequer ler – seja de medidas provisórias de todas as cores: amarelo, verde, azul, enfim, tem de todos os jeitos. Então, ficaremos, aqui, votando medida provisória até o final da nossa Legislatura.

Portanto, a PEC que estou propondo, diz o seguinte: que todas as contribuições sociais, que o Governo aumentou de forma espantosa nos últimos anos, com a nossa complacência, aliás, com o nosso voto aqui, com o voto do Congresso – só é possível aumentar a contribuição ou implantar uma contribuição com o voto do Congresso – atingiram, ano passado, R\$170 bilhões, portanto, mais do que a arrecadação de tributos. Ela está, assim, onerando o bolso do brasileiro e não está trazendo o resultado prático que o brasileiro gostaria de ver acontecendo. Então, o que eu estou propondo? Que 10% das contribuições sejam destinadas aos Estados e mais 10% aos Municípios. “Mas essa PEC não passa. O Governo não vai deixar!” Então, para que existe o Congresso? O Congresso existe para legislar e para corrigir as distorções do sistema tributário inclusive. Estamos falando de contribuições que poderiam ajudar, e muito, Estados e Municípios e, consequentemente, a sociedade brasileira. Essa emenda constitucional diz que também a CPMF, além dos 10% destinados para

Estados e 10% para Municípios, deverá ser guardada sua aplicação para a saúde. Então, os 10% para os Estados, mais os 10% para os Municípios seriam aplicados em saúde pública. Ou seja: R\$17 bilhões para os Estados e R\$17 bilhões para os Municípios. Aí acabaríamos com essa história de Prefeito depender de Governador, de Prefeito depender de Presidente da República, de vir com o pires nas mãos, e, quando da eleição, serem obrigados a apoiar o candidato à reeleição, mesmo sem querer. Acabaria com tudo isso. O que proponho é uma divisão justa do dinheiro arrecadado, porque o recurso arrecadado no Município para lá tem de voltar, para que a administração municipal, que está mais perto do problema, possa aplicá-lo de forma mais adequada, mais racional os recursos, assim como os Estados. Então, o que digo com isso é que, se estamos exigindo que haja um melhor atendimento da saúde pública no País para que uma pessoa não fique na fila de três a seis meses para receber uma receita médica, e aí, sim, comprar o seu medicamento, é que precisamos melhorar o investimento em saúde pública. A eficiência desse investimento também precisa ser vista; e essa eficiência vai melhorar se passarmos a atribuição para Estados e Municípios.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Augusto Botelho, que será o Relator do projeto que aqui estou comentando.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Osmar Dias, o projeto de V. Ex^a, realmente, vai ao encontro das necessidades da população. A nova frase, muda o sentido da frase anterior. Ela sugere ao paciente que consulte o médico antes de tomar o medicamento. Se V. Ex^a conseguisse fazer essa divisão das contribuições, teríamos como ampliar o Programa de Saúde da Família e teríamos como aumentar o número de médicos disponíveis à população e, certamente, todos teriam médico antes de tomar remédio por conta própria. Pode contar com o meu apoio para lutarmos pela aprovação dessa PEC. Tenha a certeza de que meu parecer será totalmente favorável ao projeto defendido por V. Ex^a, o qual propõe essa alteração nos dizeres da propaganda de medicamentos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Augusto Botelho, eu sabia que poderia contar com o parecer favorável por parte de V. Ex^a, tendo em vista sua sensibilidade e conhecimento sobre o assunto.

V. Ex^a tocou em um ponto em que uma coisa depende da outra, ou seja, não adianta dizer que o indivíduo tem de buscar a orientação médica se o Serviço

Único de Saúde ou os programas de saúde pública no Brasil não colocam à disposição dos mais carentes, dos mais necessitados, um médico, um posto de saúde. Na verdade, faltam medicamentos em alguns Estados.

E o que ocorre? Isso tudo é falta de investimento, é falta de estrutura.

V. Ex^a citou o Programa Saúde da Família. Não há como deixar de ampliá-lo. Ele tem de ser ampliado. E deve haver a contratação não apenas de médicos, mas de uma equipe multidisciplinar que vai atender outras necessidades na casa da família, voltando àquele tempo em que o médico atendia em casa, mas agora junto com um psicólogo, com um assistente social, com um dentista, um odontólogo, a fim de atender às necessidades básicas daquela família. V. Ex^a foi ao ponto.

O que proponho com essa emenda é que o município receba os 17 bilhões da CPMF, mas que ele seja obrigado, em contrapartida, a aplicar esses 17 bilhões em saúde. E aí, claro, o Programa Saúde da Família vai crescer, os postos da saúde vão atender melhor, vai haver mais medicamentos.

É muito dinheiro. Estamos falando do dinheiro da CPMF, não de 17 bilhões, de todas as contribuições, cada uma com sua finalidade específica. A Cide, por exemplo, dos combustíveis, será arrecadada para a conservação das rodovias municipais, das rodovias estaduais. Então, 10% vai para lá, e assim sucessivamente.

Sr. Presidente, fiquei muito feliz pelo fato de o projeto ter caído nas mãos do Senador Augusto Botelho, que, como médico e como Senador sensível e preocupado, vai dar parecer favorável, e vamos lutar para aprovar também nossa emenda à Constituição, pois ela vai inclusive ao encontro do discurso do Senador Antonio Carlos Valadares, que da tribuna disse que gostaria de ver as contribuições sendo repassadas, distribuídas aos Estados e Municípios.

Já conto com apoio de V. Ex^a também para a aprovação da minha emenda.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Osmar Dias, V. Ex^a me permitira um segundo?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Claro, com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Esses dias, tenho sofrido muito com os problemas de saúde, principalmente, Senador Augusto Botelho, com o que tem ocorrido em Alagoas, onde dezenas de crianças estão morrendo por falta de assistência médica e por falta de leito infantil para socorrer os que têm dificuldade respiratória. V. Ex^a sabe mais do que eu. Ontem, ouvi nos noticiários que convocaram médicos da

Polícia Militar e das Forças Armadas para tentar ajudar a resolver o problema. Isso é desesperador para um país como este, em que a televisão mostra a semana inteira, e parece que nada acontece. V. Ex^a tem razão, sua emenda tem de ser aprovada na marra.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Peço o apoio de V. Ex^a.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Respeitando a lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque. Em seguida, ao Senador Jayme Campos, para uma comunicação inadiável.

V. Ex^a tem a palavra por dez minutos, Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, tenho insistido, desta tribuna, sobre a necessidade de fazermos aparecer os escândalos invisíveis que a cada dia desmoralizam este Congresso. Nós temos uma quantidade de escândalos visíveis, aqueles que dizem respeito sobretudo à corrupção, que dizem respeito à moral. Mas não temos falado dos escândalos invisíveis, que, a meu ver, são mais graves ainda do que os escândalos que tocam pessoas do Congresso, mas não a Casa inteira. Os escândalos invisíveis tocam toda a Casa.

Eu fiz questão de falar, sobretudo, de três escândalos invisíveis que temos. O primeiro deles é que há um divórcio entre a agenda do Congresso e a pauta do povo. O povo tem problemas que não estamos trazendo para cá. Aqui e ali, trazemos problemas do povo para discutir. Não há dúvida de que o discurso do Senador Osmar Dias, há pouco, diz respeito à pauta do povo, mas vamos falar com franqueza: não é todos os dias que a pauta do povo entra aqui. Há pouco tempo, colocaram em frente ao Congresso 15 mil bandeiras representando 15 mil mortos nos primeiros 4 meses do ano. Isso não entra aqui. Quando entra, é de maneira superficial, com a defesa de que a violência pode diminuir muito graças à redução da maioridade penal.

O segundo escândalo invisível é a irrelevância que o Congresso adotou diante da pressão, de um lado, das medidas provisórias, e, de outro, das liminares judiciais. Hoje, o Congresso é um Poder imprensado, é um Poder que não tem o poder equilibrado com os outros dois Poderes.

Nós estamos imprensados entre liminares e medidas provisórias. E o povo termina percebendo que aqui nós falamos, falamos, falamos, Senador Augusto Botelho, e as coisas não acontecem, porque elas só acontecem quando o Presidente envia uma medida provisória ou um juiz dá uma liminar. Aí as coisas

acontecem. Mas, nossas leis, quanto tempo leva para uma delas virar realidade?

E o terceiro escândalo invisível é a falta de uma causa pela qual lutarmos juntos e de causas que nos diferenciem, forçando um debate entre nós. Quando este Congresso fez a abolição da escravatura, quem assistiu jogou flores sobre os Senadores. Quando nós defendemos aqui – eu digo nós, mas eu não estava – a redemocratização, éramos aplaudidos, e não somos hoje. Quando aprovávamos projetos que levavam ao desenvolvimento, o povo elogiava.

Hoje, por que causa brigamos para que o povo sinta orgulho de nós? E eu não me excluo de toda a responsabilidade. A culpa não é de nenhum de nós isoladamente, e nenhum de nós, isoladamente, está alheio à responsabilidade nessa situação.

Faltam-nos causas, Senador Romeu Tuma. Quando aqui se debatia as reformas de base, capitalismo ou socialismo, industrialização ou incentivo a agricultura, havia causas, havia respeito. Nós ficamos sem causas. Está na hora de recuperarmos uma causa.

Eu insisto: a grande causa que nos uniria, permitindo o debate na discordância de como fazer, seria a causa de que o Brasil precisa dar a garantia de que cada brasileiro terá a mesma oportunidade. Ou seja, cada brasileiro, ao nascer, saber que terá a mesma chance, que não vai ser excluído porque nasceu numa cidade ou noutra, porque nasceu de uma família ou de outra. A mesma chance, Senador Romeu Tuma.

Não é socialismo, não é desenvolvimento. É a mesma chance, que deveria ser a causa de todos nós. E a mesma chance vem da defesa de um desenvolvimento sustentável para garantir a mesma chance entre gerações, e de uma revolução na educação para, por meio da mesma escola para ricos e pobres de hoje, garantirmos a mesma chance no futuro. Essa seria a nossa causa. Ainda mais para debatermos como fazer isso, discordarmos dos meios entre nós, mas não discordarmos do fim para o qual queremos conduzir a sociedade, o povo brasileiro, como líderes que nós somos.

E aí eu trago uma causa que nos está faltando e que os jornais de hoje trazem com grande destaque. Hoje, no Dia Internacional da Luta contra o Trabalho Infantil, o Brasil está “comemorando” um retrocesso. Vejam bem: em pleno século XXI, nós estamos retrocedendo no que diz respeito ao trabalho infantil. Segundo as estatísticas da OIT e segundo as estatísticas brasileiras, aumentou o trabalho infantil no Brasil. Quase 5 anos de governo do Presidente Lula, e ele está nos dando de presente uma realidade na qual o trabalho infantil aumentou.

Por que não trazemos a causa da abolição do trabalho infantil para dentro desta Casa? Até porque o

trabalho infantil é uma forma de escravidão, é o roubo da infância às crianças, é a corrupção maior que este País pode ter. Muito mais do que as corrupções visíveis é a corrupção invisível de um País onde, em pleno século XXI, há mais de dois milhões de meninos e meninas trabalhando em vez de estarem estudando, e alguns deles estão trabalhando na prostituição infantil. Essa causa não é discutida nesta Casa para nos unir nem se transforma na bandeira de todos nós. Lemos os jornais fazendo de conta de que não temos nada a ver com essa realidade, com esses dois milhões de meninos e meninas deixados para trás, porque essas crianças não vão conseguir ajudar este País a se transformar numa potência, visto que o capital do futuro é o conhecimento, e criança que trabalha desde cedo no século XXI não vai ajudar a dar o salto na economia para o capital do conhecimento.

Precisamos dar um salto e transformar essa situação numa causa entre nós. Ficamos prisioneiros dos escândalos visíveis em vez de tentarmos resolver os escândalos invisíveis que nos estão corroendo, como uma ferrugem debaixo da superfície podre da corrupção, uma ferrugem que corrói a própria engrenagem da sociedade e da economia brasileira. Estamos desmoralizados perante a opinião pública, como as pesquisas mostram, não por causa da corrupção de um ou de outro, o que atingiria individualmente a pessoa. Hoje, a Casa inteira está sendo tratada com descrédito total pela opinião pública. Somos todos nós; não há seção aqui. Vamos falar com sinceridade! Esse descrédito não é por causa da corrupção, porque não podem jogar em todos nós essa pecha. Não podem! Mas podem jogar sobre todos nós a pecha do acomodamento diante da tragédia brasileira, a pecha da falta de causas num país que precisa fazer uma revolução, a pecha da inoperância diante do Poder Judiciário e do Poder Executivo, que nos imprensa, Senador Antonio Carlos Valadares, como se fôssemos irrelevantes na República, apenas uma casa de conversas, debates e falas, sem causas pelas quais lutar.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Cristovam Buarque, estou prestando atenção no pronunciamento de V. Ex^a e fazendo uma reflexão. V. Ex^a já imaginou se houvesse um órgão do Governo Federal com a mesma disposição e determinação da Polícia Federal para correr atrás das crianças abandonadas e abrir as portas para que elas tenham acesso à educação, ao atendimento, ao lazer, às condições necessárias para que elas se formem, se preparem e se capacitem

a fim de conseguir uma oportunidade para exercer a cidadania? V. Ex^a está propiciando neste instante uma oportunidade para que se faça uma reflexão. Ao mesmo tempo em que se despende tanta energia para perseguir larápios e bisbilhotar a vida alheia, como está ocorrendo hoje em todos os cantos deste País, com o uso da mais alta tecnologia, é preciso usar esses mesmos recursos para socorrer as crianças abandonadas deste País. Pense nisso, Senador, pense nisso. Acho que V. Ex^a está na direção certa. O passivo que a nossa geração tem com as crianças, com os jovens, com os adolescentes é muito grande, é um passivo quase impagável, mas é preciso que, em algum momento, se detone um grande projeto para socorrer as crianças, os adolescentes, a fim de que a violência que se alastrá pelos quatro cantos do País encontre um tratamento de causa e não só um tratamento de efeito que é o que temos ministrado por meio de uma infinidade de diplomas legais aprovados nesta Casa.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Valter, eu agradeço a V. Ex^a e quero dizer que exatamente isso, sem o nome de polícia, foi implantado no Ministério da Educação em 2003 e foi paralisado em 2004.

Treinamos – eu era Ministro – 30 mil pessoas, no País inteiro, para irem atrás das crianças que estavam fora da escola. E isso foi paralisado porque, de fato, hoje, a prioridade é o ensino superior, que dá mais voto. E vou mais longe. Avisei o Presidente Lula que íamos ter um aumento no número de trabalhadores infantis e que uma das causas era a transformação do Bolsa Escola em Bolsa Família.

A criança, antes, para receber a Bolsa, tinha de estar na escola; hoje, a família pode recebê-la e colocar as crianças para trabalhar. Além disso, antes, a família, quando recebia Bolsa, pensava em escola; hoje, quando a recebe, pensa na família e na pobreza, não pensa mais em escola.

E, para essa camada que recebe a Bolsa, a escola é uma coisa tão distante que ou fazemos uma revolução cultural – e para isso o nome era Bolsa Escola –, ou elas não vão dar a devida importância.

Devo dizer, lamentando muito, que o Governo Lula não fez o dever de casa para reduzir o trabalho infantil.

Em março, numa reunião de que participei no Ministério da Justiça, sugeri que criássemos o “Criança fora da escola zero”, o “Trabalho infantil zero”; mas disse que precisava haver um responsável. O Fome Zero não tem um responsável? Sabia que o trabalho infantil não tem responsável no Brasil? São quatro ministérios, nos quais não se inclui o Ministério da Educação. Porque, no Brasil, o Ministério da Educação é feito para só se

preocupar com o menino que está dentro da escola, e não para buscar os que estão fora. Inclusive, quando o programa Bolsa Escola saiu do Ministério da Educação e foi para o Ministério do Desenvolvimento Social, abandonou-se de vez o fato de as crianças fora da escola serem uma reivindicação, uma preocupação do Ministério da Educação.

Por isso, tem de haver um ministério da educação de base, separado do ministério que cuida do ensino superior, como é em quase todos os lugares, inclusive em Estados brasileiros, onde a universidade é administrada por um ministério, uma secretaria da ciência, tecnologia e educação superior.

Então lhe agradeço a lembrança de que esse é o caminho, Senador. Esse é o caminho! E eu não vejo a vontade de fazer isso.

Uma das matérias do jornal de hoje diz com clareza: "Não se resolveu esse problema por falta de vontade política." Eu diria por falta de desejo, por falta de entendimento de que esse é um problema. Porque acha-se que isso é falta do PAC e que o PAC vai acabar com o trabalho infantil.

Qualquer pessoa lúcida, inteligente, que presta atenção, sabe que o PAC pode ser necessário para crescer a economia, mas não vai reduzir o trabalho infantil. E temos dificuldade em convencer as pessoas disso.

Por isso, a sua posição é correta, e vou retomar esse assunto com base na sua sugestão. Mas antes passo a palavra ao Senador Valadares, que pediu um aparte, se o Sr. Presidente permitir.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a retoma um assunto que vem sendo evidenciado em seus discursos, sempre defendendo a educação infantil, a educação fundamental e também a educação de nível superior. Mas volto ao tema inicial do seu pronunciamento de hoje, quando V. Ex^a enfoca a questão de que o Senado já foi palco de distribuição de flores na época em que o Brasil estava implementando a libertação dos escravos. O Senado Federal e a Câmara dos Deputados devem à Nação, não agora nessa situação emergencial, quando os escândalos estão espocando em nosso País. Mas já deveria ter sido tomada há muito tempo uma decisão para uma reforma que viesse ao encontro da nossa realidade; uma reforma política, fixando parâmetros para os limites dos gastos em campanhas eleitorais, permitindo que os pequenos partidos, os mais pobres, possam ter igualdade nas disputas, com financiamento público de campanha; a quebra de determinados privilégios dos partidos grandes, em que quase todos os recursos são direcionados para eles, enquanto que os partidos menores ficam à mercê de migalhas do fundo partidário. Penso que no Brasil, para implementarmos

uma reforma política, temos a necessidade de fazer essa reforma...

(Interrupção do som.)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – ... primeiramente no Senado e na Câmara dos Deputados, porque, a partir daí, teremos a nossa representação eleita de forma legítima ou ilegítima ou de forma desigual. Ora, se for feita uma reforma política em que haja igualdade na disputa, teremos aqui, no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e nas Câmaras de Vereadores, representantes que sintetizam as aspirações e os sentimentos do povo. Por isso, muito embora tardivamente, agora, quando a Câmara resolve votar a nossa reforma política, isso tem de ser prioridade neste momento para que possamos encontrar os caminhos desejados pela sociedade brasileira, longe desses escândalos, longe das injustiças sociais que se abatem sobre os mais pobres. Se recursos para financiar campanhas forem legitimamente constituídos, por meio de financiamento público, temos certeza absoluta de que será incomparável com o que se gasta por debaixo dos panos nas campanhas eleitorais. E sempre quem paga é o contribuinte. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr. Presidente, peço mais um ou dois minutos para concluir. Quero dizer ao Senador Valadares que não tenho dúvida de que, sem a reforma política, não vamos dar o salto; mas tenho, lamentavelmente, a sensação de que a reforma política não vai nos ajudar a dar o salto no sentido de retomar causas, no sentido de trazer para dentro do Congresso a pauta do povo. Porque aí não basta a reforma política, é preciso haver uma reforma cultural, no sentido de como encaramos a realidade deste País e as necessidades de mudá-lo, Senador Gilvam. E a reforma política não vai nos dar isso.

Aqui está nos visitando uma comitiva com o Prefeito João Batista de Geroni, de Calmon, Santa Catarina. Ele foi eleito com o atual sistema eleitoral. Lá não há nenhuma criança na rua, nenhuma criança trabalhando, nenhuma criança fora da escola, porque ele se dedicou a cuidar disso pessoalmente, como se fosse a sua família. Pode-se alegar que aquela é uma cidade pequena. Sim, é uma cidade pequena, mas com recursos pequenos. O Brasil é um país grande, mas com recursos grandes. Falta algo mais, Senador Valadares, para voltarmos a ter a mesma vontade que tivemos quando abolimos a escravidão, quando lutamos pela democracia, quando fizemos debates pelas reformas de base. Está faltando algo mais. E esse algo mais, a meu ver, não virá se não decidirmos um dia dedicar nosso tempo para essas questões, saindo dos escândalos visíveis para analisar a realidade dos

invisíveis escândalos que corroeram a cultura política brasileira, e não apenas o sistema eleitoral.

Eu não queria deixar passar hoje, ao mesmo tempo, essa sistemática relação de discursos que faço, querendo cobrar uma posição diante dos escândalos invisíveis – falta de causa, o divórcio da agenda e a insignificância do Congresso hoje diante dos Poderes da República –, aproveitando também para lembrar que hoje, o Dia Mundial da Luta contra o Trabalho Infantil, não temos o que comemorar, como está escrito nos jornais. Ao mesmo tempo, poderíamos comemorar tanto, se pegássemos esse problema e o transformássemos numa grande causa, de todos os partidos, cada um com uma visão e uma proposta diferente, mas todos com o mesmo objetivo nacional de ver um país onde crianças ao nascerem tenham a mesma chance de subir na vida, usando seu talento e a sua vocação, mas com a igual chance de crescer na vida, Senador Romeu Tuma. Essa deveria ser a grande causa a nos unir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Jayme Campos, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

Em seguida, falará o Senador Gilvam Borges, como orador inscrito.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, farei uma breve comunicação de um assunto muito importante.

Voltamos a ocupar a tribuna deste Parlamento para, mais uma vez, destacar fatos importantes que ocorrem em nosso Estado. Aqui já levantamos a nossa voz para tratar dos mais diversos assuntos, ora alertando os colegas Senadores para as questões ambientais de Mato Grosso, ora discorrendo sobre a fragilização do agronegócio, carro-chefe da nossa economia e que sofre as agruras da inexistência de uma política mais eficiente para o setor.

Desta vez, vimos destacar a feliz e oportuna decisão tomada pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso de constituir uma Comissão Especial com o objetivo de adequar o texto constitucional estadual às alterações sofridas na nossa Carta Magna, por conta das 53 emendas à Constituição já promulgadas pelo Congresso Nacional.

A Emenda à Constituição é, sabidamente, fruto da competência reformadora que o Constituinte originário legou aos legisladores futuros. Isso porque as Constituições se pretendem perenes, porém não imodificáveis. Daí as Emendas Constitucionais, que visam adaptar o texto constitucional à dinâmica do tempo. As

adaptações são feitas para que as Constituições não sofram modificações radicais, dado que estas tendem a trazer instabilidade à ordem jurídica, o que, de resto, desestabiliza a ordem social.

A Carta Política Federal já recebeu 53 emendas. Entre elas destacamos: Reforma Administrativa (Emendas nºs 19 e 20); Reforma da Previdência (Emenda nº 41); Reforma Tributária (Emenda nº 42); Reforma do Judiciário (Emenda nº 45).

No decurso do tempo, dos 250 artigos contidos na Constituição Federal, 119 deles receberam alguma alteração.

Ressaltamos que, em algumas matérias, o Constituinte originário pretendeu perenidade e imutabilidade. Tal é o caso daquelas elencadas no art. 60, § 4º, tais como: forma federativa de Estado; separação de Poderes; voto direto, secreto e universal para todos; direitos e garantias individuais, as chamadas cláusulas pétreas.

Mato Grosso se destaca, Sr. Presidente, como um dos primeiros Estados da Federação que se dedica a esse trabalho, o que nos leva a revitalizar o Princípio Federativo, tema que, sem dúvida, comandará os debates dos próximos anos, pois a Federação brasileira possui uma distorção que necessita ser redefinida, qual seja: a concentração de aproximadamente 65% dos recursos tributários arrecadados em poder da União, enquanto aos Municípios são reservados apenas 14% desse total.

Entendemos ainda que essa adequação se torne um fator extremamente importante para que o Estado de Mato Grosso seja reconhecido, nacional e internacionalmente, como o Estado onde se pretenda garantir a segurança jurídica, fator primordial para o desenvolvimento econômico, pois é um dos pontos fundamentais para a plena vigência do Estado de direito.

Queremos afirmar ainda que o mundo mudou. O Brasil e o Estado de Mato Grosso mudaram a partir de 1988/1989. Necessário e urgente se faz debater temas como: a estrutura do Estado, o excesso da carga tributária, o fortalecimento do controle social na aplicação de tributos arrecadados e as novas questões ambientais. Enfim, é chegada a hora de fazermos adequações também inovadoras em nossa Constituição.

Não é muito relembrar que já passamos por uma Reforma Administrativa, pela Reforma Tributária, pela Reforma do Judiciário e que estas ainda não foram incorporadas à Constituição Estadual.

O Estado democrático de direito exige uma supremacia constitucional e, por isso, ela deve ser cumprida para que deixe de ser apenas um monte de papel escrito. A nossa Constituição Estadual possui em seu texto normas que já estão superadas, e assim é

necessário, de forma concreta, firme e com coerência, com a participação de todos, que sejam efetivadas estas adequações.

Considerando, Sr. Presidente, que o Estado de Mato Grosso, no âmbito de sua autonomia federativa, possui Constituição própria – fruto do Poder Constituinte decorrente – e esta, à luz do princípio da simetria, deve observar as normas gerais constantes da Constituição Federal, tornando-se não só oportuna e conveniente, como também imprescindível a adequação do texto constitucional mato-grossense às inovações trazidas pelas referidas emendas constituintes federais.

Destaque-se que a reclamada adequação da Constituição desse Estado simplificará e otimizará sua aplicação pela sociedade, trazendo inegável repercussão positiva às instituições constituídas e aos direitos, deveres e garantias fundamentais do cidadão.

A presente iniciativa, contudo, sob a perspectiva do quadro acima delineado, não tem o propósito de introduzir mudanças na Carta de 1989 que extrapolam o alcance das alterações sofridas pela Constituição Federal.

Para que a Comissão possa atingir com plenitude os objetivos propostos será imprescindível a participação dos diversos segmentos representativos da sociedade mato-grossense.

Portanto, caros colegas, vimos, de forma efusiva, enaltecer a brilhante iniciativa da Assembléia Legislativa do meu Estado de Mato Grosso e parabenizar o ilustre Deputado Humberto Bosaipo, do Democratas, autor da proposição e quem irá presidir essa Comissão Especial, cuja instalação se deu no dia 11 de junho, com a participação dos Poderes constituídos do Estado de Mato Grosso.

Esta é a minha comunicação, Sr. Presidente.

Fico grato pelos cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu é que agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges, por dez minutos. Em seguida, concederei a palavra, para uma comunicação urgente, ao Senador Sibá Machado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos sabemos que a diferença entre o remédio e o veneno está na porção. O desejado equilíbrio, portanto, não está nos extremos, mas no meio.

A situação do Estado do Amapá ilustra como uma luva a sutil diferença entre desmatamento e conservação, entre desenvolvimento e estagnação, e sinaliza, na prática, o quanto pode ser difícil determinar a dosagem da porção.

Localizado no extremo-norte da Bacia Amazônica, o Amapá é um dos mais novos Estados da Federação. Por um lado, apresenta uma das menores taxas de desmatamento. Estima-se que 90% de sua superfície ainda estejam em estado original. Cinquenta e cinco por cento do Estado encontra-se sob proteção legal, na forma de 12 unidades de conservação: os Parques Nacionais Montanhas de Tumucumape e Cabo Orange, as Reservas Biológicas do Lago Piratuba, Parazinho e Fazendinha; as Estações Ecológicas Maracá-Jipoca e Jari, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru; a Reserva Extrativista Rio Cajari, a Floresta Nacional do Amapá, a Área de Proteção Ambiental do Curiaú, o Parque Indígena do Tumucumaque e mais quatro terras indígenas, a saber: Waiápi, Uaçá, Galibi e Juminá.

A aparente acomodação e a ausência de grandes registros conflituosos não expressam, porém, a dimensão do problema de ordenamento territorial do Estado, que não contempla os trabalhadores sem terra ou com terras insuficientes para sua organização e sustentação.

No Amapá, os embates capital *versus* trabalho, desmatamento *versus* conservação e desenvolvimento *versus* estagnação se arrastam e se repetem há muitos anos.

Um Estado, Sr. Presidente, não é apenas um território que serve como base física para as relações entre governo e sociedade civil ou entre empresas e indivíduos. Um Estado é, antes de tudo, um tecido social, uma organização complexa feita por laços que vão além de seus atributos naturais. Há uma trama, de pontos fechados, permeando raízes históricas, configurações políticas e identidades que desempenham papel preponderante no desenvolvimento econômico.

A verdade é que a criação do Território Federal do Amapá, em 1943, cuja área, por disposição legal, passou a pertencer ao Governo Federal, agravou o problema referente ao ordenamento territorial. Isto porque, quando o Amapá foi desmembrado de uma costela do Pará, não houve um planejamento para o desenvolvimento de ações efetivas dos problemas de terras do novo território.

A Constituição de 1988 içou o Território do Amapá à condição de Estado, mas não resolveu a questão da propriedade e do uso das terras. Aliás, esta é a razão pela qual apresentei a esta augusta Casa o PLS nº 238, de 2007, que transfere ao domínio do Estado do Amapá as terras pertencentes à União.

Mas este não é o único problema, Sr. Presidente. A pobreza e a miséria aumentam no meio rural. Os trabalhadores são levados a buscar alternativas para sobreviver. Mas, no Amapá, Sr^{as} e Srs. Senadores,

mais da metade do Estado encontra-se sob proteção legal. O que resta é riquíssimo em biodiversidade, com matéria-prima cara e abundante, mas que carece de planejamento sério e cuidadoso para não degradar a Amazônia.

Este é o dilema que se impõe aos povos da Amazônia: como garantir desenvolvimento e gerar riqueza sem comprometer o solo e a riqueza da floresta.

O mundo inteiro se arvora dono da Amazônia. O sulista, que nunca esteve lá, orgulha-se da floresta. Muito bem. O paulista a quer intocada. O carioca quer que ela se mantenha como está. Mas ninguém parece preocupado em garantir condições decentes de sobrevivência para os ribeirinhos, que se tornam presas fáceis do estrangeiro mal-intencionado.

Por que não financiar, Sr. Presidente, um grande projeto de pesquisa científica com árvores e plantas da Amazônia e buscar outras alternativas? Será que queremos repetir a vergonha do nosso cupuaçu, que chegou a ser registrado como produto e marca japonesa, e o Brasil levou quatro anos para descobrir a fraude?

Sr. Presidente, tenho dito reiteradas vezes que acredito no Brasil e nos brasileiros. Somos inteligentes, criativos, engenhosos e muitíssimo talentosos.

A milenar medicina chinesa continua se valendo de chás e plantas. Então, pergunto: por que não incentivarmos sérios trabalhos de pesquisa médica-científica na nossa Floresta Amazônica? Por que não empregar índios e ribeirinhos no projeto? Digo mais: por que não aprender com a sabedoria dos índios e ribeirinhos?

É hora de crescer, Sr. Presidente. Mas crescer com responsabilidade, visão humanista e, acima de tudo, crescer com inteligência.

Este, com certeza, é o remédio para a Amazônia e para o Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, quase 75% do nosso território têm reservas. Resta-nos muito pouco para o desenvolvimento. E esse muito pouco que nos resta ainda pertence à União.

Há uma contradição quando, em 1988, os constituintes, então, deliberaram matéria importante criando o Estado de V. Ex^a, o Estado do Tocantins, mas, simplesmente, não trataram do que é mais importante e mais sagrado para que o Estado exista de verdade, que são as suas terras, o seu território.

Apresentei um projeto de lei nesta Casa e estamos trabalhando em prol do mesmo. Estamos ansiosos com a ida do Presidente Lula ao Estado do Amapá. Há grande programação dos projetos do PAC nas Regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste, enfim, em todas as Regiões do País; o Presidente está-se organizando e

trabalhando diuturnamente, a fim de visitar *in loco* os projetos de aceleração do desenvolvimento nacional que estão em curso, para que possa fazer o grande Governo itinerante. O Presidente Lula está-se preparamo para fiscalizar e estar presente nas regiões.

Esperamos que, quando chegar ao Amapá, a exemplo de ter-nos prestigiado outras vezes, não só no período eleitoral, faça-o com o decreto, porque Sua Excelência tem a prerrogativa de chegar com o decreto, passando e entregando-nos o que é devido. Na verdade, nem haveria necessidade disso. Mas esse é o imbróglio criado.

As pessoas que vivem por séculos no meu Estado – e no Estado de V. Ex^a também – têm um problema muito sério: o das titulações. E isso limita a ação do trabalho e do acesso principal às linhas de crédito de financiamento para que se estimule a agroindústria. Temos muita água e muito sol, o nosso solo pode ser tratado, trabalhado e podemos produzir muito. O Amapá situa-se na foz do rio Amazonas. A nossa querida capital Macapá é banhada pelas águas do rio Amazonas. Estamos na boca de entrada do oceano Atlântico, próximos aos países do Caribe e da América do Norte. Somos o portal da Amazônia e por isso precisamos ver... Eu fiz uma pequena retrospectiva da quantidade excelente de reservas intocáveis que o Estado tem.

(Interrupção do som.)

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Estou terminando, Sr. Presidente.

Estamos fazendo um apelo para que também os programas estratégicos de manutenção das populações ribeirinhas, dos índios e de todas as pessoas que vivem na Amazônia sejam mais seguros e abalizados, a fim de que essas populações sejam inseridas como guardiãs da floresta. Aí, sim, ficará muito bem, porque essas populações ficam espalhadas em pequenos núcleos à beira dos rios, dos igarapés. Mais de três mil rios vicinais cortam a floresta. E é por aí que as pequenas comunidades de ribeirinhos – que é a mistura do caboclo, do índio, do branco – transitam. Ali, enfrentamos todas as adversidades.

Temos a beleza da natureza, mas pagamos um preço muito alto. O Governo Federal precisa fazer uma política efetiva para a grande região amazônica.

Sr. Presidente, agradeço a paciência de V. Ex^a. Não abusando da boa vontade, da tolerância e da generosidade de V. Ex^a – esse seu olhar realmente me mostra uma certa ansiedade para que eu encerre definitivamente –, vou encerrar, agradecendo a paciência de V. Ex^a.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Senador Gilvam Borges, V. Ex^a está justamente falando da mesma doença que possui meu Estado, pois não é dono de suas terras. Lembre-se de que, desses 25% que sobram, somente poderemos usar 20%. Ou seja, apenas 5% da área total realmente ficarão para desenvolver o Estado, no desenvolvimento tradicional. Se acharmos alternativa, partiremos para ela.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, apenas registro ainda a presença, na Tribuna de Honra, de dois assessores meus que estão ali, emocionados, a nos assistir: a Dr^a Cláudia e o Fernando Braga. Muito obrigado pela presença.

Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Sibá Machado.

V. Ex^a, Senador Sibá Machado, tem a palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 14, inciso VII, combinado com o art. 158, § 2º, do Regimento Interno, intercalado com o uso da palavra pelos oradores inscritos e pelas Lideranças, por delegação destas. O próximo orador inscrito é o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna para comentar a matéria da revista **IstoÉ** que trata da valorização do salário mínimo, algo que muito me provoca porque, durante tantos anos da minha vida como sindicalista, acompanhei principalmente os debates da CUT desde a década de 80, tendo como um dos baluartes, lutadores pela política de um salário mínimo mais razoável no Brasil, o Senador Paulo Paim, Deputado Federal por vários mandatos pelo Rio Grande do Sul, ex-dirigente sindical e ex-vice-presidente da Central Única dos Trabalhadores. Qual não foi a nossa luta em prol de um salário mínimo de US\$100, Senador Gilvam Borges! Era um grande pedido que fazímos, reivindicação feita em tantas greves e intermináveis debates.

Passo a comentar o que li da revista que mencionei.

“Salário mínimo virou máximo” é o título de uma matéria publicada na **IstoÉ** desta semana. De acordo com a revista, a “valorização do real eleva o ganho dos mais pobres e faz com que o Presidente Lula consiga cumprir uma promessa de campanha”. Isso porque, pela primeira vez desde a implantação do salário mínimo

no País, o valor ganho pelos brasileiros gira em torno de US\$200. É um piso salarial inferior ao de vizinhos como o Chile e a Venezuela, como revela a matéria da revista. Porém, em quatro anos e meio de Governo Lula, o mínimo ficou 3,5 maior, se avaliado em dólar.

Por duas décadas, o salário mínimo de US\$100 fez parte do imaginário dos sindicalistas. Essa meta era tida como a única capaz de manter o poder de compra dos trabalhadores em tempos de inflação galopante. Sabia-se que tão logo fossem alcançados os US\$100, o novo marco seria de US\$200, e assim por diante.

Pois bem. Chegou a hora de se perseguir outro valor, porque desde 1º de junho, quando o dólar chegou a R\$1,90, o salário mínimo ronda a casa dos US\$200. Tudo isso devido à valorização do Real, claro, e aos aumentos sucessivos do mínimo nos últimos dez anos, que subiu 100% acima da inflação.

Na comparação com a América Latina, o Brasil deixou de ter um piso baixíssimo – em 2003, o mínimo equivalia a US\$56,8. No Chile, por exemplo, a menor remuneração está na ordem de US\$250. Na Venezuela, é de US\$286. “Os mais pobres talvez não saibam, mas a desvalorização do dólar é muito boa para eles”, explica aqui o professor Marcelo Neri, chefe do Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. “A valorização do câmbio gerou uma redução na inflação para os mais pobres, o que também reduziu a desigualdade”, completa.

É a primeira vez que o mínimo tem o mesmo poder de compra da época de sua criação, em 1940, por Getúlio Vargas. O mínimo de Getúlio foi um dos mais altos do Brasil até agora.

Ar de vitória.

A empregada doméstica Márcia Cavalcante Mota, de 44 anos, não conhece bem a história, mas garante que está muito mais fácil comprar agora do que há sete anos, quando recebe seu primeiro salário mínimo. Separada do marido, ela se viu obrigada a trabalhar por qualquer preço para sustentar três dos cinco filhos. Hoje, Márcia continua recebendo um salário de R\$380,00, mas pode comprar um pouco mais. Para ela, além da remuneração, que tem aumentado, o crédito também está mais fácil. “Eu fui ao supermercado e comprei R\$200,00 em alimentos. Dividi em duas vezes”, conta Márcia, com ar de vitória. “No próximo mês, eu compro picado, e, assim, a gente vai sobrevivendo. Não me importa se o meu salário vale US\$200, o que me importa é que estou podendo comprar mais”.

Márcia faz parte de uma multidão. O mais importante para 44 milhões de brasileiros é o que o mínimo possa comprar. Para eles, o Dieese tem uma boa notícia. De acordo com o supervisor técnico do Dieese, do Distrito Federal, Sr. Clóvis Scherer, em maio, pela

segunda vez, foi possível comprar duas cestas básicas com um único salário mínimo. A primeira ocorreu em agosto de 2006.

Antes disso, só se comprava uma ou nenhuma, como ocorreu, por exemplo, entre maio de 1998 e fevereiro de 1999.

Apesar de a queda do dólar não se refletir automaticamente na redução da cesta básica – há outros fatores importantes, como condições climáticas e a safra –, o Índice de Custo de Vida, medido pelo Dieese, mostra que a inflação dos mais pobres foi de 0,38% em maio, um percentual menor do que a média de 0,63%.

Para Márcio Pochmann, pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho da Unicamp, o salário mínimo em US\$200 tem outro significado: “Reflete a artificialidade da taxa de câmbio e é desfavorável para a exportação”. É claro que os exportadores não estão gostando do câmbio alto, mas a competição interna com a entrada de produtos importados beneficia quem ganha pouco.

O benefício, contudo, só existe porque a inflação está sob controle. Ex-Ministro do Trabalho, no Governo de Itamar Franco, o economista Walter Barelli lembra que comprou uma briga com o então Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, até conseguir estipular o mínimo em US\$100.

Conseguiu. “Mas ninguém recebeu os US\$100, porque, no dia seguinte, ele passou a valer US\$98, depois US\$95, e a inflação engolia o salário das pessoas”, lembra ele. Naquela época, a intenção de Barelli era elevar o salário mínimo à média dos países do Mercosul, o que representava os US\$200. Mas a área econômica do Governo não queria nem ouvir falar nesse assunto.

“O Brasil chegou lá com uma década de atraso”, diz Barelli. “Só que o problema não é a moeda, mas, sim, o poder aquisitivo. Estamos longe do que se comprava com um salário nos tempos de Juscelino Kubitschek”.

Sr. Presidente, já que V. Ex^a está me concedendo um minuto de ajuda, vejo essa notícia com muita alegria, porque lhe digo com toda a segurança: quando recebi meu primeiro salário mínimo, no fim de novembro de 1969, Senador Gilvam Borges, lembro-me da felicidade de chegar em casa com aquele dinheiro. Minha mãe colocava a gente na roda em volta da mesa, na qual todos deixavam o seu salário. Ela separava as despesas das compras na mercearia, da prestação da bicicleta ou do rádio e, no fim, devolvia um pouco para cada um de nós. Então, com aquilo, eu fazia a minha farra de refrigerante: chamava os colegas, comprava pão e comia com refrigerante.

Então, fico imaginando, Senador Tião Viana, qual é melhor valor para um salário. Todo mundo quer ganhar um pouco mais, mas o grande ganho da política econômica do Governo Lula para a questão do salário mínimo não foi só o valor nominal ou real colocado. Cobriu-se a perda da inflação, que se somou ao ganho real do período, que já foi muito importante. Entretanto, mais do que isso, em razão do controle da inflação, houve uma redução do custo da cesta básica, a desoneração da chamada cesta da construção civil, o que permitiu aos mais pobres poderem construir melhor a sua casa ou fazer uma ampliação e uma pequena reforma. Houve também a redefinição da tabela do Imposto de Renda, que coloca muitos trabalhadores naquela faixa dos R\$1.250,00 a R\$1.500,00, para valorizar os seus ganhos. Portanto, se somarmos aqui, há um conjunto de fatores que inevitavelmente nos mostra que o valor de US\$200 é real.

Então, quero dizer ao meu amigo e companheiro, que tanto admiro, Senador Paulo Paim, que já fez também aqui um pronunciamento sobre esse assunto, que imagino que nós poderíamos, agora, fazer uma saudação sim, porque é inédito isso na economia...

(Interrupção do som.)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

Devemos brindar sim. Acho que realmente estamos vivendo um momento muito importante da nossa economia. É sabido que os mais ricos ganharam no Brasil. Sabemos que o agronegócio ganhou, que o sistema financeiro ganhou, que o setor industrial ganhou, mas, mais do que isso, é importante saber que os pobres também ganharam no Brasil. E ganharam razoavelmente, comparando não o valor nominal, mas o percentual. Enquanto a China brada que a sua economia cresceu mais de 8% ao ano, os mais pobres, no Brasil, cresceram 11,7%.

Portanto, fica aqui a alegria de alguém que acompanhou durante muitos anos o debate sobre o salário mínimo. Tenho certeza de que até 7 de setembro de 2022 haveremos de estar comemorando, definitivamente, no Brasil, a erradicação de tudo o que é negativo para o crescimento econômico, para a valorização das pessoas, tendo erradicado, no meu entendimento, o analfabetismo, tendo erradicado todos os insucessos.

Nós, com certeza, estamos aqui para cumprir a nossa parte.

Sr. Presidente, agradeço muito e confesso a V. Ex^a que, em relação àquele tema que abordamos ainda há pouco na reunião da nossa Bancada, não tinha olhado a questão sob o ponto de vista de que V. Ex^a lembrou.

Então, penso que realmente me comprometo agora a fazer um estudo coletivo, para que lutemos também pelos interesses da nossa Amazônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Siba Machado, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a, Senador Sibá Machado.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Prezado Sr. Presidente Senador Tião Viana, tão bem acompanhado da Senadora Ideli Salvatti e do nosso Senador Augusto, que tão bem representa o Estado de Roraima, prezados Senadores, Senador Augusto Botelho e Senador Sibá Machado, estou citando os prezados Senadores que estiveram hoje na reunião de nossa Bancada, que discutiu a reforma política.

As próximas eleições no Brasil podem ser diferentes. Está em discussão no Congresso uma proposta de reforma política que, dentre outras mudanças, propõe a adoção da lista fechada para a eleição de Deputados Federais, Estaduais e Vereadores, um dos temas mais polêmicos da reforma, que foi, inclusive, objeto da nossa reflexão na reunião de hoje.

No Brasil, desde 1946, adotamos o sistema de listas abertas para a eleição dos cargos proporcionais.

É muito importante estarmos respeitando aqueles, especialmente no PT, que consideram uma boa proposta o voto em lista fechada elaborado pelos partidos políticos. Entretanto, venho estudando e prestando atenção nos argumentos expostos sobre o assunto e ainda não me convenci de que o voto em lista fechada seja mais democrático do que o voto no candidato e no partido.

Cabe ressaltar que a reforma política é muito importante. Estou plenamente de acordo com alguns pontos em discussão. Fidelidade partidária, ou seja, quando uma pessoa eleita por um partido deve ter o compromisso de permanecer nele até o fim do mandato. Considero que, caso deseje mudar de agremiação, deve também abrir mão desse mandato e, assim, se quiser ser candidato por outro partido, poderá fazê-lo de acordo com as regras devidas, mas durante o período para o qual foi eleito é natural que os eleitores esperem que ele se mantenha dentro da legenda.

Financiamento público de campanha: avalio ser a melhor maneira de garantir que os candidatos não se tornem prisioneiros de quaisquer grupos econômicos.

Hoje existe um financiamento público parcial. Enquanto for mantida a possibilidade de receber recursos de terceiros, pessoa física ou jurídica, é fundamental a obrigatoriedade da prestação de contas e acredito que deva ser feita em tempo real como adotei em minha última campanha para o Senado.

Eleição direta para suplente de Senador: sobre esse tema apresentei projeto de lei e agora estou colhendo as assinaturas para projeto de emenda à Constituição que garante somente às pessoas diretamente eleitas serem membros do Senado.

Avalio que podemos também estudar o voto distrital misto, em que parte dos deputados seja eleita por um distrito e a outra parte seja eleita pelo voto proporcional. As coligações nas eleições proporcionais devem acabar.

A defesa do voto em lista fechada: argumenta-se, especialmente dentro do PT, que ele asseguraria representantes com maior afinidade ao programa do partido – garantia que pode ser dada perfeitamente pela aprovação da fidelidade partidária.

Há os que argumentam a favor da lista fechada com sendo algo que precisa estar relacionado ao financiamento público, ou seja, o financiamento público só seria compatível com lista fechada. Ora, o objetivo do financiamento público é para que todos disponham do mesmo montante de recursos para suas campanhas. Na medida em que o financiamento público estiver relacionado a um tratamento de isonomia para com todos os candidatos, seja vereador, deputado estadual, federal, então, acredito que não haverá favorecimento de um em relação a outro.

Há os que argumentam favoravelmente à lista fechada por causa de uma possível luta fratricida entre os candidatos do mesmo partido.

Ora, para prevenir isso, cabe perfeitamente à direção partidária e aos candidatos a responsabilidade de terem um comportamento ético e solidário durante a campanha. Nas ocasiões em que fui candidato a Deputado Estadual, Deputado Federal e a Vereador no Município de São Paulo, eu, juntamente com meus companheiros que também eram candidatos pelo Partido dos Trabalhadores, procurávamos ter um comportamento ético e solidário, levando em conta os propósitos maiores do programa do nosso partido. Tantas vezes participei de comícios, debates e palestras ao lado de outros candidatos proporcionais, obviamente, citando-os e colocando a importância de os eleitores poderem escolher seja a mim ou a qualquer dos meus companheiros.

Então acho perfeitamente compatível que possam a direção partidária e os próprios candidatos terem um comportamento ético, de solidariedade, de

companheirismo que venha a fortalecer os propósitos maiores de nosso partido.

Creio que é muito importante que a direção do Partido dos Trabalhadores, em nossa executiva, no diretório nacional, os Deputados Federais e Senadores que estão defendendo a lista fechada procurem fazer um levantamento junto aos nossos eleitores.

Em função desse debate, acabo de abrir, hoje, na minha página na Internet, que pode ser acessada por qualquer pessoa no seguinte endereço: <http://senado.gov/EduardoSuplicy>. Ali iniciei um levantamento e qualquer pessoa pode responder à pergunta: se prefere votar na lista fechada ou diretamente no seu candidato.

A sugestão que formulo aos meus companheiros de Partido e a todos os Senadores e Deputados Federais, é que façam uma consulta à população, aos eleitores. Por exemplo, há três sábados estive numa plenária popular convidado que fui pelo Vereador Beto Custódio, no bairro de Guaiianases, em São Paulo. Havia mais de 300 pessoas; presente até o vice-Presidente do PT, Valter Pomar, que é defensor da lista fechada. Ao chegar, estava falando o Deputado Simão Pedro sobre a reforma política e defendendo, como todos nós hoje defendemos, o financiamento público de campanha, a fidelidade partidária, isso no âmbito do PT. Sugerí que perguntasse, depois de explicar bem, se as pessoas ali presentes – e era uma plenária de afiliados do PT – prefeririam votar na lista fechada ou nos seus próprios candidatos a deputado federal, estadual e vereadores.

Eis que, para a lista fechada, poucos levantaram a mão; e quanto à preferência para votar no próprio representante mais de 90% levantaram a mão. Ainda na segunda-feira pela manhã, fui entrevistado – porque o jornal **Fato Paulista** quis me entrevistar – por uma comunidade de 25 líderes do Bairro de Itaquera. Não eram apenas pessoas do PT; havia também outras lideranças, mas as perguntas foram formuladas por todos aqueles. Então, fiz a mesma pergunta: quem aqui gostaria de votar em lista fechada? Quem gostaria de votar no seu Vereador, Deputado Estadual e Federal? Primeiro, duas pessoas se levantaram pela lista fechada; e 23, pela votação direta. Logo que percebeu isso, um dos que haviam votado na lista fechada, falou: “Também quero mudar o meu voto pela eleição direta no próprio representante”.

Senador Fernando Collor, concedo o aparte a V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador Eduardo Suplicy, meus cumprimentos a V. Ex^a por trazer a esta Casa um tema de tamanha importância e relevância, tanto é que estamos às vésperas

de verificar votações sobre esse tema na Câmara dos Deputados amanhã.

Em relação ao voto de lista, a que o senhor se refere, entendo que o que todos nós, que lutamos e pugnamos por uma ampla reforma política, desejamos é fortalecer o sistema partidário brasileiro. Para haver partidos fortes, consolidados, para isso a fidelidade partidária é importante, para isso o financiamento público de campanha é importante, para isso a cláusula de barreira é importante. Mas é muito importante que a população perceba que o voto em lista significa fortalecer o partido no qual irá votar, ou seja, que estará delegando ao partido a incumbência e a responsabilidade na indicação dos seus membros que irão disputar aquela eleição. O voto em lista – lista fechada, como chamam – é utilizado nas grandes democracias. Nas grandes democracias parlamentaristas de todo mundo, na Europa – como V. Ex^a sabe e conhece bem –, isso já é algo que vem sendo utilizado há vários anos e com absoluto sucesso. Acredito que, no epicentro dessa nossa discussão sobre a reforma política, esteja o fortalecimento do sistema partidário e também a possibilidade de melhorarmos a qualidade da representação popular no Parlamento brasileiro. Todas as vezes que assistimos a reclamações da população ao Congresso – que o Congresso deveria ser fechado, que o Congresso deveria isso, deveria aquilo –, nós entendemos que não há uma crítica à instituição do Congresso Nacional, à instituição do Poder Legislativo, porque, sem este funcionando livre e abertamente, não haveria democracia. No fundo, essas críticas são dirigidas a episódios que ocorrem com seus representantes no Congresso Nacional. Para a qualificação da representação parlamentar, não tenho dúvida de que a votação, na lista fechada, é uma grande contribuição a essa melhora no nível de representação no Congresso Nacional. Poderíamos também adotar um sistema misto. Ou seja, poderíamos adotar o sistema de voto proporcional e um sistema de lista fechada, fazendo, assim, uma experiência em relação a essas duas fórmulas de escolha dos representantes enviados pela população ao Congresso Nacional. Enfim, trata-se apenas de uma colocação que gostaria de fazer, parabenizando V. Ex^a por trazer esse tema à discussão na sessão de hoje. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Senador Fernando Collor, V. Ex^a foi o primeiro Presidente eleito diretamente, em 1989, depois de o povo brasileiro ter saído às ruas para restabelecer o sistema de eleições diretas, inclusive *versus* o hoje Presidente Luís Inácio Lula da Silva. Ainda recentemente, os dois se encontraram, depois de muito tempo, e tiveram um diálogo respeitoso e construtivo.

Eu até fico pensando. Gostaria de externar um pedido à Executiva Nacional do meu Partido, que amanhã de manhã reúne-se – aliás, com uma decisão de nossa reunião. Diante das dúvidas, do debate, da reflexão que fizemos, nossa Líder, Ideli Salvatti, procurou ouvir todos.

Verificamos que um grande número de Senadores do PT – doze, inclusive o Senador Augusto Botelho, que preside a sessão neste momento – tem muitas dúvidas em relação à lista fechada. Solicitamos à Executiva Nacional que não feche questão porque dificultaria muito nossa decisão. Todos queremos respeitar a direção partidária, sua orientação, numa questão em que a nossa convicção é a de que o voto direto no representante é ainda muito importante, algo que, quem sabe, poderá ser aceito. Foi, inclusive, proposto pelo Senador Roberto Requião e aprovado pelo Senado em 2000, mas ficou prejudicado pela forma como está sendo encaminhada a votação agora, lá na Câmara, um sistema misto em que o eleitor escolheria a legenda. Conhecendo a lista, poder-se-ia modificar a ordem estabelecida, se porventura o eleitor não estivesse de acordo, ou seja, seria mantida a possibilidade de o eleitor votar no nome que prefere.

Mas eu, sinceramente, com todo o respeito a V. Ex^a e aos meus companheiros que querem muito a lista fechada...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)

– Eu acho que um Partido que lutou pelas eleições diretas, pelo fim dos senadores biônicos, que é favorável à eleição direta de suplentes para o Senado, que é o único Partido a realizar eleição entre seus filiados para a escolha dos seus dirigentes, dos seus presidentes municipal, estadual e nacional; um Partido que promove prévias para a indicação de seus candidatos a cargos executivos quando há disputas; o primeiro Partido, por exemplo, a escolher, em prévia, entre todos os seus filiados, o candidato à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva, com quem disputei, em 17 de março de 2002 – ele teve 84,4% dos votos e eu, de pronto, com 15,6%, disse que o apoiaria, como fiz até o final da campanha –, acho que seria importante que o nosso Partido, antes de fechar questão, ouvisse a população, os eleitores, todos os seus filiados.

Tenho a convicção, Senador Fernando Collor, de que hoje a grande maioria dos filiados do Partido iria nos dizer: nós queremos continuar a eleger os deputados federais e estaduais e os vereadores. Isso não enfraquece os partidos, desde que haja a fidelidade partidária, o financiamento público de campanha, tratando, isonomicamente, todos os candidatos.

Gostaria de ouvir o Senador Sibá Machado e o Senador Renato Casagrande, se ainda houver tempo.

O Sr. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a permite, Presidente?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Agradeço, Senador Fernando Collor, a sua contribuição.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho, Bloco/PT – RR) – Gostaria de informar aos Srs. Senadores que estão fazendo aparte que o Senador Eduardo Supilcy já utilizou vinte minutos. Há ainda quatro oradores inscritos e a sessão se encerra às dezoito horas e trinta minutos, impreterivelmente. Então, que V. Ex^as sejam rápidos e claros em seus apartes.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Sr. Presidente. Confesso que tenho procurado ouvir muito as pessoas sobre este tema. Hoje, na reunião, V. Ex^a apresentou um ponto de vista que me desestabilizou – digamos assim –, porque eu estava definido com a história da lista fechada e tudo mais. V. Ex^a chamou a atenção para o esforço na conquista do voto no Brasil e que demorou muito para se conquistar a plenitude que temos hoje. Com exceção – parece – das Constituições de 1946 e de 1988, as demais sempre trouxeram dificuldades para que pudéssemos ampliar o direito do povo a escolher seus representantes. É inegável que temos hoje muitas dificuldades – problemas de representatividade, situação que impõe uma melhoria da figura do partido político considerar mais um ambiente coletivo do que o individual, e assim por diante. Mas não se pode mexer no direito que o povo brasileiro lutou tanto para conquistar, que é o de voto. V. Ex^a, hoje, tocou num ponto que eu não havia considerado. Portanto, ainda não resolvi, mas estou me comprometendo, de hoje para amanhã, a avaliar melhor a posição de V. Ex^a e agora, quem sabe, começar a subscrever a tese de que nossa Executiva não feche a questão sobre isso, para podermos amadurecê-la um pouco mais, porque o amadurecimento da democracia no Brasil é de alta responsabilidade, que requer o melhor que cada um pode fazer. Parabéns pela provocação feita hoje.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)

– Que bom, Senador Sibá Machado. Quero cumprimentar a Senadora Ideli Salvatti, que, como Líder, convocou-nos para uma reflexão e um diálogo. Como dizia o Carlito Maia: “o importante é aprendermos uns com os outros”. E, continuamente, nós aqui aprendemos uns com os outros, com as pessoas do nosso Partido e com os Senadores dos demais Partidos. Acho muito importante que estejamos sempre...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– ...nós, que lutamos tanto pelo direito de o povo escolher diretamente seu Prefeito, seu Governador, seu Presidente da República... Será que as direções partidárias podem estar refletindo e dizendo: “Ah, meus caros eleitores (inclusive do PT), vocês não sabem escolher tão bem quanto nós”? Ora, será que isso não é semelhante àqueles que, durante o regime militar, instituíram mecanismos pelos quais não se poderia mais confiar diretamente no povo e promoveram, então, eleições indiretas, promoveram Senadores biônicos e Governadores não eleitos diretamente? Será que não é muito melhor... E o Senador Joaquim Roriz sabe muito bem. Tenho certeza de que S. Ex^a se sentiu muito melhor quando foi eleito diretamente pelo povo, ainda que antes tivesse tido a confiança e sido Governador...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ...

não eleito diretamente. Também tenho a convicção de que qualquer Vereador, Deputado Federal, tanto quanto nós Senadores, sempre nos sentiremos muito melhor no Congresso Nacional, nas Assembléias Legislativas e na Câmara de Vereadores, se tivermos a eleição direta do povo confiando em nós seu próprio voto.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Suplicy. O povo é sábio. Tanto é que ele o reconduziu para esta Casa. A sabedoria do povo tem de ser respeitada.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Lúcia Vânia, por permuta com o Senador Flexa Ribeiro.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, eu gostaria de vir a esta tribuna, nesta tarde, para apresentar boas notícias. Mas, infelizmente, os números que trago às Sr^as e aos Srs. Parlamentares e a todos que nos assistem pela TV Senado mostram uma realidade bem diferente daquela pela qual tanto lutamos.

Hoje, 12 de junho, quando a Organização Internacional do Trabalho registra o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, o Brasil se encontra em uma situação lamentável. De acordo com a última pesquisa divulgada pelo IBGE, cerca de 3 milhões de crianças e adolescentes até 16 anos trabalham em nosso País. Desse total, 1.2 milhão de crianças com idade entre 5

e 17 anos trabalham em longas jornadas nas fazendas de açúcar, café, algodão, dos quais 500 mil estão na faixa de até 15 anos.

De acordo com a OIT, esta é, de longe, a maior incidência de trabalho infantil no campo na América do Sul. A própria Organização Internacional alerta para o fato de que, ao trabalhar na produção de alimentos e bebidas, os menores estão expostos a riscos associados à manipulação de pesticidas tóxicos, uso de ferramentas afiadas, utilização de veículos e maquinário pesado. Ainda conforme informações da OIT, “existem zonas rurais onde 20% dos trabalhadores infantis têm menos de 10 anos”.

Mais lamentável, Sr^as e Srs. Senadores, é que esses números não são novidade. Desde 2003, quando assumi o Senado Federal, venho mostrando o aumento do trabalho infantil, consequência do descaso do atual Governo, ocasionando um retrocesso num programa que tanto lutou para retirar do trabalho penoso e degradante milhares de crianças.

Entre os anos de 1992 e 2003, a quantidade de crianças e adolescentes trabalhando sofreu uma redução drástica de 41%. As projeções, infelizmente, revelam que, a partir do Governo Lula, o trabalho infantil voltou a crescer, comprometendo as Metas do Milênio da ONU, das quais o Brasil é signatário, de erradicar o trabalho infantil até o ano de 2015.

Enquanto nos três últimos anos do Governo Fernando Henrique o Peti – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, dobrou o atendimento de 400 mil crianças para 809 mil crianças; nos três primeiros anos do Governo Lula o programa não apresentou números mais significativos, continuou nos mesmos 809 mil em 2003 e chegou a 1 milhão em 2005.

Os recursos disponibilizados não tiveram aumento expressivo: de 454 milhões de reais, em 2003; foram gastos, em 2005, cerca de 532 milhões.

Sr^as e Srs. Senadores, Sr. Presidente, V. Ex^a foi testemunha da minha luta na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, quando eu mostrava, com muita indignação, ao Governo, que a passagem dos recursos do Bolsa Peti para o Bolsa Família iria provocar uma desestruturação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. E não aconteceu outra coisa.

Hoje, o Governo se oferece, aqui, com um aumento de 10% de crianças trabalhando no campo. E aquelas crianças que eram do Peti e foram absorvidas pelo Bolsa Família deixaram de freqüentar a jornada ampliada, a qual realmente tirava as crianças da rua, porque na parte da manhã elas estavam no ensino regular e na parte da tarde desenvolviam atividades de esporte, lazer e cultura, de modo que tinham o tempo

todo ocupado, ao mesmo tempo em que se alimentavam nas escolas.

O Governo insistiu em que não modificaria, mas que, ao contrário, ampliaria o número de atendimentos, mas o que vemos hoje são esses números que, infelizmente, exibimos para o mundo e especialmente para o nosso País.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Nobre Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pois não, Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Nobre Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a faz um pronunciamento sobre um assunto do qual tem domínio total, conhecimento e competência já comprovada no exercício da Secretaria de Assistência Social do Governo Fernando Henrique. Ainda há pouco V. Ex^a pediu ao Presidente, Senador Augusto Botelho, que lembrasse sua luta na Comissão de Orçamento. E eu estava ao seu lado àquela altura.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – E me ajudou muito.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – E posso testemunhar como lutamos V. Ex^a e eu – eu apenas como coadjuvante – na tentativa de, com o seu conhecimento, mostrar ao Governo que, ao deslocar os recursos do Peti para o Bolsa Família, estaria sacrificando as crianças e induzindo o aumento do trabalho infantil. V. Ex^a tinha toda razão. Lamentavelmente, recentemente, os jornais do meu Estado divulgaram aumento na incidência do trabalho infantil, exatamente como V. Ex^a previu na Comissão de Orçamento. E é lamentável que isso ocorra, pois havia uma progressão geométrica na erradicação do trabalho infantil. Agora, porém, observa-se o caminho inverso. Mas acredito que o Governo, que, como V. Ex^a disse, está propondo um aumento de 10%, vá rever isso, reconhecendo que o Peti é diferente do Bolsa Família, como V. Ex^a dizia na Comissão de Orçamento, e retornando com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, porque, assim, vamos preparar as gerações do futuro. V. Ex^a tem toda a razão e a parabenizo por isso.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço, Senador Flexa Ribeiro, o seu aparte. V. Ex^a, realmente, testemunhou a minha indignação quando setores do Governo achavam que eu estava ali defendendo o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, porque eu havia sido a formuladora do projeto.

Eu não consegui convencer o Governo de que a minha luta ali era a de uma pessoa que vivenciou o problema na base, na ponta, e sabia que o desvio da Bolsa Peti para o Bolsa Família iria provocar a ausência da criança na jornada ampliada. Portanto, agradeço

a V. Ex^a esse aparte. Concedo o aparte ao Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Eu quero parabenizar V. Ex^a, primeiro pela preocupação que V. Ex^a demonstra, nesta tarde, com relação ao trabalho infantil. Senadora, preocupa-me muito esse desprezo do Governo Federal com as crianças no nosso País. Há poucos dias, estive nesta tribuna, denunciando a exploração sexual infantil no meu Estado, principalmente na Ilha do Marajó. Eu comentei e mostrei fatos e números do aumento da exploração sexual infantil no meu Estado e no Brasil. Agora, V. Ex^a vem a esta tribuna, com muita propriedade e uma inteligência singular, mostrar a sua preocupação com o trabalho infantil. Eu quero parabenizá-la pela sua postura, pela sua preocupação, e que V. Ex^a continue nessa batalha, porque as crianças do nosso Brasil precisam do nosso apoio. Parabéns, Senadora.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Mário. Quero dizer da minha satisfação com o seu aparte. Eu o admiro muito. Admiro a sua indignação e a forma arrojada como demonstra essa indignação. Eu gostaria de ter esse temperamento que V. Ex^a tem para defender meus pontos de vista. Portanto, agradeço a V. Ex^a esse aparte e sei que V. Ex^a também é uma pessoa muito preocupada com as questões da ética, do social, enfim, de um novo Brasil, mais justo. Meus agradecimentos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – PT) – Senadora Lúcia Vânia, quero também cumprimentá-la por sua batalha sobre esse ponto tão importante. Precisamos avançar muito mais na luta pela erradicação do trabalho infantil. V. Ex^a faz um balanço e mostra que ainda estamos longe de atingir essa meta. Reconheço, porque tenho acompanhado de perto...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ...desde quando V. Ex^a, no Governo Fernando Henrique Cardoso, esteve responsável pela área de desenvolvimento social e pelo Peti, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Sou testemunha também dos diálogos que V. Ex^a tem mantido com o Ministro Patrus Ananias, sou testemunha do respeito que S. Ex^a tem tido pela análise crítica e construtiva que V. Ex^a tem feito, inclusive no próprio Gabinete do Ministro. A sua voz faz uma diferença. É importante que avancemos para verificar qual é a melhor forma de combinação do Programa Bolsa Família com o Peti ou com outros programas.

V. Ex^a sabe o quanto tenho batalhado nesse sentido. Acredito na mais rápida instituição de uma renda básica de cidadania, o que também ajudará muito no propósito de todos nós, brasileiros, preocupados com a erradicação do trabalho infantil, a que dedicamos o dia de hoje.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Eduardo Suplicy. Quero também testemunhar a luta de V. Ex^a pelas questões sociais. Creio que essa determinação de V. Ex^a contaminou todos nós que trabalhamos no social. V. Ex^a foi, inclusive, o interlocutor entre esta Parlamentar e o Ministro Patrus Ananias, quando fiz aquela argumentação em relação ao Orçamento. Infelizmente, apesar dos esforços de V. Ex^a, não conseguimos avançar muito, mas, de certa forma, acredito que os resultados obtidos são importantes para que façamos uma reflexão e retomemos o projeto no seu leito normal, a fim de enfrentarmos, independentemente de questões partidárias, esse problema que é muito grave no País e que nos envergonha a todos. Não podemos construir uma sociedade justa com crianças trabalhando de forma penosa e degradante.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Flexa Ribeiro, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Agradeço à nobre Senadora Lúcia Vânia.

Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, do PTB de Roraima.

V. Ex^a dispõe de dez minutos, prorrogáveis por mais dois.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, na revista **Veja** do dia seis deste mês, na última página, num ensaio de Roberto Pompeu de Toledo intitulado “O arquiteto da fila”, o referido jornalista faz inúmeras acusações contra um Parlamentar de Roraima, o Senador Romero Jucá. Não entrarei no mérito dessas acusações, até porque cabe àquele Senador defender-se, como, aliás, fez. Na revista desta semana, inclusive, o próprio jornalista refere-se à defesa que o Parlamentar fez e acolhe-a parcialmente.

Quero falar – e o faço publicamente – em homenagem e respeito ao povo de Roraima, porque sou parte dele, nasci lá, tenho tudo o que é meu ali, mulher e filhos. Não aceito as afirmações daquele jornalista a

respeito do meu Estado. Ele diz que o Senador Romero Jucá é representante de um Estado pobre, de escassa oferta de oportunidades. Esse fato, lamentavelmente, é uma constatação na maioria dos Estados Brasileiros. Meu Estado é pequeno e pobre – é verdade –, até porque é impedido de explorar suas próprias riquezas pelo Governo Federal. Temos talvez as maiores riquezas minerais da Amazônia, mas, sobre o mapa das nossas reservas minerais, foram estabelecidas reservas ecológicas, reservas indígenas, e estamos impedidos de explorá-las.

Agora, o que mais me ofende - e ofende, portanto, o povo de Roraima - é que, mais à frente, ele diz, de novo se referindo ao Senador Jucá, que o Senador representa um Estado desimportante. Isso eu realmente não posso aceitar.

A importância de um país ou de um estado não se mede nem pelo número de habitantes, nem pela distância que esse estado ou esse país tenha dos grandes centros.

Acho que, se é importante o Rio de Janeiro – creio que o jornalista é de lá –, importante também é o Estado de Roraima. O povo de Roraima é tão brasileiro, ou mais, do que muitos outros povos de outros Estados. Não aceito, portanto, essa classificação de desimportância.

Nós temos importância para o País, inclusive geopolítica, muito grande. Estamos encravados dentro da Venezuela e da Guiana, numa região de conflito internacional, e temos uma localização que podia nos tornar um Estado altamente próspero, não fossem as políticas de sucessivos Governos federais, que entravam – pasmem! – até mesmo que o Estado, que foi transformado de território em Estado, tenha suas terras – quando território federal, as terras pertenciam ao Incra. E continuam pertencendo ao Incra.

Então, eu quero, em nome de todos os roraimenses, daqueles que nasceram lá, como eu, ou daqueles que não nasceram lá, mas foram para lá, como meu pai, que foi do Ceará para lá, manifestar a minha indignação e a minha irresignação com essa afirmação, porque cada brasileiro lá de Roraima é tão importante quanto qualquer brasileiro do Rio de Janeiro, de São Paulo, do Rio Grande do Sul ou de qualquer outro Estado.

Gostaria de conceder, com muito prazer, o aparte, inicialmente à Senadora Rosalba Ciarlini e, depois, ao Senador Augusto Botelho.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (PFL – RN) – Senador Mozarildo, quero-me solidarizar com sua indignação, porque, na realidade, não podemos aceitar que haja algum tipo de discriminação contra os Estados que enfrentam as maiores adversidades, por sermos de regiões mais pobres e mais carentes, pois somos bra-

sileiros como qualquer outro, com o mesmo amor e com a mesma vontade de ver este País crescer e de se desenvolver, com justiça social. V. Ex^a sabe muito bem disso, pois vive em Roraima, vivencia seus problemas, suas dificuldades, tais como a grande distância e a falta de apoio em questões básicas e necessárias para a população. E esta Casa aqui representa um Brasil igual, porque é a representação de todos os Estados, independentemente de dimensão, de renda, de oportunidades culturais e sociais. Somos três Senadores por Estado. Sou de um Estado pequeno, um Estado nordestino. Mas quero parabenizá-lo e dizer que, como V. Ex^a, jamais aceitarei que queiram, de qualquer forma, diminuir a importância do meu Estado e a força que tem o seu povo, o valor daquele povo bom, forte, que enfrenta os desafios, que vence obstáculos e que recebe tão bem. Porque muitos mossoroenses estão no seu Estado, sentindo-se filhos de Roraima, porque são filhos do coração, que vocês tão bem receberam.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Agradeço muito o seu aparte. Como nordestina, V. Ex^a sabe muito bem da importância que o Nordeste teve para o meu Estado.

Eu disse aqui que meu pai, um cearense, foi para lá na década de quarenta; mas os meus avós maternos foram da Paraíba para lá na década de trinta. Então, o meu Estado é fruto dessa miscigenação. Como eu disse, nem os roraimenses que lá nasceram nem os que foram para lá podem aceitar essa afirmação de que somos desimportantes.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (PFL – RN) – E quantos do Sul, do Centro-Oeste, do Sudeste participam desse Estado, dando a sua contribuição, colocando para Roraima todo o seu potencial e a força do seu coração?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Muito obrigado. É verdade. Lá existem brasileiros de todos os rincões da Pátria, e temos imenso prazer em recebê-los a fim de contribuírem para o desenvolvimento do nosso Estado.

Senador Augusto Botelho, com muito prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Mozarildo, também quero me solidarizar com a indignação de V. Ex^a. Em Roraima, todos ficamos indignados quando soubemos que o nosso Estado foi tratado com desprezo. Nós, que descendemos de pessoas que foram para lá e que garantiram a fixação das nossas fronteiras, o português que demarcou a fronteira, Pedro Teixeira, e os nossos tataravôs ficariam ofendidos, porque morreram lutando e trabalhando honestamente para garantir ali os limites do Brasil. O nosso Estado, apesar de ser considerado desimportante e ser desprezado pelo jornalista, tem grandes perspectivas. Estamos entre dois

países; estamos a quinhentos quilômetros do mar. A maior área do mundo disponível e ainda não explorada pela agricultura está entre Roraima, a Venezuela e a Guiana. É uma área que será produtora de álcool e grãos com certeza. E estamos caminhando para isso. O Presidente Lula, há 60 dias, prometeu que iria solucionar o problema das terras do Estado. Estamos aguardando, e tenho confiança de que solucionará o problema fundamental de Roraima. Já temos recursos. Grande parte do recurso que será investido lá volta. Este ano, voltaram R\$110 milhões do FNO, porque ninguém tinha garantia para pegar o dinheiro e investir no Estado. Declaro que a maior ofensa para o nosso Estado foi esta: dizer que o Estado é desimportante, até com desprezo. Somos pequenos, mas honramos a nossa Pátria. Somos tão brasileiros quanto qualquer outro. Aliás, somos até mais um pouco, porque pagamos para sermos brasileiros por um grande período.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – É verdade. Nós que moramos na fronteira extremo do Brasil sabemos disso. Muitos dos cultos jornalistas, até mesmo da Rede Globo, continuam insistindo que o Brasil vai do Oiapoque ao Chuí, ignorando a geografia. O Brasil hoje, comprovadamente, vai do Monte Caburá, em Roraima, até o Chuí.

Nós que estamos no extremo norte temos orgulho de ser brasileiros. E pagamos por isso. Pagamos pelo custo de vida maior, pelas dificuldades, pelas doenças que incidem mais lá – na condição de médicos, sabemos disso.

Então, somos, sim, um Estado muito importante da Federação. Tanto que, como disse a Senadora Rosalba Ciarlini, todos os Estados são representados aqui de forma igual: três senadores por Estado.

Quero ainda dizer, até para dar uma puxada para o meu lado, que somos tão importantes que temos lá uma universidade federal, temos um centro federal de ensino tecnológico, temos mais de cinco instituições de ensino superior. Não somos, como talvez ele pense, um lugar onde existem somente políticos corruptos que estão lá para se aproveitar.

Quero apenas dar um exemplo: a Universidade Federal de Roraima – como Deputado, tive a honra de ser o autor da lei que autorizou a criação daquela universidade – já formou milhares de jovens, entre os quais a minha filha mais nova. Ela formou-se lá, fez um concurso aqui em Brasília para juíza do Distrito Federal e Territórios, um dos concursos mais disputados, e tirou o primeiro lugar.

Então, somos, sim, um Estado importante, de gente guerreira e muito mais nacionalista do que muitos e muitos que vivem em Copacabana ou na Avenida Paulista, em São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA)

– Agradeço ao Senador Mozarildo Cavalcanti e concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Botelho, do PT de Roraima, por dez minutos, prorrogáveis por mais dois.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, na medida em que o mundo se conscientiza da necessidade de repensar os problemas causados pela emissão de gases e particulados, certamente hoje a principal causa do aquecimento global, inicia-se a busca por uma tecnologia limpa. Nessa busca, dois atores principais aparecem ávidos para entrar em cena. Os detentores de capital são um deles, e o outro são os pesquisadores impulsionando novas tecnologias, à cata de quem queira aportar capital para torná-las disponíveis para a sociedade.

O Brasil, por meio do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA) e de outros órgãos de pesquisa e agências reguladoras, precisa ficar atento a este movimento, que nos últimos anos tem apresentado um crescimento bastante forte, carreando bilhões de dólares na procura e viabilização de tecnologias limpas.

O crescimento econômico e social das Nações está se direcionando, prioritariamente, para essas tecnologias até mesmo nos Países mais céticos, que não assinaram o Protocolo de Kyoto e a conferência da ONU sobre meio ambiente – Rio 92.

É nossa obrigação e responsabilidade alertar todos os brasileiros para o engajamento nesse movimento global. Precisamos definir regiões e gerar mecanismos que tornem viável a criação de vales do silício, o aproveitamento da energia eólica, da energia solar, da energia hidráulica, da energia das mares e – por que não? – da energia nuclear. Tudo isso levando em conta a potencialidade da região e suas características afinadas com o tipo de tecnologia limpa a ser implementada. No campo da biotecnologia, precisamos incentivar pesquisas com a participação maciça das universidades, em parceria com a iniciativa privada, garantindo a estas e aos pesquisadores a participação nos resultados práticos e econômicos da pesquisa desenvolvida.

Nesse contexto, a Amazônia é um terreno fértil e pouco explorado. Atividades econômicas no campo da biotecnologia, extrativismo e exploração do subsolo obedecendo normas de preservação ambiental precisam ser objeto de pesquisas que abonem a sua implementação na Amazônia.

Como já dissemos no início, precisamos estimular os investimentos nessa direção e, com isso, dar condições dignas para fixar o homem dessa região no seu habitat.

Quando se fala em biocombustíveis, como etanol e biodiesel – e o Brasil vem despontando como o principal País que domina esta tecnologia limpa –, é necessário alardear o alcance do uso desses combustíveis. Não se trata apenas de fugir do uso do petróleo, mas, sim, de contribuir para estabilizar e, quiçá, reduzir o teor de gás carbônico na atmosfera, pois, sendo os biocombustíveis oriundos de vegetais, o próprio vegetal, durante o seu crescimento, retira o carbono do ar da atmosfera através do processo de fotossíntese. Então, pode-se afirmar que o gás carbônico gerado da queima desses combustíveis é reciclado pela própria cultura da matéria-prima usada na sua produção. Isso significa, Senador Roriz, que a queima dos biocombustíveis não contribui para o aumento do gás carbônico no ar, colaborando, assim, para combater o aquecimento global.

Vemos, então, Senador Mozarildo, que o aumento da área plantada para o cultivo da cana-de-açúcar e outras oleaginosas e também o reflorestamento para a produção de carvão vegetal, quando se obedece às técnicas adequadas de controle da poluição, são fatores para a redução das emissões de gás carbônico. Nesse aspecto, cabe analisar o papel da Petrobras como a responsável pela produção de petróleo e, consequentemente, também pela geração de gases que contribui para o efeito estufa.

No que diz respeito ao futuro da água no Planeta, é preciso, além dos cuidados com rios e lagos, que tenhamos cuidado também com os oceanos, para evitar a sua poluição, e que sejam olhadas com todo o empenho as normas de utilização dessas águas disponíveis na superfície, bem como nas águas dos nossos reservatórios hídricos subterrâneos. Nesse particular, é obrigatório que se disciplinem com urgência a exploração e a proteção dessas reservas de água doce, com destaque para o Aquífero Guarani, um dos maiores aquíferos subterrâneos do mundo, que vai a vários Estados brasileiros, indo até a alguns Países estrangeiros.

Finalizando, quero chamar atenção para as oportunidades que o mercado de carbono pode oferecer ao Brasil na busca de recursos que venham propiciar uma participação efetiva no combate ao aquecimento global.

Ouço o aparte do Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Augusto Botelho, quero aplaudir o pronunciamento de V. Ex^a e, principalmente, enfocar todas as

teses que V. Ex^a abordou com relação à Amazônia. Creio que o Brasil deveria aproveitar esta quase paranoíia mundial de aquecimento global – na qual a Amazônia aparece como a Geni daquela música, como a culpada de tudo –, aproveitar essa oportunidade. Talvez, se o Presidente Lula criasse o Ministério da Amazônia, faria um grande *marketing* internacional e, ao mesmo tempo, faria um grande bem ao Brasil, porque não há política adequada para a Amazônia há muito tempo, há décadas, talvez há séculos. Na Amazônia, não se faz uma política nacional adequada, não há assistência – V. Ex^a mesmo disse no aparte que fez a mim –, e os próprios recursos do FNO que vão, por exemplo, para o nosso Estado voltam porque não temos a titulação da terra, porque não está nas mãos do Estado. Então, isso se repete nos outros Estados da Amazônia, em menor ou maior grau. Precisamos, sim, aproveitar este momento mundial em que toda essa cena é jogada diariamente na televisão, nos jornais, e exigirmos que haja uma política de fato para desenvolver a Amazônia, aproveitando todas essas questões, porque temos água, um quinto da água doce do mundo, temos madeira capaz de ser explorada racionalmente, temos minérios, temos capacidade de produzir biocombustível sem precisar fazer nenhuma devastação – e devastação não pode ser confundida com aproveitamento racional. Então, V. Ex^a realmente faz um pronunciamento muito bom, abrangente, mas estou querendo trazer esse foco para a nossa Amazônia.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR)

– Obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Realmente, a falta de política para a Amazônia estende-se também aos habitantes da Amazônia, que são objeto das ONGs. Também não temos uma política indígena. Dentro desse contexto de uma política para a Amazônia, é preciso ser desenvolvida uma política indígena, a fim de que se dê dignidade aos índios. A terra é reconhecida e homologada; depois, os índios são largados lá, a exemplo dos índios da Raposa Serra do Sol e da São Marcos. Estes já estão abandonados há mais de 15 anos. Desde que a terra foi homologada, eles estão lá. A sorte deles foi que passou por lá aquela Energia de Guri, e eles receberam alguns recursos. Com essa troca que fizeram para passar energia é que eles conseguem sobreviver, mas a maioria sobrevive mesmo é do descaminho de combustível, a única alternativa que eles têm.

Então, temos que criar logo isso, para que possamos fazer uma política para a Amazônia, com a finalidade de que este País se desenvolva e de que nós, amazônidas, principalmente os homens que vivem lá, tenhamos condições de continuar vivendo e de viver com mais dignidade.

Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR)

– Só para complementar, até dentro desse enfoque internacional de que não se pode mais derrubar uma árvore, como se esta não fosse um ser vivo, que nasce, cresce, produz e morre, nos lavrados de Roraima, nos nossos cerrados equivalentes aqui, poderíamos, por exemplo, plantar a cana sem derrubar uma árvore. Então, o que ocorre é que não há uma política adequada para cada pedaço da Amazônia, como se ela fosse um só ecossistema, sendo que só o nosso Estado possui três ecossistemas diferentes.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR)

– Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Sr Presidente Flexa Ribeiro, muito obrigado pela tolerância de V. Ex^a. Assim encerro o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA)

– Agradeço ao nobre Senador Augusto Botelho.

Concedo a palavra ao nobre Senador Joaquim Roriz, do PMDB do Distrito Federal.

S. Ex^a dispõe de dez minutos, prorrogáveis por mais dois.

O SR. JOAQUIM RORIZ (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^os e Srs. Senadores, dois assuntos trazem-me a esta tribuna.

Em primeiro lugar, eu gostaria de parabenizar a Senadora Lúcia Vânia pelo belíssimo pronunciamento que fez nesta tarde enfocando a questão do trabalho infantil no mundo e no Brasil. Hoje, comemora-se o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, por isso associo-me à Senadora em seu pronunciamento sobre o tema. Parabenizo também todos aqueles que trabalham, direta ou indiretamente, para erradicar o trabalho infantil.

Outro assunto traz-me a esta tribuna. Hoje faz dez anos que foi criado o mercado de carbono, pelo Protocolo de Kyoto, em 1997. Congratulo-me, portanto, com o Senador Augusto Botelho, que também falou a respeito deste assunto que quero abordar.

Parabenizo, da mesma forma, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social pela liberação de R\$200 milhões no lançamento de um programa para estimular as empresas brasileiras a negociarem créditos de carbono.

Todos sabemos que é imprescindível reduzir o lançamento de gases poluentes na atmosfera, diminuindo com isso o aquecimento global. E esse financiamento do BNDES visa apoiar as empresas especializadas, como consultorias, na elaboração e implementação de projetos de eficiência energética.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, sabem V. Ex^{as}s que os créditos de carbono são certificados que admitem o direito de poluir. A agência ambiental reguladora emite certificado autorizando emissão de toneladas de dióxido de enxofre, monóxido de carbono e outros gases.

As empresas recebem esses bônus na proporção de suas responsabilidades com o meio ambiente. As empresas que atendem a projetos de plantios sustentáveis de florestas de eucaliptos para suprir o uso do carvão vegetal são um bom exemplo para receber esses bônus. O Banco Mundial já está investindo nesse setor.

Cada bônus, cotado em dólares, equivale a uma tonelada de poluentes. Quem não cumpre as metas de redução de poluentes tem que comprar certificados das empresas mais bem sucedidas, isto é, que poluem menos, que atingem as metas não-poluidoras.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, é um novo mercado que se cria. Claro que haverá toda sorte de problemas na comercialização desses bônus até que o mercado se adapte e tenha um sistema de fiscalização e acompanhamento eficiente.

Há várias empresas especializadas no desenvolvimento de projetos que reduzem o nível de gás carbônico na atmosfera e na negociação de certificados de emissão de gás poluente pelo mundo. Essas empresas estão se preparando para vender cotas de Países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento para os que poluem mais.

Em síntese, quem polui menos recebe bônus e quem polui mais tem de comprar bônus, pelo menos até conseguir reduzir os níveis da poluição estabelecidos pelo Protocolo de Kyoto.

Por essas razões que acabamos de descrever é que quero cumprimentar e registrar aqui a decisão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social de ter concedido e autorizado o empréstimo de R\$200 milhões para iniciar esse processo de combate à poluição no nosso País.

No primeiro momento, parabéns para aqueles que trabalham pela erradicação do trabalho infantil no Brasil. E parabéns ao BNDES por essa concessão do empréstimo de R\$200 milhões para combater a poluição no nosso País.

Parabéns a todos.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Joaquim Roriz, o Sr. Flexa Ribeiro, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Joaquim Roriz.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 263/2007**, na origem, do Senador José Maranhão, encaminhando cópia de fax do Presidente da Associação dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho da 13^a e 21^a Região, solicitando a apreciação urgente do voto apostado ao **Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1997**.

O expediente, juntado ao processado da referida matéria, aguardará na Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, a apreciação do voto.

É o seguinte o ofício recebido:

OF. N° 263/07 – GSJMAR

Brasília, 14 de maio de 2007

Senhor Presidente,

Envio a Vossa Excelência cópia da carta que recebi da Associação dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho da 13^a e da 21^a Região, referindo-se ao voto dado ao § 2º do art. 5º da Lei nº 9.528, de 10-12-1997, (PLC nº 13/97), para a qual solicito sua especial atenção.

Atenciosamente, – Senador **José Targino Maranhão** PMDB/PB.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2006** (nº 162/2003, na Casa de origem), que *acrescenta § 2º ao art. 445 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 90, de 2007** (nº 359/2007, na origem), de 5 do corrente, do Presidente da República, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de abril de 2007, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 306, DE 2007

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) nos Municípios de Macapá e Santana, no Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Zona de Processamento de Exportação nos Municípios de Macapá e Santana, no Estado do Amapá.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A criação da Área de Livre Comércio dos Municípios de Macapá e Santana, em 1991, permitiu que esses dois municípios demonstrassem sua excepcional vocação para o comércio. Sua localização privilegiada possibilitou ao Brasil ampliar seus negócios com a América Central e com a América do Norte. Os efeitos econômicos e sociais dos benefícios fiscais concedidos àquela região já são perceptíveis, o que demonstra o acerto daquela decisão.

No entanto, o Amapá, o mais novo estado da Federação, ainda se ressente da falta de apoio governamental e de estímulo ao desenvolvimento de sua indústria, o que lhe dificulta o crescimento econômico, a criação de empregos e a inclusão social.

A instalação, naqueles municípios, de uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE) revela-se, portanto, essencial para complementar o processo de desenvolvimento econômico da região, atraindo novas indústrias e beneficiando o setor produtivo local. Estimular a industrialização do Amapá permitiria, enfim, amenizar o severo desequilíbrio regional que ainda macula o Estado Brasileiro.

O momento para a criação dessa ZPE não poderia ser mais oportuno, pois se ultimam as discussões relativas à revisão da legislação que trata da matéria, a demonstrar a firme decisão do Parlamento brasileiro em fortalecer esse importante instrumento de combate às desigualdades regionais.

Essas são as razões por que apresento este projeto de lei, para o qual peço o apoio dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Jose Sarney**.

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, cabendo à ultima a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL
Nº 307, DE 2007

Altera o inciso I do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, para permitir a alienação de imóveis residenciais administrados pelas Forças Armadas, quando não localizados em área militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
§ 2º
I – os residenciais administrados pelas Forças Armadas em área militar, destinados à ocupação por militares;
..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A Lei nº 8.025, de 1990, concedeu ao Poder Executivo ampla autorização para que alienasse os imóveis residenciais de propriedade da União situados no Distrito Federal. Contudo, estabeleceu algumas restrições, excluindo do rol dos imóveis alienáveis, entre outros, os destinados a funcionários do Serviço Exterior, os ocupados por membros do Poder Legislativo e os residenciais administrados pelas Forças Armadas, destinados à ocupação por militares.

A mesma Lei previu, em favor dos servidores que, à época, fossem seus ocupantes regulares, o direito de preferência na compra desses imóveis, respeitado o preço de mercado, dispensando-se, nesse caso, a licitação.

No tocante aos imóveis administrados pelas Forças Armadas, a redação confusa da lei deu ensejo a inúmeras controvérsias judiciais. Algumas situações geradas notabilizaram-se pela falta de lógica:

a) um militar que residisse em imóvel funcional administrado pelo Estado Maior das Forças Armadas, órgão diretamente subordinado à Presidência da República, poderia comprar o imóvel, apenas e tão-somente por causa da vinculação hierárquica do órgão no qual trabalhava, muito embora as funções por ele exercidas fossem tipicamente militares;

b) por outro lado, quando o ocupante do imóvel administrado pelas Forças Armadas fosse militar não vinculado ao Estado Maior

das Forças Armadas, a venda estaria terminantemente vedada;

c) e quando o imóvel administrado pelas Forças Armadas fosse ocupado por servidor civil, este poderia exercer o direito de compra.

Pensamos que o critério mais correto para a venda dos imóveis das Forças Armadas deveria ser o da sua destinação efetiva, vedando-se a alienação apenas daqueles localizados em áreas militares, como é o caso das vilas militares.

Nessa hipótese, parece-nos inequívoca a finalidade específica de servir de moradia a militares sujeitos a constantes remoções. Nos demais casos, entendemos que a alienação deveria ser autorizada, até mesmo para corrigir as distorções antes indicadas.

Tanto faz sentido eleger como critério o das vilas militares, que o Poder Judiciário já decidiu pela inaplicabilidade da Lei nº 8.025, de 1990, mesmo quando se cuidasse de ocupação por servidor público civil, aos imóveis das Forças Armadas situados no Setor Militar Urbano do Distrito Federal, tendo em vista a destinação desses imóveis para uso especial (STJ, Mandado de Segurança nº 5.900, **DJ** de 12-4-1999).

A solução que preconizamos, além de introduzir um critério mais justo e racional para a alienação dos imóveis, terá a vantagem adicional de aliviar a pauta de julgamento dos Tribunais, porquanto, mesmo passados mais de dezessete anos da edição da Lei nº 8.025, de 1990, ainda hoje existe discussão judicial que já ultrapassa dez anos a respeito da venda dos imóveis funcionais das Forças Armadas.

Cumpre ainda atentar para as vantagens econômicas advindas da proposta, que se traduzem não apenas nas receitas geradas pela alienação desses bens, mas também na eliminação de despesas de manutenção que recaem sobre o orçamento já tão reduzido das Forças Armadas, e que nem sempre elas têm conseguido fazer frente às necessidades evidentes de manutenção desses imóveis.

Estas são, em resumo, as razões que nos animam a apresentar proposição no sentido de, alterando a Lei nº 8.025, de 1990, restringir a proibição de alienação dos imóveis administrados pelas Forças Armadas àqueles localizados em área militar. Convictos da necessidade de aperfeiçoamento da legislação nos termos sugeridos, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação do projeto que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Expedito Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.025, DE 12 ABRIL DE 1990

.....

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública e com observância do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, os imóveis residenciais de propriedade da União situados no Distrito Federal, inclusive os vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília (FRHB).

§ 1º Os licitantes estão dispensados da exigência do art. 16 do decreto-lei supracitado.

§ 2º Não se incluem na autorização a que se refere este artigo, os seguintes imóveis:

I – os residenciais administrados pelas Forças Armadas, destinados à ocupação por militares;

II – os destinados a funcionários do Serviço Exterior, de que trata a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986;

III – os ocupados por membros do Poder Legislativo;

IV – os ocupados por Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de contas da União, pelo Procurador-Geral da República, pelos Subprocuradores-Gerais do Ministério Público Federal, do Trabalho e Militar e pelo Procurador-Geral do Tribunal de contas da União, salvo sua expressa manifestação em contrário, no prazo de vinte dias a partir da data da publicação desta lei;

V – os destinados a servidores no exercício de cargo ou função de confiança que sejam considerados, pelo Poder Executivo, indispensáveis ao serviço público.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 308, DE 2007

Dispõe, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, sobre a aprovação prévia pelo Senado Federal da escolha das autoridades máximas das autarquias e fundações que se enquadram nos critérios mencionados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha das autoridades máximas:

I – das dez autarquias federais detentoras de maior dotação orçamentária anual; e

II – das dez fundações públicas federais detentoras de maior dotação orçamentária anual.

§ 1º Excluem-se dessa classificação as entidades federais de ensino.

§ 2º Para fins de aplicação desta lei, será considerada a dotação orçamentária da entidade no exercício anterior ao da indicação do nome pelo Presidente da República.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal, em seu art. 52, inciso III, arrola, nas alíneas **a** a **e**, as autoridades que devem ter sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, a saber: **a)** magistrados, nos casos estabelecidos na Constituição; **b)** Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República; **c)** Governadores de Território; **d)** Presidente e Diretores do Banco Central; e **e)** Procurador-Geral da República.

Na alínea **f**, há dispositivo que abre possibilidade para que outras autoridades que a lei determinar sejam submetidas à mesma avaliação.

Nesse sentido, muito embora a escolha das autoridades que se enquadram nos critérios criados por este projeto de lei seja de competência privativa do Presidente da República, entendemos oportuna a avaliação de algumas dessas escolhas pelo Senado Federal, tendo em vista a necessidade de proteção ao interesse público, por meio de um maior controle social dessas nomeações, especialmente no que se refere àquelas entidades detentoras de maiores dotações orçamentárias.

Assim, contando com a sensibilidade dos nobres Pares, solicito apoio à aprovação da presente iniciativa legislativa.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO IV Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.*).

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 309, DE 2007

Altera o art. 585 da Lei nº 5.689, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para incluir no rol de títulos executivos extrajudiciais as escrituras públicas em que sejam fixadas pensões alimentícias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 585 da Lei nº 5.689, de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 585.

II – as escrituras públicas, inclusive de separação e divórcio, nas quais sejam fixadas pensões de alimentos; o documento público assinado pelo devedor; o documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas; o instrumento de transação referenciado pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública ou pelos advogados dos transatores;

..... (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Justificação

A lei processual necessita de clareza no ponto em que trata da execução de títulos extrajudiciais constituídos por escrituras públicas, lavradas por tabelião, de maneira a ajustar-se aos termos da Lei nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007, que possibilita a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual na via administrativa.

Isso porque uma das consequências da aplicação da Lei nº 11.441, de 2007, é a fixação de pensões alimentícias na via administrativa, que devem ser incluídas no inciso II do art. 585 do Código de Processo Civil, tendo em vista a sua natureza extrajudicial.

Para suprir a lacuna, submetemos à apreciação dos nossos pares projeto de lei direcionado ao inciso II do art. 585 do Código de Processo Civil, com o escopo de incluir, no rol dos títulos executivos extrajudiciais, as pensões alimentícias. A medida observará a **mens legis** que tornou possível a realização de inventários, partilhas, separações e divórcios consensuais na triilha extrajudicial.

Creamos que, aprovado o presente projeto, o Poder Legislativo estará aperfeiçoando o Código de Processo Civil, no que se refere ao tema trazido ao ordenamento jurídico pela Lei nº 11.441, de 2007, e contribuindo para sanar a falha apontada na doutrina, razão pela qual conclamamos os ilustres pares à rápida aprovação da proposição.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **César Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.869, DE 11 JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 585. São títulos executivos extrajudiciais:

I – a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque;

II – a escritura pública ou outro documento público assinado pelo devedor; o documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas; o instrumento de transação referendado pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública ou pelos advogados dos transatores;

III – os contratos garantidos por hipoteca, penhor, anticrese e caução, bem como os de seguro de vida;

IV – o crédito decorrente de foro e laudêmio;

V – o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio;

VI – o crédito de serventuário de Justiça, de perito, de intérprete, ou de tradutor, quando as custas, emolumentos ou honorários forem aprovados por decisão judicial;

VII – a certidão de dívida ativa da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, correspondente aos créditos inscritos na forma da lei;

VIII – todos os demais títulos a que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

§ 1º A propositura de qualquer ação relativa ao débito constante do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução.

§ 2º Não dependem de homologação pelo Supremo Tribunal Federal, para serem executados, os títulos executivos extrajudiciais, oriundos de país estrangeiro. O título, para ter eficácia executiva, há de satisfazer aos requisitos de formação exigidos pela lei do lugar de sua celebração e indicar o Brasil como o lugar de cumprimento da obrigação.

LEI N° 11.441, DE 4 DE JANEIRO DE 2007

Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, possibilitando a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 982 e 983 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 982. Havendo testamento ou interessado incapaz, proceder-se-á ao inventário judicial; se todos forem capazes e concordes, poderá fazer-se o inventário e a partilha por escritura pública, a qual constituirá título hábil para o registro imobiliário.

Parágrafo único. O tabelião somente lavrará a escritura pública se todas as partes interessadas estiverem assistidas por advogado comum ou advogados de cada uma delas, cuja qualificação e assinatura constarão do ato notarial.” (NR)

“Art. 983. O processo de inventário e partilha deve ser aberto dentro de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sucessão, ultimando-se nos 12 (doze) meses subseqüentes,

podendo o juiz prorrogar tais prazos, de ofício ou a requerimento de parte.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 2º O art. 1.031 da Lei nº 5.869, de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.031. A partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos do art. 2.015 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, será homologada de plano pelo juiz, mediante a prova da quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, com observância dos arts. 1.032 a 1.035 desta Lei.

..... ”(NR)

Art. 3º A Lei nº 5.869, de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1.124-A:

“Art. 1.124-A. A separação consensual e o divórcio consensual, não havendo filhos menores ou incapazes do casal e observados os requisitos legais quanto aos prazos, poderão ser realizados por escritura pública, da qual constarão as disposições relativas à descrição e à partilha dos bens comuns e à pensão alimentícia e, ainda, ao acordo quanto à retomada pelo cônjuge de seu nome de solteiro ou à manutenção do nome adotado quando se deu o casamento.

§ 1º A escritura não depende de homologação judicial e constitui título hábil para o registro civil e o registro de imóveis.

§ 2º O tabelião somente lavrará a escritura se os contratantes estiverem assistidos por advogado comum ou advogados de cada um deles, cuja qualificação e assinatura constarão do ato notarial.

§ 3º A escritura e demais atos notariais serão gratuitos àqueles que se declararem pobres sob as penas da lei.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o parágrafo único do art. 983 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Brasília, 4 de janeiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO N° 310, DE 2007

Cria o Fundo Nacional de Apoio a Bibliotecas (FUNAB).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Fundo Nacional de Apoio a Bibliotecas (FUNAB), que se constitui em um dos mecanismos de implementação Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º O Funab financiará, especificamente, a construção, formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de bibliotecas, bem como de suas coleções e acervos.

Art. 3º O Funab será gerido pelo órgão encarregado da Política Nacional do Livro, conforme regulamento.

Art. 4º O Funab é um fluido de natureza contábil, com prazo indeterminado de duração, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido ou de empréstimos reembolsáveis, conforme estabelecer o regulamento, e constituído dos seguintes recursos:

I – doações, nos termos da legislação vigente;

II – legados;

III – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

IV – reembolso das operações de empréstimo realizadas através do fundo, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

V – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

VI – saldos de exercícios anteriores; e

VII – recursos de outras fontes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Como é sabido de todos, a questão cultural no Brasil sofre de uma deficiência básica que permeia todos os demais problemas existentes: o Brasil não constitui um país de leitores. Sem dúvida, a leitura ainda não é um hábito cultivado pelo cidadão brasileiro comum.

Várias causas podem ser atribuídas a esse problema: deficiências da educação, histórico de analfabetismo, dificuldades econômicas, entre outras. O fato é que, ao longo da história, o povo brasileiro não conquistou o hábito da leitura, e isso se reflete na forma como ele vê e trata todas as outras expressões artísticas e culturais.

Com efeito, a leitura estimula a capacidade de raciocínio e de discernimento. O povo que cultiva o hábito da leitura tem melhores condições de compreender a importância das artes plásticas, do teatro, da dança, da música, e sabe da necessidade de preservar seu patrimônio histórico, suas tradições e costumes. Portanto, um programa que vise a incentivar a cultura deve priorizar o incentivo à difusão do hábito da leitura.

Nesse sentido, são oportunas as iniciativas que favoreçam o acesso do cidadão comum ao livro e à leitura. Para tanto, contudo, é preciso atuar de acordo com as peculiaridades da nossa realidade. Assim, é necessário reconhecer, por exemplo, que, mesmo com os programas de desoneração fiscal recentemente implementados, o livro ainda é um produto caro, inacessível para a maioria do povo. Além do mais, para promover verdadeiramente a difusão do livro e da leitura em qualquer país, é imprescindível assegurar o crescimento da indústria editorial, e isso se consegue, basicamente, com políticas de elevação de renda e formação de mercado.

Todavia, considerando que políticas de renda e formação de mercado são medidas com resultados para médio e longo prazo, a melhor alternativa para aproximar o povo do livro, de forma imediata, seria a instituição de grande número de bibliotecas públicas. Bibliotecas de bairro, em todas as cidades do País, que estivessem no caminho e fizessem parte da vida da dona de casa, da empregada doméstica, do gari, do motorista de táxi, do garoto do futebol, enfim, de qualquer cidadão comum.

Não se pode negar que a proximidade cotidiana com a biblioteca propiciará oportunidade ao cidadão para criar intimidade com o livro, despertará curiosidade para folheá-lo e, por fim, estimulará o desejo pela leitura a fim de melhor compreendê-lo e apreciá-lo.

A Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro e da Leitura), foi instituída com o objetivo de incentivar projetos de incentivo ao livro e à leitura. Nela estão previstos diversos mecanismos de promoção de ações de leitura, formação de acervos, criação e manutenção de bibliotecas. Entretanto, faz-se necessário tomar realidade essa política com o aporte de recursos, como é proposto neste projeto de lei.

Dessa forma, é imprescindível a criação de um fundo específico que capte e canalize recursos para apoiar exclusivamente a formação, ampliação e manutenção de bibliotecas.

Assim, o Fundo Nacional de Apoio a Bibliotecas (FUNAB), conforme proposto pelo projeto de lei em

tela, propiciará as condições para efetivar a disseminação de novas bibliotecas em todo o País.

Diante disso, espero contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares a esta proposição que ora apresento, no sentido de criar as condições para disseminar o contato com o livro e o hábito da leitura, e começar a fazer do Brasil um País de leitores.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Neuto de Couto**.

(Às Comissões de Educação, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 311, DE 2007

Altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para permitir a utilização de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) na universalização do Serviço Móvel Pessoal, ou outro que vier a substituí-lo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), tendo por finalidade proporcionar recursos destinados a:

I – cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações prestados em regime público que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no inciso II do art. 81 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

II – financiar programas, projetos e atividades voltados a ampliar a cobertura do Serviço Móvel Pessoal, ou outro que vier a substituí-lo, prestado em regime privado. (NR)”

“Art. 5º A aplicação dos recursos do Fust observará, entre outras, as seguintes finalidades:

.....
§ 1º Em cada exercício, pelo menos trinta por cento dos recursos do Fust serão aplicados nas áreas abrangidas pela Sudam e Sudene.

..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 9.472 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), sancionada em 16 de julho de 1997, dividiu os serviços de telecomunicações, quanto ao regime jurídico de sua prestação, entre públicos e privados.

Aos primeiros, foram reservadas as obrigações de universalização e continuidade, que têm como objetivo possibilitar o acesso desses serviços, de forma ininterrupta, a qualquer indivíduo, independentemente de localização geográfica ou condição socioeconômica (art. 79, §§ 1º e 2º). Nesse caso, as prestadoras que se dispõem a explorá-los têm estabelecidas, em seus contratos de concessão, metas a serem cumpridas, das quais assumem os custos correspondentes (art. 80, § 2º).

Na ausência de interessados para o provimento de serviços prestados em regime público, compete à União garantir sua existência, universalização e continuidade (art. 63, parágrafo único). Quanto a isso, a LGT faz apenas uma ressalva: a telefonia fixa, conhecida como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), deve, sempre, estar incluída no rol dos serviços explorados em regime público (art. 64, parágrafo único). É, portanto, o único serviço sujeito a metas de universalização, ou seja, que deve estar disponível a todos os brasileiros.

Já a exploração dos serviços prestados em regime privado, outorgados mediante autorização, baseia-se na ampla liberdade de atuação dos titulares, não sendo prevista a imposição de obrigações ou restrições, inclusive quanto ao número de operadoras, termo de final de vigência ou preço cobrado do usuário (arts. 128, 129 e 138). Inclui-se aí o Serviço Móvel Pessoal (SMP), conhecido como telefonia celular, explorado em regime privado.

Nesse contexto, o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) foi desenhado, originalmente, para financiar apenas obrigações de universalização pelas concessionárias dos serviços explorados em regime público. No entanto, é preciso destacar que o Fust já arrecadou cerca de R\$ 5 bilhões, ainda não aplicados nas finalidades previstas, o que evidencia restrição demasiadamente rígida das hipóteses em que os recursos do Fundo podem efetivamente ser utilizados.

Nesse sentido, propomos alteração da Lei do Fust de forma a permitir que os valores arrecadados possam ser aplicados também na universalização do serviço de telefonia móvel. De acordo com dados do Atlas Brasileiro de Telecomunicações de 2007, da Teletime, a densidade dos serviços de telefonia móvel hoje no Brasil, considerando a população total, é de 51,75%. No entanto, ainda há 42% dos municípios brasileiros que não têm nenhuma operação de telefonia móvel

disponível, o que significa a existência de uma grande área de sombra que deixa boa parte do território nacional sem esse importante veículo de comunicação. Avaliamos relevante a necessidade de levar a telefonia móvel a essas regiões e localidades.

Cite-se, a esse respeito, o exemplo do Programa de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais (Minas Comunica), inspiração da proposta em análise. Criado pela Lei nº 16.306, de 7 de agosto de 2006, do Estado de Minas Gerais, o programa tem o objetivo de garantir o acesso à telefonia móvel em todas as cidades mineiras até 2008, com recursos provenientes do Fundo para Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicações de Minas Gerais (FUNDOMIC). Trata-se de componente essencial na estratégia de desenvolvimento do Estado, que pretende atingir cidades cujas características socioeconômicas inviabilizam investimentos realizados exclusivamente pela iniciativa privada.

Estamos convencidos da relevância social do projeto que ora submetemos à consideração dos nobres pares, em vista da necessidade de estender os benefícios dos desenvolvimentos tecnológicos a todos os brasileiros independentemente de sua condição socioeconômica ou região onde residem.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Flexa Ribeiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.998, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

.....

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, tendo por finalidade proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no inciso II do art. 81 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

.....

Art. 5º Os recursos do Fust serão aplicados em programas, projetos e atividades que estejam em consonância com plano geral de metas para universalização de serviço de telecomunicações ou suas ampliações que contemplarão, entre outros, os seguintes objetivos:

I – atendimento a localidades com menos de cem habitantes;

II – (VETADO)

III – complementação de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização para atendimento de comunidades de baixo poder aquisitivo;

IV – implantação de acessos individuais para prestação do serviço telefônico, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino, bibliotecas e instituições de saúde;

V – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da internet, em condições favorecidas, a instituições de saúde;

VI – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da internet, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino e bibliotecas, incluindo os equipamentos terminais para operação pelos usuários;

VII – redução das contas de serviços de telecomunicações de estabelecimentos de ensino e bibliotecas referentes à utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso do público, inclusive da internet, de forma a beneficiar em percentuais maiores os estabelecimentos freqüentados por população carente, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo;

VIII – instalação de redes de alta velocidade, destinadas ao intercâmbio de sinais e à implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas;

IX – atendimento a áreas remotas e de fronteira de interesse estratégico;

X – implantação de acessos individuais para órgãos de segurança pública;

XI – implantação de serviços de telecomunicações em unidades do serviço público, civis ou militares, situadas em pontos remotos do território nacional;

XII – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a instituições de assistência a deficientes;

XIII – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a deficientes carentes;

XIV – implantação da telefonia rural.

§ 1º Em cada exercício, pelo menos trinta por cento dos recursos do Fust serão aplicados em programas, projetos e atividades executados pelas concessionárias do Sistema Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas áreas abrangidas pela Sudam e Sudene.

§ 2º Do total dos recursos do Fust, dezoito por cento, no mínimo, serão aplicados em educação, para os estabelecimentos públicos de ensino.

§ 3º Na aplicação dos recursos do Fust será privilegiado o atendimento a deficientes.

LEI N° 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

..... Art. 63. Quanto ao regime jurídico de sua prestação, os serviços de telecomunicações classificam-se em públicos e privados.

Parágrafo único. Serviço de telecomunicações em regime público é o prestado mediante concessão ou permissão, com atribuição a sua prestadora de obrigações de universalização e de continuidade.

Art. 64. Comportarão prestação no regime público as modalidades de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, cuja existência, universalização e continuidade à própria União comprometa-se a assegurar.

Parágrafo único. Incluem-se neste caso as diversas modalidades do serviço telefônico fixo comutado, de qualquer âmbito, destinado ao uso do público em geral.

..... Art. 79. A Agência regulará as obrigações de universalização e de continuidade atribuídas às prestadoras de serviço no regime público.

§ 1º Obrigações de universalização são as que objetivam possibilitar o acesso de qualquer pessoa ou instituição de interesse público a serviço de telecomunicações, independentemente de sua localização e condição socioeconômica, bem como as destinadas a permitir a utilização das telecomunicações em serviços essenciais de interesse público.

§ 2º Obrigações de continuidade são as que objetivam possibilitar aos usuários dos serviços sua fruição de forma ininterrupta, sem paralisações injustificadas, devendo os serviços estar à disposição dos usuários, em condições adequadas de uso.

Art. 80. As obrigações de universalização serão objeto de metas periódicas, conforme plano específico elaborado pela Agência e aprovado pelo Poder Executivo, que deverá referir-se, entre outros aspectos, à disponibilidade de instalações de uso coletivo ou individual, ao atendimento de deficientes físicos, de instituições de caráter público ou social, bem como de áreas rurais ou de urbanização precária e de regiões remotas.

§ 2º Os recursos do fundo de universalização de que trata o inciso II do art. 81 não poderão ser destinados à cobertura de custos com universalização dos serviços que, nos termos do contato de concessão, a própria prestadora deva suportar.

..... Art. 128. Ao impor condicionamentos administrativos ao direito de exploração das diversas modalidades de serviço no regime privado, sejam eles limites, encargos ou sujeições, a Agência observará

a exigência de mínima intervenção na vida privada, assegurando que:

I – a liberdade será a regra, constituindo exceção as proibições, restrições e interferências do Poder Público;

II – nenhuma autorização será negada, salvo por motivo relevante;

III – os condicionamentos deverão ter vínculos, tanto de necessidade como de adequação, com finalidades públicas específicas e relevantes;

IV – o proveito coletivo gerado pelo condicionamento deverá ser proporcional à privação que ele impuser;

V – haverá relação de equilíbrio entre os deveres impostos às prestadoras e os direitos a elas reconhecidos.

Art. 129. O preço dos serviços será livre, ressalvado o disposto no § 2º do art. 136 desta Lei, reprimindo-se toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico, nos termos da legislação própria.

Art. 138. A autorização de serviço de telecomunicações não terá sua vigência sujeita a termo final, extinguindo-se somente por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação.

LEI N° 16.306, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

Cria o Fundo de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais – FUNDOMIC, para execução do Programa Minas Comunica.

O Governador do Estado de Minas Gerais, o povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais – FUNDOMIC, com o objetivo de dar suporte financeiro ao Programa de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais – Minas Comunica –, destinado a viabilizar o acesso de todas as cidades mineiras ao serviço móvel de telefonia e transmissão de dados.

§ 1º O Programa de que trata o **caput** será instituído em ato do Poder Executivo, que definirá seus requisitos e condições operacionais, observadas as disposições desta lei e da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

§ 2º O Fundomic rege-se por esta Lei, observado o disposto na Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

Art. 2º São beneficiárias do Fundo as operadoras de serviço de telecomunicações habilitadas a operar no Estado, selecionadas mediante processo licitatório para participação no Programa Minas Comunica.

Art. 3º São recursos do Fundo:

I – os consignados no orçamento do Estado ou em créditos adicionais;

II – os provenientes de operações de crédito externo de que o Estado seja mutuário;

III – os provenientes de outras fontes.

Art. 4º O Fundomic, de natureza e individuação contábeis, terá seus recursos aplicados sob a forma das operações definidas em regulamento, nas seguintes modalidades:

I – contrapartida do Estado em projeto de parceria público-privada;

II – aquisição de debêntures, conversíveis ou não em ações, remuneradas por índice de preços, com taxa de juros anuais de até 1% (um por cento);

III – equalização de juros de operação financeira contratada pelas operadoras para viabilizar os investimentos de infra-estrutura, no limite de 12% (doze por cento) ao ano.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as aquisições de debêntures a que se refere o inciso II até o limite global de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), deduzidos desse limite, se for o caso, os valores máximos passíveis de desembolso por meio de contrapartida ou equalização nos termos dos incisos I e III deste artigo.

§ 2º As disponibilidades financeiras temporárias do Fundomic serão aplicadas em fundos de investimento lastreados exclusivamente em títulos públicos federais.

Art. 5º O prazo de duração do Fundo é de quinze anos contados da data de publicação desta lei, devendo ser observado idêntico prazo como limite para a contratação de suas operações.

§ 1º Com a extinção do Fundo, as receitas decorrentes de seus direitos e as disponibilidades de caixa remanescentes reverterão ao Tesouro do Estado.

§ 2º O Estado poderá redirecionar parte dos recursos do Fundo para o Tesouro Estadual, desde que as finalidades do Programa não sejam comprometidas.

Art. 6º O Programa Minas Comunica tem como objetivos:

I – disponibilizar, até 31 de dezembro de 2008, a todas as cidades do Estado o acesso aos serviços de telecomunicações, especialmente ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados;

II – proporcionar infra-estrutura para acesso aos serviços governamentais por meio eletrônico em todos os Municípios do Estado;

III – permitir aos cidadãos mineiros o acesso ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados, de forma universal, em igualdade de condições.

§ 1º Para atingir o objetivo descrito no inciso III, as operadoras que participarem do Programa deverão oferecer planos de serviço, em especial na modalidade pré-pago, de forma equânime e não discriminatória, em todos os municípios do estado em que atuem, com qualidade de serviço adequada.

§ 2º Nos casos de descumprimento das normas que disciplinam as relações da empresa beneficiária com o Fundo, serão aplicadas pelo órgão gestor e executor, conforme definido em regulamento, sanções como multa e juros moratórios, suspensão ou cancelamento de parcelas a liberar e exigibilidade imediata da dívida, sem prejuízo das penalidades cíveis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 7º Os programas a serem mantidos com recursos do Fundomic observarão as seguintes condições gerais, além das condições específicas definidas em regulamento:

I – estabelecimento de cronograma físico-financeiro para implantação dos serviços nos municípios do estado;

II – exigência de tratamento isonômico a todos os consumidores do Estado por parte das operadoras participantes do Programa.

Art. 8º O Fundomic terá como órgão gestor e executor a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, com as atribuições e competências definidas em regulamento, observadas as disposições da Lei Complementar nº 91, de 2006.

Art. 9º Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda a supervisão financeira do gestor no que se refere à elaboração da proposta orçamentária e do cronograma financeiro da receita e da despesa do Fundo.

Art. 10. Integram o grupo coordenador do Fundomic um representante dos seguintes órgãos e segmentos:

I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;

II – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

III – Secretaria de Estado de Fazenda;

IV – Secretaria de Estado de Governo;

V – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana;

VI – Municípios;

VII – usuários.

Parágrafo único. As atribuições e competências do grupo coordenador serão estabelecidas em regulamento, observado o disposto na Lei Complementar nº 91, de 2006.

Art. 11. Os demonstrativos financeiros do Fundomic obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e aos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 12. Para implantar e desenvolver o Programa Minas Comunica, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o montante de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), utilizando as seguintes fontes de recursos:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III – recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes da criação da unidade orçamentária Fundomic na Lei nº 15.033, de 20 de janeiro de 2004, que estabelece o Plano Pluri-anual de Ação Governamental – PPAG, para o período 2004-2007.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 7 de agosto de 2006; 218º da Inconfidência Mineira e 185º da Independência do Brasil. – **Aécio Neves**, Governador do Estado.

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Assuntos Econômicos; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Cabendo à Última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 312, DE 2007

Altera a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que “Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências”.

Art. 1º Exclua-se o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.

Art. 2º O art. 10 da Lei 11.284, de 2 de março de 2006, passa a ser acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 10.

.....
§ 4º O PAOF deverá ser submetido à prévia aprovação pelo Senado Federal.

Art. 3º O § 2º do art. 41 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O FNDF contará com um conselho curador, com participação dos entes federativos e da sociedade civil, com a função de deliberar sobre a distribuição dos seus recursos e a avaliação de sua legal e adequada aplicação.

I – O conselho curador cito no **caput** deste parágrafo será composto por:

- a) um representante do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal;
- b) um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- c) um representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- d) um representante do Ministério da Defesa;
- e) um representante do Ministério Público Federal;
- f) um representante do Ministério Público dos Estados;
- g) um representante do Senado Federal;
- h) um representante da Câmara dos Deputados;
- i) um representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- j) um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente;
- k) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º A Seção I do Capítulo II da Lei nº 11.284, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção I Do Diretor

Art. 56. O Poder Executivo disporá sobre a estrutura organizacional e funcionamento do SFB, observado o disposto neste artigo.

§ 1º O SFB será dirigido por um Diretor-Geral, ao qual caberá:

I – exercer a administração do SFB;

II – examinar, decidir e executar ações necessárias ao cumprimento das competências do SFB;

III – editar normas sobre matérias de competência do SFB;

IV – aprovar o regimento interno do SFB, a organização, a estrutura e o âmbito decisório de cada diretoria;

V – elaborar e divulgar relatórios sobre as atividades do SFB;

VI – conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões de componentes das diretórias do SFB.

Art. 57. O SF8 terá, em sua estrutura, unidade de assessoramento jurídico, observada a legislação pertinente.

Art. 58. O Diretor-Geral será brasileiro, de reputação ilibada, experiência comprovada e elevado conceito no campo de especialidade do cargo para o qual será nomeado.

§ 1º O Diretor-Geral será nomeado pelo Presidente da República e aprovado pelo Senado Federal.

§ 2º O regulamento do SFB disciplinará a substituição do Diretor-Geral em seus impedimentos ou afastamentos regulamentares e ainda no período de vacância que anteceder à nomeação de novo diretor.

Art. 59. Está impedido de exercer cargo de direção no SFB quem mantiver, ou tiver mantido nos 24 (vinte e quatro,) meses anteriores à nomeação, os seguintes vínculos com qualquer pessoa jurídica concessionária ou com produtor florestal independente:

I – acionista ou sócio com participação individual direta superior a 1% (um por cento) no capital social ou superior a 2% (dois por cento) no capital social de empresa controladora;

II – membro do conselho de administração, fiscal ou de diretoria executiva;

III – empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras.

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo de direção no SFB membro do conselho ou diretoria de associação ou sindicato, regional ou nacional, representativo de interesses dos agentes mencionados no caput deste artigo, ou de categoria profissional de empregados desses agentes.

Art. 60. Os ex-dirigentes do SFB, durante os 12 (doze) meses seguintes ao seu desligamento do cargo, estarão impedidos de prestar, direta ou indiretamente, independentemente da forma ou natureza do contrato, qualquer tipo de serviço às pessoas jurídicas concessionárias, sob regulamentação ou fiscalização do SFB, inclusive controladas, coligadas ou subsidiárias.

Art. 5º Dê-se às alíneas **a** e **b**, do inciso III, do art. 62, e ao § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, a seguinte redação:

Art. 62.
 I –
 II –
 III –

a) relatório circunstanciado de suas atividades e encaminhá-lo à Diretoria-Geral do SFB, ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, bem como as Comissões de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

b) apreciações sobre a atuação do SFB, encaminhando-as ao Diretor-Geral, à Comissão de Gestão de Florestas Públicas, aos Ministros de Estado do Meio Ambiente, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e Chefe da Casa Civil da Presidência da República, bem como às Comissões de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, publicando-as para conhecimento geral.

§ 1º O Ouvidor atuará junto ao Diretor Geral do SFB, sem subordinação hierárquica, e exercerá as suas atribuições sem acumulação com outras funções.

Art. 6º O art. 66, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. Fica criado o cargo de Diretor Geral do Serviço Florestal Brasileiro, cabendo a este a remuneração do Grupo Direção e Assessoramento Superiores Seis – DAS-6.

I – os demais cargos de Grupo Direção e Assessoramento Superiores serão definidos em Lei.

Art. 7º Exclua-se a Seção V, do Capítulo II, do Título IV, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.

Art. 8º Dê-se ao § 1º, do art. 50-A, da Lei nº 9.065, de 12 de fevereiro de 1998, citado no art. 82 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, a seguinte redação:

Art. 81. A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 50-A e 69-A:

“Art. 50-A.

§ 1º O Juiz poderá conceder perdão judicial se a conduta for praticada visando à subsistência imediata pessoal do agente ou de sua família.

Justificação

O Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2005, o qual deu origem à nº Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, além do seu açodado processo, causado pelo pedido de urgência do Senhor Presidente da República, conteve erros que poderão causar enorme prejuízo ao Erário brasileiro. A atual conjuntura não aceita que erros legislativos, que são dever desta Casa corrigir, sejam protagonistas das páginas jornalísticas abaixo da palavra “Escândalo”.

O referido projeto eviou-se de inconstitucionalidade, quando em seu art. 2º, parágrafo 1º, versa:

Art. 2º

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão (grifo nosso) as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta Lei, buscando atender às peculiaridades das diversas modalidades de gestão de florestas públicas.

Como uma legislação infraconstitucional pode determinar que Estados, Distrito Federal e municípios modifiquem sua legislação adequando-se a esta? Este ato somente é cabível às leis complementares e a própria Lei Magma.

Outro aspecto pernicioso incutido na lei em tela é quanto à gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF. Versa o texto que este será gerido unicamente por cinco pessoas, sejam estas as que representam o Conselho Diretor. Ora, a previsão para o aporte deste fundo nos próximos anos pode chegar a bilhões de dólares, isto mesmo, bilhões de dólares, valor muito além do que os modicamente previstos por Sua Excelência, a Ministra do Meio Ambiente, em sua exposição de motivos ao projeto de lei encaminhado ao Congresso.

Podem os defensores desta lei citar o Conselho Consultivo do Fundo, ora, o que diz o texto da Lei:

§ 2º O FNDF contará com um conselho consultivo, com participação dos entes federativos e da sociedade civil, com a função de opinar (grifo nosso) sobre a distribuição dos seus recursos e a avaliação de sua aplicação.

Senhores Senadores, se vale o que está escrito, o referido conselho poderá somente opinar. Opinar não é determinar, então o referido conselho somente poderá sugerir, cabendo a decisão única e exclusivamente aos cinco integrantes do Conselho Diretor.

Proponho, neste projeto de lei, que sejam representados os ministérios afetos à questão, bem como faço ser representado o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e a sociedade civil, através da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como o Ministério Público Federal, eterno vigilante dos direitos dos cidadãos brasileiros.

Cabe ainda chamar a atenção ao já mencionado Conselho Diretor. Seguindo a lógica deste projeto de lei, a criação do Conselho Curador do FNDF dispensa a existência de um Conselho, o qual somente trará ainda mais gastos aos cofres públicos, sem, no entanto dar a sua contrapartida à sociedade.

Outro aspecto importante é a oitiva desta Casa. É previsível que as áreas que formem uma determinada concessão se estendam de forma interestadual, sejam localizadas em áreas de fronteira, ou mesmo representem grande porção de um determinado Estado da Federação. Esta é a Casa através da qual os Estados se fazem presentes junto ao Executivo Federal, cabe-nos a missão de defender seus interesses institucionais e sociais. Isto posto, é nossa responsabilidade auferir a competência e honestidade da pessoa que será responsável por todo este arcabouço.

Há ainda o escabroso artigo 67, que confere autonomia administrativa a um órgão que gerirá um dos maiores patrimônios brasileiros. Nossas florestas são objeto da cobiça internacional, isto é fato, nem ao menos o Banco Central tem tal autonomia, se formos nos apegar a valores geridos, quanto valerão nossas florestas?

Meus nobres pares, venho aqui tentar reparar um erro ao qual foi compelido o Congresso Nacional, principalmente pelos órgãos públicos responsáveis pelo Meio Ambiente, quando à época passou-se a idéia de que, se não votássemos o projeto tal e qual ele se apresentava, seria decretado o fim de nossas florestas. Bem, o projeto foi aprovado, cabe agora ao Congresso Nacional, sem o açoitamento de antes, reparar os erros cometidos no Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2005, já que nossas florestas não correm mais o risco de se esvaírem do dia para a noite.

Isto posto coloco o projeto de lei em tela à luz desta Casa para que o mesmo seja aperfeiçoado pelos meus nobres Pares.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 11.284, DE 2006

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, na estruturado Ministério do Meio Ambiente, e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF.

Art. 2º Constituem princípios da gestão de florestas públicas:

I – a proteção dos ecossistemas, do solo, da água, da biodiversidade e valores culturais associados, bem como do patrimônio público;

II – o estabelecimento de atividades que promovam o uso eficiente e racional das florestas e que contribuam para o cumprimento das metas do desenvolvimento sustentável local, regional e de todo o País;

III – o respeito ao direito da população, em especial das comunidades locais, de acesso às florestas públicas e aos benefícios decorrentes de seu uso e conservação;

IV – a promoção do processamento local e o incentivo ao incremento da agregação de valor aos produtos e serviços da floresta, bem como à diversificação industrial, ao desenvolvimento tecnológico, à utilização e à capacitação de empreendedores locais e da mão-de-obra regional;

V – o acesso livre de qualquer indivíduo às informações referentes à gestão de florestas públicas, nos termos da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003;

VI – a promoção e difusão da pesquisa florestal, faunística e edáfica, relacionada à conservação, à recuperação e ao uso sustentável das florestas;

VII – o fomento ao conhecimento e a promoção da conscientização da população sobre a importância da conservação, da recuperação e do manejo sustentável dos recursos florestais;

VIII – a garantia de condições estáveis e seguras que estimulem investimentos de longo prazo no manejo, na conservação e na recuperação das florestas.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta Lei, buscando atender às peculiaridades das diversas modalidades de gestão de florestas públicas.

Art. 10. O Plano Anual de Outorga Florestal – PAOF, proposto pelo órgão gestor e definido pelo poder concedente, conterá a descrição de todas as florestas públicas a serem submetidas a processos de concessão no ano em que vigorar.

§ 1º O PAOF será submetido pelo órgão gestor à manifestação do órgão consultivo da respectiva esfera de governo.

§ 2º A inclusão de áreas de florestas públicas sob o domínio da União no PAOF requer manifestação prévia da Secretaria de Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O PAOF deverá ser previamente apreciado pelo Conselho de Defesa Nacional quando estiverem incluídas áreas situadas na faixa de fronteira definida no § 2º do art. 20 da Constituição Federal.

Art. 41. Fica criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, de natureza contábil, gerido pelo órgão gestor federal, destinado a fomentar o desenvolvimento de atividades sustentáveis de base florestal no Brasil e a promover a inovação tecnológica do setor.

§ 1º Os recursos do FNDF serão aplicados prioritariamente em projetos nas seguintes áreas:

I – pesquisa e desenvolvimento tecnológico em manejo florestal;

II – assistência técnica e extensão florestal;

III – recuperação de áreas degradadas com espécies nativas;

IV – aproveitamento econômico racional e sustentável dos recursos florestais;

V – controle e monitoramento das atividades florestais e desmatamentos;

VI – capacitação em manejo florestal e formação de agentes multiplicadores em atividades florestais;

VII – educação ambiental;

VIII – proteção ao meio ambiente e conservação dos recursos naturais.

§ 2º O FNDF contará com um conselho consultivo, com participação dos entes federativos e da sociedade civil, com a função de opinar sobre a distribuição dos seus recursos e a avaliação de sua aplicação.

§ 3º Aplicam-se aos membros do conselho de que trata o § 2º deste artigo as restrições previstas no art. 59 desta Lei.

§ 4º Adicionalmente aos recursos previstos na alínea **c** do inciso II do **caput** e na alínea **d** do inciso II do § 1º, ambos do art. 39 desta Lei, constituem recursos do FNDF a reversão dos saldos anuais não aplicados, doações realizadas por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, e outras fontes de recursos que lhe forem especificamente destinadas, inclusive orçamentos compartilhados com outros entes da Federação.

§ 5º É vedada ao FNDF a prestação de garantias.

§ 6º Será elaborado plano anual de aplicação regionalizada dos recursos do FNDF, devendo o relatório de sua execução integrar o relatório anual de que trata o § 2º do art. 53 desta Lei, no âmbito da União.

§ 7º Os recursos do FNDF somente poderão ser destinados a projetos de órgãos e entidades públicas, ou de entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 8º A aplicação dos recursos do FNDF nos projetos de que trata o inciso I do § 1º deste artigo será feita prioritariamente em entidades públicas de pesquisa.

§ 9º A aplicação dos recursos do FNDF nos projetos de que trata o § 1º deste artigo poderá abranger comunidades indígenas, sem prejuízo do atendimento de comunidades locais e outros beneficiários e observado o disposto no § 7º deste artigo.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional e Gestão do Serviço Florestal Brasileiro

SEÇÃO I

Do Conselho Diretor

Art. 56. O Poder Executivo disporá sobre a estrutura organizacional e funcionamento do SFB, observado o disposto neste artigo.

§ 1º O SFB será dirigido por um Conselho Diretor, composto por um Diretor-Geral e 4 (quatro) diretores, em regime de colegiado, ao qual caberá:

I – exercer a administração do SFB;

II – examinar, decidir e executar ações necessárias ao cumprimento das competências do SFB;

III – editar normas sobre matérias de competência do SFB;

IV – aprovar o regimento interno do SFB, a organização, a estrutura e o âmbito decisório de cada diretoria;

V – elaborar e divulgar relatórios sobre as atividades do SFB;

VI – conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões de componentes das diretorias do SFB.

§ 2º As decisões relativas às atribuições do SFB são tomadas pelo Conselho Diretor, por maioria absoluta de votos.

Art. 57. O SFB terá, em sua estrutura, unidade de assessoramento jurídico, observada a legislação pertinente.

Art. 58. O Diretor-Geral e os demais membros do Conselho Diretor do SFB serão brasileiros, de reputação ilibada, experiência comprovada e elevado

conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados.

§ 1º (VETADO)

§ 2º O regulamento do SFB disciplinará a substituição do Diretor-Geral e os demais membros do Conselho Diretor em seus impedimentos ou afastamentos regulamentares e ainda no período de vacância que anteceder à nomeação de novo diretor.

Art. 59. Está impedido de exercer cargo de direção no SFB quem mantiver, ou tiver mantido nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à nomeação, os seguintes vínculos com qualquer pessoa jurídica concessionária ou com produtor florestal independente:

I – acionista ou sócio com participação individual direta superior a 1% (um por cento) no capital social ou superior a 2% (dois por cento) no capital social de empresa controladora;

II – membro do conselho de administração, fiscal ou de diretoria executiva;

III – empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras.

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo de direção no SFB membro do conselho ou diretoria de associação ou sindicato, regional ou nacional, representativo de interesses dos agentes mencionados no **caput** deste artigo, ou de categoria profissional de empregados desses agentes.

Art. 62. O SFB contará com uma Ouvidoria, à qual competirá:

I – receber pedidos de informação e esclarecimento, acompanhar o processo interno de apuração das denúncias e reclamações afetas ao SFB e responder diretamente aos interessados, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

II – zelar pela qualidade dos serviços prestados pelo SFB e acompanhar o processo interno de apuração das denúncias e reclamações dos usuários, seja contra a atuação do SFB, seja contra a atuação dos concessionários;

III – produzir, semestralmente e quando julgar oportuno:

a) relatório circunstanciado de suas atividades e encaminhá-lo à Diretoria-Geral do SFB e ao Ministro de Estado do Meio Ambiente;

b) apreciações sobre a atuação do SFB, encaminhando-as ao Conselho Diretor, à Comissão de Gestão de Florestas Públicas, aos Ministros de Estado do Meio Ambiente, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e Chefe da Casa Civil da Presidência da República, bem como às Comissões de Fiscalização

e Controle da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, publicando-as para conhecimento geral.

§ 1º O Ouvidor atuará junto ao Conselho Diretor do SFB, sem subordinação hierárquica, e exercerá as suas atribuições sem acumulação com outras funções.

§ 2º O Ouvidor será nomeado pelo Presidente da República para mandato de 3 (três) anos, sem direito a recondução.

§ 3º O Ouvidor somente poderá perder o mandato em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou condenação em processo administrativo disciplinar.

§ 4º O processo administrativo contra o Ouvidor somente poderá ser instaurado pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 5º O Ouvidor terá acesso a todos os assuntos e contará com o apoio administrativo de que necessitar.

§ 6º Aplica-se ao ex-Ouvidor o disposto no art. 60 desta Lei.

.....

Art. 66. Ficam criados 49 (quarenta e nove) cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, para reestruturação do Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de integrar a estrutura do SFB, assim distribuídos:

I – 1 (um) DAS-6;
II – 4 (quatro) DAS-5;
III – 17 (dezessete) DAS-4;
IV – 10 (dez) DAS-3;
V – 9 (nove) DAS-2;
VI – 8 (oito) DAS-1.

SEÇÃO V
Da Autonomia Administrativa do SFB

Art. 67. O Poder Executivo poderá assegurar ao SFB autonomia administrativa e financeira, no grau conveniente ao exercício de suas atribuições, mediante a celebração de contrato de gestão e de desempenho, nos termos do § 8º do art. 37 da Constituição Federal, negociado e firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e o Conselho Diretor.

§ 1º O contrato de gestão e de desempenho será o instrumento de controle da atuação administrativa do SFB e da avaliação do seu desempenho, bem como elemento integrante da sua prestação de contas, bem como do Ministério do Meio Ambiente, aplicado o disposto no art. 9º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, sendo sua inexistência considerada falta de natureza formal, conforme disposto no inciso II do art. 16 da mesma Lei.

§ 2º O contrato de gestão e de desempenho deve estabelecer, nos programas anuais de trabalho, indi-

cadores que permitam quantificar, de forma objetiva, a avaliação do SFB.

§ 3º O contrato de gestão e de desempenho será avaliado periodicamente e, se necessário, revisado por ocasião da renovação parcial da diretoria do SFB.

.....
Art. 82. A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 50-A e 69-A:

“Art. 50-A. Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

§ 1º Não é crime a conduta praticada quando necessária à subsistência imediata pessoal do agente ou de sua família.

§ 2º Se a área explorada for superior a 1.000 ha (mil hectares), a pena será aumentada de 1 (um) ano por milhar de hectare.”

Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.”

.....
(As Comissões de Assuntos Econômicos, de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 313, DE 2007

Institui a data de 5 de junho como o “Dia Nacional da Reciclagem”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 5 de junho de cada ano como o “Dia Nacional da Reciclagem”, com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a importância da coleta, separação e destinação de materiais recicláveis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No dia 5 de junho se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, data em que no ano de 1972 se realizou a primeira conferência promovida pela Organização das Nações Unidas – ONU sobre o tema “A Conferência sobre o Ambiente Humano”, conhecida como Conferência de Estocolmo. Nesta conferência a ONU estabeleceu uma Declaração com 26 princípios e um Plano de Ações envolvendo as atitudes humanas, atividades econômicas e as políticas para se garantir maior proteção ambiental.

Em que pese o dia Mundial do Meio Ambiente já ser comemorado com uma série de iniciativas no País, o objetivo de se estabelecer o Dia Nacional da Reciclagem na mesma data é trazer uma alternativa de ação concreta para a preservação do Planeta.

Poupar recursos naturais, economizar energia e devolver ao ciclo produtivo o que é jogado fora. A reciclagem pode ser considerada como uma das melhores alternativas para manter a capacidade do meio ambiente se regenerar.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece em seu artigo 225:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade deste direito, incumbe ao Poder Público:

.....
VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.”

A reciclagem é uma das formas de sensibilização pública para a preservação do meio ambiente. É também um dos meios mais concretos e práticos para evitarmos o desgaste dos recursos naturais e promovermos a geração de emprego e renda. Está acessível a todos, podendo se tornar um hábito pessoal, familiar e comunitário.

Estamos diante de um desafio, promover o desenvolvimento sem prejudicar a integridade e o funcionamento do Meio Ambiente. Garantir a qualidade de vida da nossa e futuras gerações significa atender à premissa do desenvolvimento sustentável.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador Flávio Arns.

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO FEDERAL****TÍTULO VIII
Da Ordem Social****CAPÍTULO VI
Do Meio Ambiente**

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrati-

vas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 314, DE 2007

Altera a Lei n° 9.029, de 1995, para vedar a fixação de limite etário máximo e outras práticas discriminatórias, na admissão ou permanência da relação jurídica de trabalho do idoso e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º e o inciso I do art. 3º da Lei n° 9.029, de 13 de abril de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego ou de trabalho, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (NR)”

“Art. 3º

I – multa administrativa de dez vezes o valor do salário pago pelo empregador, ou da remuneração paga pelo tomador de serviço, elevado em cinqüenta por cento em caso de reincidência;

..... (NR)”

Art. 2º A Lei n° 9.029, de 13 de abril de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A. O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos termos

desta Lei, assegura ao prestador de serviço a percepção, em dobro, da remuneração referente ao período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2006, entre a população com 60 anos ou mais, apenas 19,3% estavam voltados para o mercado de trabalho, 18,8% como ocupados e 0,5% como desocupados. A taxa de atividade dos idosos é ainda a metade da estimada para aqueles com 50 anos ou mais de idade.

Trata-se, portanto, de uma participação ainda muito tímida, a dos idosos no mercado de trabalho. Um dos motivos desse percentual tão baixo, sem dúvida alguma, é a discriminação a que eles estão submetidos em razão da idade.

O grande desafio trazido pelo envelhecimento da população é o de garantir ao idoso a sua integração na comunidade.

O Estatuto do Idoso, criado em 1994, estabeleceu normas para os direitos sociais dos idosos, garantindo autonomia, integração e participação efetiva, como instrumento de cidadania.

Entretanto, essa legislação não tem sido eficientemente aplicada, por falta de especificação da lei que contribua para criminalizar as condutas discriminatórias.

A lei que ora alteramos protege das condutas discriminatórias somente o idoso com vínculo empregatício, estabelecendo as seguintes consequências jurídicas: a readmissão, com o resarcimento integral de todo o período de afastamento, ou a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, dentre outras consequências punitivas ao empregador.

Todavia, torna-se necessário estender tais proteções a outras relações de trabalho do idoso, como, por exemplo, nos casos de trabalhadores autônomos, representantes comerciais etc.

É o que se pretende com o presente projeto. Acreditamos que a medida constitui um importante instrumento de proteção do trabalhador maduro e, por isso, estamos confiantes de que a matéria contará com o valioso apoio dos membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senadora Lúcia Vânia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.029, DE 11 DE ABRIL DE 1995

Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º Constituem crime as seguintes práticas discriminatórias:

I – a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez;

II – a adoção de quaisquer medidas, de iniciativa do empregador, que configurem;

a) indução ou instigamento à esterilização genética;

b) promoção do controle de natalidade, assim não considerado o oferecimento de serviços e de aconselhamento ou planejamento familiar, realizados através de instituições públicas ou privadas, submetidas às normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Pena: detenção de um a dois anos e multa.

Parágrafo único. São sujeitos ativos dos crimes a que se refere este artigo:

I – a pessoa física empregadora;

II – o representante legal do empregador, como definido na legislação trabalhista;

III – o dirigente, direto ou por delegação, de órgãos públicos e entidades das administrações públicas direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no artigo anterior, as infrações do disposto nesta lei são passíveis das seguintes cominações:

I – multa administrativa de dez vezes o valor do maior salário pago pelo empregador, elevado em cinqüenta por cento em caso de reincidência;

II – proibição de obter empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras oficiais.

Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta lei, faculta ao empregado optar entre:

I – a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II – a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À *Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 315, DE 2007

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre a proteção do trabalho do idoso e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo VI-A:

“CAPÍTULO IV-A Da Proteção do Trabalho do Idoso

Art. 441-A. Considera-se idoso para os efeitos desta Consolidação o trabalhador com mais de sessenta anos de idade.

Parágrafo único. As normas presentes nesta Consolidação aplicam-se ao trabalhador idoso, naquilo em que não colidirem com a proteção especial instituída neste capítulo.

Art. 441-B. A jornada diária do trabalho do idoso é de oito horas diárias e poderá ser prorrogada:

I – mediante convenção ou acordo coletivo, nos termos do Título VI desta Consolidação, em até duas horas, independentemente de acréscimo salarial, desde que o excesso de horas em um dia seja compensado pela diminuição em outro, de modo a ser observado o limite máximo de quarenta e quatro horas semanais ou outro inferior legalmente fixado;

II – excepcionalmente, por motivo de força maior, até o máximo de doze horas, com acréscimo salarial de, pelo menos, cinqüenta por cento sobre a hora normal e desde que o

trabalho do idoso seja imprescindível ao funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação do horário normal, é obrigatório um descanso de trinta minutos, antes do período extraordinário do trabalho.

Art. 441-C. A jornada diária de trabalho, exercida em condições penosas, perigosas ou insalubres, sem prejuízo do acréscimo salarial, será reduzida em trinta minutos.

Art. 441-D. É obrigatório o exame médico do idoso, às expensas do empregador, na admissão, semestralmente e por ocasião de seu desligamento da empresa.

§ 1º Além dos exames de clínica médica, é obrigatório o de acuidade visual.

§ 2º O resultado dos exames médicos será comunicado ao trabalhador.

§ 3º Outros exames poderão ser exigidos, a critério médico, para a apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para a função que deve exercer.

Art. 441-E. É vedado empregar o idoso em serviço que demande o emprego de força muscular superior a vinte quilos, para o trabalho contínuo, ou vinte e cinco quilos, para o trabalho ocasional.

Parágrafo único. Não está compreendida na determinação deste artigo a remoção de material feita por impulsão ou tração de vagonetes sobre trilhos, de carros de mão ou quaisquer aparelhos mecânicos.

Art. 441-F. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) reservarão cinco por cento de suas vagas à profissionalização especializada do idoso.

Parágrafo único. Os cursos ministrados pelos Serviços Sociais Autônomos, de que trata o **caput**, poderão ser aplicados, mediante convênio, em estabelecimentos de empresas públicas e privadas.

Art. 441-G. Pela infração de qualquer dispositivo deste Capítulo, será imposta ao empregador a multa de R\$300,00 a R\$3.000,00 aplicável pelas Delegacias Regionais do Trabalho ou por aquelas que exerçam funções delegadas.

§ 1º A penalidade será sempre aplicada no grau máximo:

a) se ficar apurado o emprego de artifício ou simulação para fraudar a aplicação dos dispositivos deste Capítulo;

b) nos casos de reincidência.

§ 2º O processo na verificação das infrações, bem como na aplicação e cobrança das multas, será o previsto no título “Do Processo de Multas Administrativas”, observadas as disposições deste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Recomendação nº 162, de 1980, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, enunciou as medidas a serem adotadas para reduzir as dificuldades dos trabalhadores idosos. A recomendação, aplicável a todos os trabalhadores que, pelo avanço de sua idade, encontram dificuldades em matéria de emprego e ocupação, trata de temas como saúde e segurança, enquadrando-os no mais amplo contexto da igualdade de tratamento e de não discriminação do idoso.

Na mesma direção, o art. 26 do Estatuto do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) determina que o idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

Assim, é dever do Estado proporcionar ao idoso a liberdade de poder exercer todo tipo de atividade profissional, em igualdade de condições com os demais trabalhadores. Todavia, essa igualdade de condições entre o idoso e os demais trabalhadores só é possível se forem atendidas, por parte do empregador, determinadas condições que respeitem suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

É de se enfatizar, contudo, que as diferenças na relação laboral da pessoa idosa somente devem ser invocadas se servirem como forma de proteção, jamais como forma de discriminação.

Nesse sentido, o trabalhador idoso deve contar com a proteção do Estado em relação aos trabalhos penosos, insalubres, perigosos, em sobrejornada, ou que sejam exercidos em ambientes com alta carga de pressão psicológica, sob pena de serem considerados atos atentatórios aos direitos ao trabalho e à igualdade do idoso.

Dada a relevância do tema, temos certeza que os nobres pares emprestarão todo apoio a esta iniciativa, que possui indiscutível alcance social.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senadora Lúcia Vânia.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943
(Vide Lei nº 11.457, de 2007)

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Continuam em vigor as disposições legais transitórias ou de emergência, bem como as que não tenham aplicação em todo o território nacional.

Art. 2º O presente decreto-lei entrará em vigor em 10 de novembro de 1943.

Rio de Janeiro, 1º de maio de 1943, 122º da Independência e 55º da República. GETULIO VARGAS – Alexandre Marcondes Filho.

LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994

Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Da Finalidade

Art. 1º A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

CAPÍTULO II Dos Princípios e das Diretrizes

SEÇÃO I Dos Princípios

Art. 3º A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comu-

nidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II – o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III – o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV – o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V – as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos Poderes Públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

SEÇÃO II Das Diretrizes

Art. 4º Constituem diretrizes da política nacional do idoso:

I – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II – participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III – priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV – descentralização político-administrativa;

V – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI – implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII – priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;

IX – apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Parágrafo único. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.

CAPÍTULO III Da Organização e Gestão

Art. 5º Competirá ao órgão ministerial responsável pela assistência e promoção social a coordenação geral da política nacional do idoso, com a participação dos conselhos nacionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso.

Art. 6º Os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

Art. 7º Compete aos conselhos de que trata o artigo anterior a formulação, coordenação, supervisão e avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas. (Vide Lei nº 10.741, de 2003)

Art. 8º À União, por intermédio do ministério responsável pela assistência e promoção social, compete:

I – coordenar as ações relativas à política nacional do idoso;

II – participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política nacional do idoso;

III – promover as articulações intramínisteriais e interministeriais necessárias à implementação da política nacional do idoso;

IV – (Vetado);

V – elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social e submetê-la ao Conselho Nacional do Idoso.

Parágrafo único. Os ministérios das áreas de saúde, educação, trabalho, previdência social, cultura, esporte e lazer devem elaborar proposta orçamentária, no âmbito de suas competências, visando ao financiamento de programas nacionais compatíveis com a política nacional do idoso.

Art. 9º (Vetado).

Parágrafo único. (Vetado).

CAPÍTULO IV Das Ações Governamentais

Art. 10. Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos:

I – na área de promoção e assistência social:

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;

b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;

d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

e) promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso;

II – na área de saúde:

a) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;

b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;

c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;

d) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;

e) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;

f) incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais;

g) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação; e

h) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

III – na área de educação:

a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;

b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores;

d) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

e) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;

f) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

IV – na área de trabalho e previdência social:

a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

b) priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;

c) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;

V – na área de habitação e urbanismo:

a) destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lares;

b) incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;

c) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;

d) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

VI – na área de justiça:

a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;

b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

VII – na área de cultura, esporte e lazer:

a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;

c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

§ 1º É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

§ 2º Nos casos de comprovada incapacidade do idoso para geri Curador especial em juízo.

§ 3º Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.

CAPÍTULO V Do Conselho Nacional

- Art. 11. (Vetado.)
- Art. 12. (Vetado.)
- Art. 13. (Vetado.)
- Art. 14. (Vetado.)
- Art. 15. (Vetado.)
- Art. 16. (Vetado.)
- Art. 17. (Vetado.)
- Art. 18. (Vetado.)

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 19. Os recursos financeiros necessários à implantação das ações afetas às áreas de competência dos governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais serão consignados em seus respectivos orçamentos.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de janeiro de 1994, 173º da Independência e 106º da República. **ITAMAR FRANCO – Leonor Barreto Franco.**

R162 Recomendación sobre los trabajadores de edad, 1980

Recomendación sobre los trabajadores de edad

RECOMENDACION:R 162

Lugar:Ginebra

Sesion dela Conferencia: 66

Fecha de adopcion:23-6-1950

Sujeto: categorías específicas de trabajadores
vizualizar el documento en: Ingles Frances

Estatus: Otro instrumento

La Conferencia General de la Organización Internacional dei Trabajo:

Convocada en Ginebra por ei Consejo de Administración de la Oficina Internacional dei Trabajo, y Congregada en dicha ciudad el 4 junio 1980, en su sexagésima sexta reunión

Recordando que el Convenio y la Recomendación sobre la discriminación (empleo y ocupación), 1958, no incluyen la edad entre las causas de discriminación en ellos enumeradas, pero prevén la posibilidad de ampliar la lista de dichas causas;

Recordando las disposiciones específicas relativas a los trabajadores de edad que figuran en la Recomendación sobre la política dei empleo, 1964, y en la Recomendación sobre el desarrollo de los recursos humanos, 1975;

Recordando las disposiciones de los instrumentos existentes en materia de seguridad social de las personas de edad, y en particular las del Convenio y la Recomendación sobre las prestaciones de invalidez, vejez y sobrevivientes, 1967;

Recordando, además, las disposiciones del párrafo 3 del artículo 6 de la Declaración sobre la igualdad de oportunidades y de trato para las trabajadoras, adoptada por la Conferencia internacional del Trabajo en su sexagésima reunión, 1975;

Considerando que seria deseable completar los instrumentos existentes en lo que respecta a la igualdad de oportunidades y de trato de los trabajadores de edad, a su protección en materia de empleo y a la preparación y acceso al retiro;

Después de haber decidido adoptar diversas proposiciones relativas a los trabajadores de edad madura: trabajo y jubilación, cuestión que constituye el cuarto punto del orden del dia de la reunión, y

Después de haber decidido que dichas proposiciones revistan la forma de una recomendación, adopta, con fecha veintitrés de junho de mil novecientos ochenta, la presente Recomendacián, que podrá ser citada como la Recomendación sobre los trabajadores de edad, 1980:

1. Disposiciones Generales

(Á Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 316, DE 2007

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o imposto de renda das pessoas físicas, para permitir a dedução de despesas com pagamento de aluguel residencial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido da alínea **h**, com a seguinte redação:

Art. 8º
.....
II – das deduções relativas:
.....
h) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a título aluguel de imóvel residencial, limitados ao valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais).
..... (NR)"

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A permissão de que trata esta Lei só produzirá efeito a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º

Justificação

O art. 6º da Constituição Federal destaca a moradia como um dos direitos sociais. Na verdade, trata-se do reconhecimento do que é um dos direitos naturais e inafastáveis da pessoa humana, desde tempos imemoriais.

É notório que nosso País apresenta imensas carencias na área habitacional. Os diagnósticos apontam a deficiência na ordem de dezenas de milhões – números que variam conforme o critério técnico ou ideológico adotado, mas que não mascaram nem abatem a grandeza do problema.

Milhões de famílias são forçados a viver em condições subumanas. A iníqua distribuição de renda impede a solução natural, que seria a aquisição de casa própria pela maioria, destinando ao mercado de aluguéis o papel de solução residual das necessidades de moradia.

Está provado que, para agravar o problema, as características estruturais do mercado provoquem distorção perversa: os locatários de baixa renda pagam, proporcionalmente, aluguéis mais altos que os de maior renda. Quanto menor e de menos valor o imóvel, proporcionalmente mais alto o aluguel.

Provavelmente, isso reflete exatamente a dificuldade de aquisição de imóvel próprio, pelos segmentos

sociais classificados nos estratos da classe média e da pobreza, aumentando a demanda e os preços de aluguel dos imóveis menores.

A dedução de que trata este projeto destina-se, justamente, a minorar o problema. Adicionalmente, contribuirá para combater o altíssimo índice de sonegação que grassa no setor. É provável mesmo que o aumento de arrecadação que dele decorrerá seja suficiente para cobrir a pequena renúncia de receita implícita.

Outro objetivo visado com o projeto é o de contribuir para a reativação do mercado de imóveis para aluguel, da qual se espera, em prazo mais dilatado, o aumento da oferta com a consequente queda dos preços.

A limitação do valor passível de dedução objetiva centrar o benefício nas camadas mais necessitadas da população, atenuando o efeito regressivo que alguns poderiam ver como empecilho à medida.

É o que se oferece à deliberação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senadora **Lúcia Vânia**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras provisões.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional de decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I – de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II – das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes efetuados a estabelecimentos de ensino, até o limite anual individual de R\$2.373,84 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), relativamente:

1. à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas;
2. ao ensino fundamental;
3. ao ensino médio;
4. à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização);
5. à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico;

c) à quantia de R\$1.516,32 (mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) por dependente;

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134 de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

**LEI COMPLEMENTAR N° 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**SEÇÃO III
Da Lei Orçamentária Anual**

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de

receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

**CAPÍTULO III
Da Receita Pública**

**SEÇÃO I
Da Previsão e da Arrecadação**

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN nº 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**SEÇÃO II
Da Renúncia de Receita**

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 317, DE 2007

Altera o art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para permitir a cobertura de despesas de acompanhante de paciente idoso, regulamentando o art. 16 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea **f** do inciso II do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.
.....
II –
.....
f) cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de dezoito anos, e de idosos, nos termos do que dispõe o art. 16 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Justificação

Há quatro anos, com a entrada em vigor do Estatuto do Idoso, reconhecia-se o direito de que, quando internado ou em observação em um serviço de saúde, o idoso tinha o direito de ser acompanhado, devendo o serviço proporcionar as condições adequadas para tanto.

A Lei dos Planos de Saúde, no entanto – por ser anterior ao Estatuto – não incluía a cobertura das despesas com esses acompanhantes, o que, na prática, impedia o usufruto desse direito por parte de beneficiários idosos.

A proposição que ora oferecemos à consideração dos nobres colegas objetiva sanar essa carência em nosso ordenamento jurídico para assegurar ao idoso beneficiário de plano privado de assistência à saúde o direito de ser acompanhado quando internado ou em observação, conforme lhe assegura o Estatuto do Idoso.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senadora **Lúcia Vânia**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12. São facultadas a oferta, a contratação e a vigência de planos ou seguros privados de assistência à saúde que contenham redução ou extensão da cobertura assistencial e do padrão de conforto de internação hospitalar, em relação ao plano referência definido no art. 10, desde que observadas as seguintes exigências mínimas: (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

I – quando incluir atendimento ambulatorial:

a) cobertura de consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

b) cobertura de serviços de apoio diagnóstico e tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente; (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

II – quando incluir internação hospitalar:

a) cobertura de internações hospitalares, vedada a limitação de prazo, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, admitindo-se a exclusão dos procedimentos obstétricos; (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

b) cobertura de internações hospitalares em centro de terapia intensiva, ou similar, vedada a limitação de prazo, a critério do médico assistente; (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

c) cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;

d) cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar; (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

e) cobertura de taxa de sala de cirurgia, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, em território brasileiro, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato; (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

f) cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de dezoito anos;

III – quando incluir atendimento obstétrico:

a) cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, ou de seu dependente, durante os primeiros trinta dias após o parto;

b) inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, no plano ou seguro como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de trinta dias do nascimento; (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

IV – quando incluir atendimento odontológico:

a) cobertura de consultas e exames auxiliares ou complementares, solicitados pelo odontólogo assistente;

b) cobertura de procedimentos preventivos, de dentística e endodontia;

c) cobertura de cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral;

V – quando fixar períodos de carência:

a) prazo máximo de trezentos dias para partos a termo;

b) prazo máximo de cento e oitenta dias para os demais casos;

c) (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

VI – reembolso, nos limites das obrigações contratuais, das despesas efetuadas pelo beneficiário, titular ou dependente, com assistência à saúde, em casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pelas operadoras definidas no art. 1º, de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo respectivo plano, pagáveis no prazo máximo de trinta dias após a entrega à operadora da documentação adequada; (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

VII – inscrição de filho adotivo, menor de doze anos de idade, aproveitando os períodos de carência já cumpridos pelo consumidor adotante.

§ 1º Dos contratos de planos e seguros de assistência à saúde com redução da cobertura prevista no plano ou seguro-referência, mencionado no art. 10, deve constar: (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

I – declaração em separado do consumidor contratante de que tem conhecimento da existência e disponibilidade do aludido plano ou seguro e de que este lhe foi oferecido; (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

II – a cobertura às doenças constantes na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial da Saúde. (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

§ 2º É obrigatória cobertura do atendimento nos casos: (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

I – de emergência, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente; (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

II – de urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional. (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

§ 3º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, é vedado o estabelecimento de carências su-

periores a três dias úteis. (Vide Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

LEI N° 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 16. Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

Parágrafo único. Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o acompanhamento do idoso ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito.

(As Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 318, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 2001 que “dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências” para disciplinar a utilização de informações sigilosas recebidas por Comissões Parlamentares de Inquérito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 4º

§ 3º Informações e documentos sigilosos eventualmente requisitados por comissão parlamentar de inquérito e recebidos após o encerramento de seus trabalhos, com relatório final aprovado ou não, serão encaminhados, conforme o caso, ao Banco Central do Brasil ou à Comissão de Valores Mobiliários, que decidirão, consoante o disposto no art. 9º desta lei, sobre as providências a serem adotadas, ou ao Ministério Público, desde que haja requisição do órgão.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 2005 o Senador Antero Paes de Barros apresentou esta matéria – PLS nº 167/2005 – e com ela veio um conjunto de proposições legislativas originadas da vasta experiência alcançada por este ilustre Senador nos processos e procedimentos investigatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito. Trata-se de um sistema de propostas de alterações nas principais normas de persecução criminal que, a meu ver, traduz-se em inegável avanço no combate à impunidade e à corrupção. Infelizmente esses projetos não prosperaram. Dada a suma importância das iniciativas, tomei a liberdade de solicitar ao ex-senador e amigo que me fosse dada a honra de reapresentá-las, inclusive com as ponderações originais do autor, que ainda considero oportunas e convenientes, as quais faço questão de reproduzir na íntegra:

“O presente projeto de lei complementar objetiva eliminar lacunas existentes na Lei Complementar nº 105, de 2001, no que tange aos trabalhos das comissões parlamentares de inquérito.

A mencionada lei complementar dispõe sobre as operações das instituições financeiras, ao tempo em que fixa como regra geral o dever de sigilo, em respeito ao direito à privacidade. Prevê, entretanto, circunstâncias em que esse direito individual fundamental é mitigado em face do interesse público em desvendar crimes de terrorismo, lavagem de dinheiro, tráfico de entorpecentes e de armas, seqüestro, crimes contra o sistema financeiro e tantos outros.

Nesse sentido, disciplina hipóteses em que o sigilo financeiro pode ser quebrado mediante determinação prévia do Poder Judiciário, quando tal providência for indispensável à elucidação de ilícitos em sede de processo administrativo ou judicial.

Estabelece, também, a possibilidade de o sigilo das operações financeiras ser quebrado por solicitação das Casas do Poder Legislativo Federal quando do exercício de suas prerrogativas investigatórias estatuídas no art 58, § 3º da Constituição Federal, que trata da atuação das comissões parlamentares de inquérito.

A despeito do enorme avanço, a lei complementar em apreço não logrou abranger todos os casos possíveis, tendo em vista a complexidade e a dinâmica das relações sociais. Exemplo do afirmado é a hipótese de os documentos sigilosos chegarem à determinada comissão parlamentar de inquérito que os requereu após o término oficial de seus trabalhos.

Surge aí questão de alta complexidade jurídico constitucional por lidar com princípios constitucionais aparentemente contraditórios: de um lado, o respeito à moralidade e à eficiência, e a consequente necessida-

de de cooperação entre os órgãos públicos. De outro lado, a necessidade de se tratar excepcionalmente a ruptura de direito individual fundamental impõe a limitação da ação das Casas Legislativas, no manejo dos dados sigilosos, ao período em que as comissões de inquérito estiverem em funcionamento.

O que fazer então, em face da solicitação de documentos sigilosos recebidos pelas Casas Legislativas após o encerramento dos trabalhos da comissão parlamentar de inquérito que os tenha requerido? Essa tem sido questão recorrente no funcionamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Veja-se, nesse sentido, as consultas formuladas pela Comissão Especial de Documentos Sigilosos da Câmara dos Deputados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa desde 1995, que somente em março deste ano, dez anos depois. Obtiveram resposta conclusiva. Por falta de amparo legal, a decisão foi no sentido de que não poderia haver a transferência do sigilo para outras entidades de documentos recebidos após o término dos trabalhos das comissões parlamentares de inquérito.

Com o intuito de promover o balanceamento desses importantes conjuntos de preceitos constitucionais – moralidade e eficiência, de um lado, e privacidade, de outro – e de afastar eventuais questionamentos judiciais, o projeto em tela prevê: – encaminhar ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários, bem como ao Ministério Público, órgãos legalmente investidos da competência de fiscalizar as irregularidades e ilegalidades no âmbito do sistema financeiro nacional (art. 9º da Lei Complementar nº 105, de 2001), os documentos sigilosos, reputados como necessários a elucidação de ilícitos, recebidos pelas Casas Legislativas do Congresso Nacional após o encerramento dos trabalhos da CPI que os tenha requerido, com relatório final aprovado ou não.

Entendo serem essas alterações da Lei Complementar nº 105, de 2001, suficientes à pacificação de tão conflituosa questão, razão pela qual espero contar com sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Pedro Simon**.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 319, DE 2007

Altera o art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para aumentar o prazo de prescrição da ação de improbidade administrativa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 23.

I – até dezesseis anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 2005 o Senador Antero Paes de Barros apresentou esta matéria – PLS nº 46/2005 – e com ela veio um conjunto de proposições legislativas originadas da vasta experiência alcançada por este ilustre Senador nos processos e procedimentos investigatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito. Trata-se de um sistema de propostas de alterações nas principais normas de persecução criminal que, a meu ver, traduz-se em inegável avanço no combate à impunidade e à corrupção. Infelizmente esses projetos não prosperaram. Dada a suma importância das iniciativas, tomei a liberdade de solicitar ao ex-Senador e amigo que me fosse dada a honra de rerepresentá-las, inclusive com as ponderações originais do autor, que ainda considero oportunas e convenientes, as quais faço questão de reproduzir na íntegra:

“Não há razão plausível para se manter o atual prazo de cinco anos para o legítimo ajuizamento da ação de improbidade administrativa, uma vez que não guarda relação nenhuma com o prazo prescricional do ilícito efetivamente praticado, ao contrário do que acontece no inciso II do mesmo artigo, nem qualquer razoabilidade, uma vez que é extremamente curto para os padrões morosos de investigação penal e administrativa que o Brasil possui.

Considerando que o prazo de cinco anos tem sido um dos principais fatores para a impunidade dos agentes que causam prejuízos ao erário público, propõe-se o prazo prescricional de dezesseis anos, correspondente ao maior hoje existente no Código Penal para os crimes praticados contra a Administração Pública.”

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração

pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

CAPÍTULO VII
Da Prescrição

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I – até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II – dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL
Nº 320, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Altera os arts. 150, 173 e 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, para retirar a decadência do direito de lançamento do crédito tributário quando houver instauração de procedimento investigatório pela polícia ou pelo Ministério Público ou o ajuizamento de ação penal por ilícito que envolva o tributo devido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 150.

§ 5º Não há decadência do direito de lançamento enquanto estiver em curso inquérito policial, procedimento investigatório do Ministério Público ou ação penal por ilícito que envolva, direta ou indiretamente, o tributo devido, mesmo após o prazo de que trata o § 4º deste artigo. A contagem do prazo, no entanto, iniciar-se-á uma vez concluído o procedimento. (NR)”

“Art. 173. O direito da Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após cinco anos, ressalvado o disposto no § 5º do art. 150, contados:

..... (NR)”

“Art. 174.

Parágrafo único.

V – quando houver instauração de inquérito policial, procedimento investigatório pelo Ministério Público ou o ajuizamento de ação penal por ilícito que envolva, direta ou indiretamente, o crédito tributário devido, até sua conclusão. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 2005 o Senador Antero Paes de Barros apresentou esta matéria – PLS nº 45/2005 – e com ela veio um conjunto de proposições legislativas originadas da vasta experiência alcançada por este ilustre Senador nos processos e procedimentos investigatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito. Trata-se de um sistema de propostas de alterações nas principais normas de persecução criminal que, a meu ver traduz-se em inegável avanço no combate à impunidade e à corrupção. Infelizmente esses projetos não prosperaram. Dada a suma importância das iniciativas, tomei a liberdade de solicitar ao ex-Senador e amigo que me fosse dada a honra de reapresentá-las, inclusive com as ponderações originais do autor, que ainda considero oportunas e convenientes, as quais faço questão de reproduzir na íntegra:

“O presente projeto vem para desatar as mãos do Estado perante as práticas espúrias de cidadãos inescrupulosos, que muitas vezes agem com o auxílio de funcionários do próprio Estado, dissimulando suas condutas e fraudando procedimentos, para cometer crimes contra o Erário público. O Estado brasileiro encontra-se em constante crise fiscal, com a necessidade de honrar e pagar juros de dívidas superiores à metade do que produz anualmente, o que o obriga a impor anualmente pesadas restrições sobre o orçamento e a submeter seus cidadãos a uma das maiores cargas tributárias do mundo. O crime contra o Estado, em suas diversas formas, é um dos principais contribuidores para esse quadro.

O Fisco não possui o mesmo poder investigatório que as autoridades policial e judicial, dependendo, muitas vezes, dos elementos colhidos com a instrução de um inquérito ou de um processo para ter êxito em um procedimento fiscal de execução de um crédito tributário.

Um inquérito policial sobre crime de lavagem de dinheiro, por exemplo, tem levado, em média, dois anos para ser concluído, segundo relatório publicado pelo Conselho de Justiça Federal. E isso quando as investigações se iniciam logo após a execução do crime.

A própria constituição de forças-tarefa, como a que foi formada em Foz do Iguaçu pela Receita Fede-

ral, Polícia Federal e Ministério Público para investigar a evasão de divisas, é tolhida pela questão do tempo. Também é manifesta a deficiência que o Fisco possui em seu quadro de pessoal, que torna inviável completar investigações fiscais em tempo hábil, o que acaba permitindo aos criminosos escaparem por entre os dedos do braço fiscal do Estado.

A CPMI do Banestado, por exemplo, levantou vários suspeitos de crimes contra a ordem tributária que não poderiam mais ser executados pelo Fisco, o que significa perda total dos valores. Nesses casos, o crime tem compensado, pois, mesmo com a condenação do indiciado na Justiça, ele poderá usufruir dos seus proveitos criminosos após cumprir a sua pena.

Portanto, o presente projeto retira os danosos efeitos da irremediável decadência do direito de constituição do crédito tributário, assim como interrompe a prescrição da ação tributária, quando houver instauração de inquérito policial, procedimento investigatório pelo Ministério Público ou o ajuizamento de ação penal por ilícito que envolva, direta ou indiretamente, o crédito tributário ou o tributo devido.”

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966
Denominado Código Tributário Nacional

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I – do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II – da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pela citação pessoal feita ao devedor;

II – pelo protesto judicial;

III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV – por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 321, DE 2007

Altera a Lei n° 9.296, 24 de julho de 1996, para retirar o limite de razão para a diligência de interceptação telefônica e para definir o prazo de conservação dos dados de ligações telefônicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 5º da Lei n° 9.296, de 24 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A decisão será fundamentada, sob pena de nulidade, indicando também a forma de execução da diligência, que não poderá exceder o prazo de quinze dias, renovável por igual período uma única vez.

Parágrafo único. Uma vez demonstrada a indispensabilidade do meio de prova, a

execução da diligência não terá prazo definido, devendo ser encerrada quando colhidos elementos suficientes para a instrução criminal. (NR)

Art. 2º Fica acrescido à Lei o seguinte Art 10-A:

Art. 10-A. As empresas telefônicas manterão conservados, pelo prazo mínimo de três anos, os seguintes dados de ligações telefônicas, independentemente da origem ou destino das chamadas:

- I – data;
- II – horário da ligação;
- III – terminal de origem e destino;
- IV – números dos telefones conectados e
- V – proprietários das linhas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 2005 o Senador Antero Paes de Barros apresentou esta matéria – PLS nº 44/2005 – e com ela veio um conjunto de proposições legislativas originadas da vasta experiência alcançada por este ilustre senador nos processos e procedimentos investigatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito. Trata-se de um sistema de propostas de alterações nas principais normas de persecução criminal que, a meu ver, traduz-se em inegável avanço no combate à impunidade e à corrupção. Infelizmente esses projetos não prosperaram. Dada a suma importância das iniciativas, tomei a liberdade de solicitar ao ex-senador e amigo que me fosse dada a honra de rerepresentá-las, inclusive com as ponderações originais do autor, que ainda considero oportunas e convenientes, as quais faço questão de reproduzir na íntegra:

“A presente proposição legislativa vem para cobrir uma lacuna até hoje existente no direito pátrio: os dados que precisam ser armazenados pelas empresas telefônicas e o prazo de armazenamento. Assim, a partir de agora passará a ser possível padronizar os procedimentos de armazenamento. Atualmente, algumas operadoras disponibilizando dados de largos períodos, outras, no entanto, não mantém dados por período superior a uma semana.

O presente projeto, portanto, é de fundamental importância para a persecução penal do Estado, pois garante a execução da parte final do inciso XII do art. 5º da Constituição Federal, uma vez que informa quais dados são importantes para as requisições judiciais, e por quanto tempo precisam permanecer disponíveis.

Além disso, atende a um dos principais clamores da polícia judiciária e do Ministério Pùblico em virtude da atual limitação legal do prazo da interceptação telefônica a mero quinze dias, prorrogáveis mais uma única vez. É sabido que o prazo é ínfimo, principalmente em relação a crimes habituais e complexos, como os perpetrados contra o sistema financeiro nacional. Ele apenas dá fundamentação a criminosos reconhecidamente perigosos para obterem **habeas corpus** e se livrarem da necessária prisão preventiva.

Sala das Sessões 12 de junho de 2007. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.296, DE 24 DE JULHO DE 1996

Regulamenta o inciso XII, parte, final do art. 5º da constituição Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 5º A decisão será fundamentada, sob pena de nulidade, indicando também a forma de execução da diligência, que não poderá exceder o prazo de quinze dias, renovável por igual tempo uma vez comprovada a indispensabilidade do meio de prova.

Art. 10. Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Pena: reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 322, DE 2007-COMPLEMENTAR

Estabelece que a fiscalização das empresas de fomento mercantil (factoring**) será feita pelo Banco Central do Brasil e pelo Ministério Pùblico Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As atividades das sociedades de fomento mercantil (**factoring**) serão fiscalizadas pelo Banco

Central do Brasil e pelo Ministério Público Federal, que poderá delas exigir os documentos contábeis, socie-tários e informações pertinentes para o exercício de suas atribuições.

Art. 2º A fiscalização terá como objetivos verificar e prevenir as seguintes irregularidades:

I – práticas de operações privativas das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional;

II – comercialização de cheques e outros instrumentos de crédito junto a terceiros envolvidos em crimes de evasão de divisas e lavagem de dinheiro; e

III – outros desvios da atividade de fomento mer-cantil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 2005 o Senador Antero Paes de Barros apresentou esta matéria – PLS nº 43/2005 – e com ela veio um conjunto de proposições legislativas originadas da vasta experiência alcançada por este ilustre Senador nos processos e procedimentos investigatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito. Trata-se de um sistema de propostas de alterações nas principais normas de persecução criminal que, a meu ver, traduz-se em inegável avanço no combate à impunidade e à corrupção. Infelizmente esses projetos não prosperaram. Dada a suma importância das iniciativas, tomei a liberdade de solicitar ao ex-Senador e amigo que me fosse dada a honra de rerepresentá-las, inclusive com as ponderações originais do autor, que ainda considero oportunas e convenientes, as quais faço questão de reproduzir na íntegra:

“O projeto destina-se a proteger a ativi-dade de fomento mercantil de práticas ilegais que vêm contaminando a credibilidade do se-tor, como a lavagem de dinheiro, a evasão de divisas e a agiotagem.

O objetivo no projeto não é o de enquadrar essas sociedades como instituições finan-ceiras, mas sim atribuir ao Banco Central do Brasil e ao Ministério Público Federal a com-petência de fiscalizar suas atividades, para fins de evitar que sejam utilizadas como biombo para práticas ilegais.

Os cheques pré-datados adquiridos por muitas das **factorings**, de valor inferior a 10 mil reais, vêm sendo revendidos a doleiros, para fins de depósito em contas de não-resi-dentes para remessa dos valores ao exterior, vez que não há registro de origem até esse limite. Tal prática dá origem ao crime de eva-são de divisas.

Os cheques também se prestam a ca-muflar a origem de recursos e a promover a lavagem de dinheiro, em operações nas quais são adquiridos com pagamento em espécie e, a seguir, depositados em contas comerciais, de empresas que assim simulam atividades mercantis inexistentes.

Por essas razões, essas empresas não podem deixar de ter suas atividades regula-mentadas e fiscalizadas, sob pena de compro-meter a credibilidade da atividade de fomento mercantil.”

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Se-nador **Pedro Simon**.

(À *Comissão de Assuntos Econômicos.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 323, DE 2007

Dá nova redação a dispositivo do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, objetivando fornecer aos juízes, promotores e autoridades policiais instrumentos jurídicos mais eficientes na recuperação dos bens provenientes de atividades cri-minosas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 125, 126, 131, 132 e 325 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 125. Caberá o seqüestro dos bens imóveis, adquiridos pelo indiciado com os pro-ventos da infração, ainda que já tenham sido transferidos a terceiros ou misturados com o patrimônio legalmente constituído. (NR)

Art. 126. Para a decretação do seqües-tro, bastará a existência de fundados indícios da materialidade do crime ou da proveniênci-a ilícita dos bens.” (NR)

“Art. 131.

II – se o terceiro, a quem tiverem sido transferidos os bens, prestar caução que as-segure a aplicação do disposto no art. 91, II, b, do Código Penal;

..... (NR)
Art. 132.

Parágrafo único. O seqüestro poderá re-cair sobre os bens, direitos e valores pro-venientes de atos ilícitos ainda que transferidos a terceiros ou convertidos em ativos lícitos ou

misturados ao patrimônio legalmente constituído, até o valor do produto e dos rendimentos auferidos com a prática do crime.” (NR)

“Art. 325. Não poderá ser concedida liberdade provisória sem fiança para os crimes praticados contra o sistema financeiro nacional, contra a Administração Pública, contra a ordem tributária e a previdência social e no caso de crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 2005, o Senador Antero Paes de Barros apresentou esta matéria – PLS nº 42/2005 – e com ela veio um conjunto de proposições legislativas originadas da vasta experiência alcançada por este ilustre Senador nos processos e procedimentos investigatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito. Trata-se de um sistema de propostas de alterações nas principais normas de persecução criminal que, a meu ver, traduz-se em inegável avanço no combate à impunidade e à corrupção. Infelizmente esses projetos não prosperaram. Dada a suma importância das iniciativas, tomei a liberdade de solicitar ao ex-senador e amigo que me fosse dada a honra de rerepresentá-las, inclusive com as ponderações originais do autor, que ainda considero oportunas e convenientes, as quais faço questão de reproduzir na íntegra:

“A presente proposição legislativa visa a fornecer aos juízes, promotores e autoridades policiais instrumentos jurídicos mais eficientes na recuperação dos bens provenientes de atividades criminosas. Para tanto, busca inspiração na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, celebrada em Palermo/Itália, em 15 de dezembro de 2000, já aprovada pelo Congresso Nacional. A medida mais eficiente de combate ao crime organizado é impedir o desfrute dos proveitos da atividade ilícita, o que, por sua vez, impede a reinversão financeira e a alimentação do crime, desarticulando, assim, a cadeia da organização criminosa.

O seqüestro de bens móveis obtidos ilicitamente carece de um tratamento mais claro e objetivo por parte da lei processual penal, devendo abranger expressamente as hipóteses de bens móveis transferidos a terceiros ou convertidos em ativos lícitos ou misturados ao patrimônio legalmente constituído.

Além disso, o presente projeto impede a liberdade provisória sem o pagamento de fiança, otimizando a norma que já existe hoje no Código de Processo Penal, em seu art. 325, § 2º o que contribui sobremaneira para que o Estado minimize os prejuízos financeiros sofridos com a prática de crimes contra o sistema financeiro nacional, contra a Administração Pública, contra a ordem tributária e a Previdência Social e de lavagem de dinheiro.”

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

CAPÍTULO VI

Das Medidas Assecuratórias

Art. 125. Caberá o seqüestro dos bens imóveis, adquiridos pelo indiciado com os proveitos da infração, ainda que já tenham sido transferidos a terceiro.

Art. 126. Para a decretação do seqüestro, basta-rá a existência de indícios veementes da proveniência ilícita dos bens.

Art. 131. O seqüestro será levantado:

I – se a ação penal não for intentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que ficar concluída a diligência;

II – se o terceiro, a quem tiverem sido transferidos os bens, prestar caução que assegure a aplicação do disposto no art. 74, II, b., segunda parte, do Código Penal;

III – se for julgada extinta a punibilidade ou absolvido o réu, por sentença transitada em julgado.

Art. 132. Proceder-se-á ao seqüestro dos bens móveis se, verificadas as condições previstas no art. 126, não for cabível a medida regulada no Capítulo XI do Título VII deste Livro.

Art. 325. O valor da fiança será fixado pela autoridade que a conceder nos seguintes limites: (Redação dada pela Lei nº 7.780, de 22-6-1989)

a) de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos de referência, quando se tratar de infração punida, no grau máximo, com pena privativa da liberdade, até 2 (dois) anos; (Incluída pela Lei nº 7.780, de 22-6-1989)

b) de 5 (cinco) a 20 (vinte) salários mínimos de referência, quando se tratar de infração punida com pena privativa da liberdade, no grau máximo, até 4 (quatro) anos; (Incluída pela Lei nº 7.780, de 22-6-1989)

c) de 20 (vinte) a 100 (cem) salários mínimos de referência, quando o máximo da pena combinada for superior a 4 (quatro) anos. (Incluída pela Lei nº 7.780, de 22-6-1989)

§ 1º Se assim o recomendar a situação econômica do réu, a fiança poderá ser: (Incluído pela Lei nº 8.035, de 27-4-1990)

I – reduzida até o máximo de dois terços; (Incluído pela Lei nº 8.035, de 27-4-1990)

II – aumentada, pelo juiz, até o décuplo. (Incluído pela Lei nº 8.035, de 27-4-1990)

§ 2º Nos casos de prisão em flagrante pela prática de crime contra a economia popular ou de crime de sonegação fiscal, não se aplica o disposto no art. 310 e parágrafo único deste Código, devendo ser observados os seguintes procedimentos: (Incluído pela Lei nº 8.035, de 27-4-1990)

I – a liberdade provisória somente poderá ser concedida mediante fiança, por decisão do juiz competente e após a lavratura do auto de prisão em flagrante; (Incluído pela Lei nº 8.035, de 27-4-1990)

II – o valor de fiança será fixado pelo juiz que a conceder, nos limites de dez mil a cem mil vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional – BTN, da data da prática do crime; (Incluído pela Lei nº 8.035, de 27-4-1990)

III – se assim o recomendar a situação econômica do réu, o limite mínimo ou máximo do valor da fiança poderá ser reduzido em até nove décimos ou aumentado até o décuplo. (Incluído pela Lei nº 8.035, de 27-4-1990)

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI SENADO Nº 324, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para criar o cargo de Vice-Presidente do Banco Central do Brasil e para proibir que egressos da autarquia ingressem na iniciativa privada do sistema financeiro em período inferior a um ano após sua exoneração ou demissão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 14 e 15 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. O Banco Central do Brasil será administrado por uma Diretoria de cinco membros, dois dos quais serão o Presidente e o

Vice-Presidente, escolhidos pelo Conselho Monetário Nacional dentre seus membros mencionados no inciso IV do art. 6º desta Lei.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do Banco Central do Brasil serão substituídos pelo Diretor que o Conselho Monetário Nacional designar.

.....
§ 3º Os Diretores, o Presidente e o Vice-Presidente do Banco Central do Brasil, assim como todos os seus servidores, após exoneração, demissão ou aposentadoria, não poderão participar, por um período de no mínimo um ano, do controle acionário ou de qualquer atividade profissional, direta ou indiretamente, com ou sem vínculo empregatício, junto a instituições do sistema financeiro nacional.

§ 4º O Vice-Presidente do Banco Central do Brasil atuará de forma autônoma e terá por atribuição exclusiva a fiscalização e supervisão do sistema financeiro nacional.” (NR)

“Art. 15. O regimento interno do Banco Central da República do Brasil, a que se refere o inciso XXVII do art. 4º desta Lei, prescreverá as atribuições do Presidente, do Vice-Presidente e dos Diretores e especificará os casos que dependerão de deliberação da Diretoria, a qual será tomada por maioria de votos, presentes no mínimo o Presidente e o Vice-Presidente, ou seus substitutos eventuais, e um Diretor, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade.

..... ” (NR)
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 2005 o Senador Antero Paes de Barros apresentou esta matéria – PLS nº 40/2005 – e com ela veio um conjunto de proposições legislativas originadas da vasta experiência alcançada por este ilustre Senador nos processos e procedimentos investigatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito. Trata-se de um sistema de propostas de alterações nas principais normas de persecução criminal que, a meu ver, traduz-se em inegável avanço no combate à impunidade e à corrupção. Infelizmente esses projetos não prosperaram. Dada a suma importância das iniciativas, tomei a liberdade de solicitar ao ex-Senador e amigo que me fosse dada a honra de reapresentá-las, inclusive com as ponderações originais do autor, que ainda considero oportunas e convenientes, as quais faço questão de reproduzir na íntegra:

“O presente projeto traz duas inovações fundamentais: cria o cargo de Vice-Presidente do Banco Central do Brasil e proíbe que os egressos da autarquia ingressem na iniciativa privada do sistema financeiro nacional logo após o desligamento de suas funções.

A primeira inovação visa a separar a área de fiscalização da área das atividades normais do Banco Central, providência tida como urgente pela Comissão Parlamentar Mista do Inquérito do Banestado após meses de apuração. Dado que a tendência internacional é de que o setor de fiscalização e supervisão bancárias esteja interligado e não totalmente separado do órgão responsável pela execução das políticas monetárias, o presente projeto adotou a estratégia, eficaz em alguns países, e perfeitamente implementável na estrutura brasileira, de concentrar na pessoa do Vice-Presidente do Banco Central, que hoje não existe, as atribuições de fiscalização e supervisão.

A segunda inovação tem o objetivo de evitar que o Banco Central continue a ser usado como um estágio para economistas e financistas cujo interesse primário é enriquecer o currículo profissional para trabalhar na iniciativa privada do sistema financeiro nacional, como gerentes de fundos, consultores, diretores ou mesmo proprietários de bancos particulares. Atualmente, não há compromisso com a coisa pública e com a ética da administração pública, facilitando a ocorrência de fatos danosos para a sociedade, como eventuais negociatas com instituições privadas com base em informações privilegiadas.

O presente projeto, portanto, é fundamental inclusivo para as discussões relativas à autonomia do Banco Central, a qual não poderá ser alcançada de forma satisfatória sem as alterações que ora se propõem.”

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Art. 14. O Banco Central do Brasil será administrado por uma Diretoria de 5 (cinco) membros, um dos quais será o Presidente, escolhidos pelo Conselho Monetário Nacional dentre seus membros mencionados no inciso IV do art. 6º desta Lei. (Redação dada pela Lei n° 5.362, de 30-11-1967) (Vide Decreto n° 91.961, de 19-11-1985)

§ 1º O Presidente do Banco Central da República do Brasil será substituído pelo Diretor que o Conselho Monetário Nacional designar.

§ 2º O término do mandato, a renúncia ou a perda da qualidade de Membro do Conselho Monetário Nacional determinam, igualmente, a perda da função de Diretor do Banco Central da República do Brasil.

Art. 15. O regimento interno do Banco Central da República do Brasil, a que se refere o inciso XXVII, do art. 4º, desta lei, prescreverá as atribuições do Presidente e dos Diretores e especificará os casos que dependerão de deliberação da Diretoria, a qual será tomada por maioria de votos, presentes no mínimo o Presidente ou seu substituto eventual e dois outros Diretores, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade.

Parágrafo único. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou a requerimento de, pelo menos, dois de seus membros.

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e a de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 325, DE 2007

Altera a Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995, para prever que todo ingresso e saída de moeda nacional ou estrangeira dependam de respaldo documental e deve ser feita por meio de transferência interbancária, e proibir que instituições financeiras em autorização possam captar recursos de residentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 65 da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 65. O ingresso no País e a saída do País, de moeda nacional e estrangeira, a qualquer título, dependem de respaldo documental e serão processados exclusivamente através de transferência interbancária, cabendo ao estabelecimento bancário a perfeita identificação do cliente e do beneficiário, assim como a origem e o destino dos recursos.

.....
§ 3º Somente instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no País podem captar recursos de residentes.

§ 4º As transferências de que trata o **caput** deste artigo deverão ser identificadas, nos

extratos bancários fornecidos pelas instituições financeiras, com, no mínimo, as seguintes informações: valor, data, e os números das contas, os nomes das instituições financeiras e respectivas agências e os nomes dos titulares envolvidos na transação.

§ 5º A não observância do contido neste artigo, além das sanções penais previstas na legislação específica, e após o devido processo legal, acarretará a perda do valor excedente dos limites referidos no § 1º deste artigo, em favor do Tesouro Nacional. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 2005 o Senador Antero Paes de Barros apresentou esta matéria – PLS nº 39/2005 – e com ela veio um conjunto de proposições legislativas originadas da vasta experiência alcançada por este ilustre Senador nos processos e procedimentos investigatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito. Trata-se de um sistema de propostas de alterações nas principais normas de persecução criminal que, a meu ver, traduz-se em inegável avanço no combate à impunidade e à corrupção. Infelizmente esses projetos não prosperaram. Dada a suma importância das iniciativas, tomei a liberdade de solicitar ao ex-Senador e amigo que me fosse dada a honra de reapresentá-las, inclusive com as ponderações originais do autor, que ainda considero oportunas e convenientes, as quais faço questão de reproduzir na íntegra:

“O presente projeto de lei é de incalculável relevância para o combate à evasão de divisas e à lavagem de dinheiro no Brasil, e é fruto de algumas das conclusões a que chegou a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que apurou as denúncias sobre esses crimes ocorridas entre 1996 e 2002 envolvendo o Banestado.

Em primeiro lugar, o **caput** do art. 65 passa a trazer a expressão “transferência interbancária” no lugar na “transferência bancária”, o que, além de expressar de forma mais clara e precisa o real sentido da norma, harmoniza a linguagem com a da Resolução nº 1.946, de 1992, do Conselho Monetário Nacional, a qual deu origem ao referido dispositivo, evitando, assim, interpretações inescrupulosas que dão azo ao uso ilegítimo do sistema bancário nacional.

A regra da perfeita identificação anunciada no **caput** da lei é reforçada no novo § 4º, que exige que conste dos extratos bancários

os dados das duas pontas das transferências de recursos: números das contas, nomes dos titulares e dos bancos envolvidos. A imposição dessa nova praxe ao mercado financeiro criará uma cultura de prevenção e será igualmente fundamental para a repressão aos crimes financeiros no Brasil.

Em segundo lugar, a partir de agora, somente as instituições financeiras autorizadas a funcionar no País poderão captar recursos domésticos, o que resolve o problema da quebra de isonomia acarretado pela reconcepção normativa das contas de não-residentes (“contas CC5”) nos anos de 1990, principalmente por força da Circular nº 2.677, de 1996, que permitiu que qualquer instituição financeira sediada no exterior pudesse fazer essa captação, recebendo em dólares, bastando que a operação fosse feita por intermédio de um banco sediado no Brasil.

Como concluiu a CPMI, isso abriu uma grande janela para que fossem remetidos para o exterior capitais contaminados (fora do conceito exposto no art. 1º da Lei nº 4.131, de 1962, que regula os capitais estrangeiros), remessas de lucros acima do admitido por lei, e, principalmente, entre outros, de remessa de dinheiro sujo para ser lavado. Foi criado um sério problema jurídico: não existe proprietário aparente dos dólares captados e de outro modo ingressados no Brasil. Daí a origem da alcunha “barriga de aluguel” dada pelo mercado financeiro à essa operação.

Essas alterações são fundamentais para que o Estado possua um mínimo de controle sobre a remessa de moeda nacional para o exterior e o ingresso de moeda estrangeira no País, evitando o uso inescrupuloso por parte de criminosos das lacunas da lei vigente.”

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

Art. 65. O ingresso no País e a saída do País, de moeda nacional e estrangeira, serão processados exclusivamente através de transferência bancária, cabendo ao estabelecimento bancário a perfeita identificação do cliente ou do beneficiário.

§ 1º Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo o porte, em espécie, dos valores:

a) quando em moeda nacional, até R\$10.000,00 (dez mil reais);

b) quando em moeda estrangeira, o equivalente a R\$10.000,00 (dez mil reais);

c) quando comprovada a sua entrada no País ou sua saída do País, na forma prevista na regulamentação pertinente.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes do Presidente da República, regulamentará o disposto neste artigo, dispondo, inclusive, sobre os limites e as condições de ingresso no País e saída do País da moeda nacional.

§ 3º A não observância do contido neste artigo, além das sanções penais previstas na legislação específica, e após o devido processo legal, acarretará a perda do valor excedente dos limites referidos no § 1º deste artigo, em favor do Tesouro Nacional.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 326, DE 2007

Regulamenta a assistência judiciária internacional em matéria penal nos casos de investigação, instrução processual e julgamento de delitos, e estabelece mecanismos de prevenção e bloqueio de operações suspeitas de lavagem de dinheiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A República Federativa do Brasil poderá requerer ou prestar assistência judiciária em matéria penal a qualquer Estado estrangeiro, em procedimento regulamentado por esta Lei, que substituirá a carta rogatória, para investigação, instrução processual e julgamento de infrações penais.

Art. 2º No caso de vigência de tratado de cooperação em matéria penal, celebrado entre o Estado requerente e a República Federativa do Brasil, as suas normas regerão o trâmite do pedido de assistência.

Parágrafo único. Na ausência de tratado internacional que a estabeleça, a assistência judiciária internacional em matéria penal será prestada pelo Brasil mediante compromisso de reciprocidade, formalizado pelo Estado requerente por via diplomática.

Art. 3º Os pedidos de assistência judiciária internacional serão encaminhados diretamente ou por via diplomática ao Ministério da Justiça, autoridade central para os fins da assistência de que trata esta Lei.

§ 1º O Ministério da Justiça poderá atender desde logo as solicitações que, segundo a legislação brasileira, não necessitarem de autorização judicial.

§ 2º O Ministério da Justiça poderá negar assistência, ou estabelecer condições, se a solicitação referir-se a crime previsto na legislação militar e não constituir crime comum, ou for considerado, pela lei brasileira, crime de natureza política.

§ 3º A assistência solicitada também poderá ser negada, em qualquer hipótese, em âmbito administrativo ou judicial, se a medida requerida for considerada prejudicial à soberania, à segurança nacional ou à ordem pública.

§ 4º O pedido de assistência e demais documentos enviados por autoridades estrangeiras deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa e não será exigida autenticação dos documentos enviados por via diplomática.

§ 5º Se o Estado requerente tiver interesse em condição especial ou forma de execução do ato, deverá requerê-la expressamente.

Art. 4º Os pedidos de assistência judiciária internacional deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome da autoridade que conduz a investigação, o inquérito, a ação penal ou o procedimento relacionado com a solicitação;

II – descrição da matéria e da natureza da investigação, do inquérito, da ação penal ou do procedimento, incluindo, se possível determinar, o delito específico em questão;

III – descrição da prova, das informações ou da medida pretendida;

IV – declaração da finalidade;

V – grau de sigilo da solicitação e de seu conteúdo;

VI – prazo para o cumprimento da solicitação.

§ 1º Quando necessário e possível, a solicitação deverá ainda conter:

I – informações sobre a identidade, a localização e a descrição da pessoa física ou jurídica relativa à qual se requer a medida;

II – lista de perguntas a serem feitas a pessoas;

III – informações relativas à ajuda de custo e ao ressarcimento de despesas a que a pessoa tem direito quando convocada a comparecer perante o Estado requerente;

IV – outras informações julgadas úteis ou necessárias para o cumprimento da solicitação.

§ 2º Se a solicitação não puder ser atendida sem a quebra do sigilo demandado, o Ministério da Justiça informará a autoridade central do Estado requerente, que então decidirá se a pretensão ainda deverá ser executada ou não.

Art. 5º A assistência para a prática de atos que, segundo a legislação brasileira, não necessitem de autorização judicial, poderá ser prestada pelo Ministério da Justiça, ainda que o fato sob investigação não constitua delito no Brasil.

Parágrafo único. Os fatos sob investigação precisarão constituir crime previsto nas leis brasileiras ou em tratados internacionais assinados pelo Brasil se a assistência requerida consistir em medida que necessite autorização judicial, segundo a legislação brasileira.

Art. 6º A existência de sigilo legal não impedirá o fornecimento de documentos ou informações ao Estado requerente, incumbindo à Justiça brasileira, em decisão fundamentada, decidir sobre a presença dos requisitos necessários ao levantamento ou transferência dos sigilos legais.

Art. 7º Nas hipóteses em que a assistência solicitada depender de autorização judicial, o Ministério da Justiça encaminhará os autos ao Ministério Pùblico Federal, para que proceda à representação perante o juízo competente.

§ 1º Nas hipóteses de que trata o **caput** deste artigo, a União será representante, em juízo, do Estado requerente.

§ 2º Será competente para decidir sobre o pedido de assistência internacional o juiz federal do local em que deva ser executada a medida ou obtida a prova solicitada, aplicando-se subsidiariamente as regras previstas no Código de Processo Penal brasileiro ou em legislação específica aplicada à hipótese, quando houver.

§ 3º Se houver a necessidade da prática de atos em mais de uma seção judiciária, o Ministério Pùblico Federal poderá optar entre qualquer delas ou pela seção judiciária do Distrito Federal.

Art. 8º Observado o disposto na legislação brasileira ou em tratados internacionais assinados pelo Brasil, a assistência poderá incluir:

I – fornecimento de dados, documentos ou informações fiscais, bancárias, patrimoniais e financeiras, assim como de registros civis e de antecedentes criminais;

II – monitoração, por período determinado, de contas bancárias;

III – indisponibilização, busca e apreensão, bloqueio, confisco ou restituição de bens, direitos ou valores;

IV – tomada de depoimentos ou declarações de pessoas;

V – localização ou identificação de pessoas físicas ou jurídicas e de bens;

VI – transferência de estrangeiro preso no Brasil para participar de atos de instrução processual no exterior;

VII – cobrança de multas;

VIII – qualquer outro ato de investigação permitido pela legislação brasileira ou por tratado internacional assinado pelo Brasil.

§ 1º As partes poderão eleger atividades criminosas específicas para fins de dedicação de importância especial.

§ 2º As despesas decorrentes do cumprimento do pedido de assistência ficarão a cargo do Estado requerente.

§ 3º Sempre que possível, a Justiça Federal manterá equipamentos de videoconferência e os meios tecnológicos necessários para a prática de atos processuais à distância.

§ 4º Se a medida solicitada pelo Estado requerente puder interferir no curso de uma investigação, inquérito, ação penal ou procedimento em trâmite no Brasil, a sua execução poderá ser postergada ou condicionada, de acordo com os interesses da Justiça brasileira, comunicando-se o Estado requerente.

§ 5º Poderão ser estabelecidas restrições de uso de informações ou documentos obtidos por força da assistência tratada nesta lei.

Art. 9º Os pedidos de assistência judiciária internacional tramitarão em caráter sigiloso, só podendo a ele ter acesso as partes legitimamente interessadas, e as provas nele obtidas poderão ser utilizadas pelo Ministério Pùblico para promover a responsabilidade por fatos que estejam sob a jurisdição brasileira.

Art. 10. Sempre que as autoridades brasileiras, em razão de procedimento previsto nesta Lei, tiverem fundados indícios de operação suspeita de lavagem de dinheiro destinada a enviar para o exterior ou para repatriar recursos de origem ilícita, ou para financiar atividades ilícitas, deverão comunicar imediatamente o Banco Central para que este determine o bloqueio administrativo temporário dos ativos financeiros, pelo prazo máximo de quinze dias, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 1º O Ministério Pùblico Federal será imediatamente comunicado do bloqueio administrativo dos recursos, bem como de todos os indícios que levaram à decretação da medida, para que promova em juízo as medidas cabíveis.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no **caput** deste artigo, sem que exista decisão judicial determinando a

manutenção do bloqueio, os recursos serão automaticamente liberados pela instituição financeira.

§ 3º Todo o procedimento previsto neste artigo deverá ser realizado sob sigilo, estando o autor da comunicação, bem como os funcionários do Banco Central, isentos de qualquer responsabilidade civil ou penal por atos praticados no exercício regular de suas funções.

Art. 11. As solicitações serão executadas de acordo com as leis do Estado requerido, ou com base em tratado internacional do qual os Estados sejam signatários, a não ser que seja acordado de outra forma e não haja incompatibilidade com as leis daquele.

Art. 12. As autoridades brasileiras envidarão todos os esforços necessários para atender as solicitações fruto de cooperação judiciária internacional.

Art. 13. Os termos e procedimentos dos acordos de assistência judiciária internacional não constituirão impedimento a que os Estados prestem assistência a outros, com base em dispositivos de outros acordos internacionais aplicáveis ou em conformidade com suas leis nacionais.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Em 2005 o Senador Antero Paes de Barros apresentou esta matéria – PLS nº 38/2005 – e com ela veio um conjunto de proposições legislativas originadas da vasta experiência alcançada por este ilustre Senador nos processos e procedimentos investigatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito. Trata-se de um sistema de propostas de alterações nas principais normas de persecução criminal que, a meu ver, traduz-se em inegável avanço no combate à impunidade e à corrupção. Infelizmente esses projetos não prosperaram. Dada a suma importância das iniciativas, tomei a liberdade de solicitar ao ex-Senador e amigo que me fosse dada a honra de reprezentá-las; inclusive com as ponderações originais do autor, que ainda considero oportunas e convenientes, as quais faço questão de reproduzir na íntegra:

“O presente projeto de lei tem base numa constatação prática da não uniformidade dos vários acordos de cooperação internacional em matéria penal assinados pelo Brasil. Apesar de a abrangência dos acordos depender das negociações no caso concreto, a existência de um roteiro mínimo a ser seguido nas variadas negociações em foros bilaterais ou multilaterais mostra-se fundamental para otimizar a persecução penal aos crimes transnacionais.

Em vários seminários promovidos pela Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE), especialistas dos principais órgãos públicos envolvidos no tema apresentaram diagnósticos e propuseram soluções, indicando que, dentre outras medidas, a elaboração de uma lei brasileira de cooperação judiciária, a exemplo do que já existe em outros países, como Argentina, Espanha e Suíça, representaria um importante avanço na atuação das autoridades brasileiras nessa área.

Estudo recente realizado pelo Conselho da Justiça Federal mostrou que 70% das cartas rogatórias expedidas por autoridades brasileiras simplesmente não são atendidas. Nos poucos casos em que a carta rogatória é atendida, o procedimento tem se mostrado inadequado e absolutamente ineficiente para a obtenção de medidas como bloqueio de ativos financeiros, uma vez que, até ser cumprida, o dinheiro já foi transferido diversas vezes para outros países.

Os acordos de cooperação judiciária internacional visam a justamente reduzir essa danosa assimetria, e vêm substituindo, em todo o mundo, a burocracia da via diplomática e da carta rogatória, encurtando a distância entre as autoridades judiciárias dos países envolvidos.

Nesse procedimento de assistência judiciária não se prevê mais, ao contrário do que ocorre com a carta rogatória, a execução no Brasil de uma decisão proferida por Justiça estrangeira, mas trata-se de encarregar autoridades brasileiras, mediante compromisso de reciprocidade, de requerer perante o juiz nacional, a quem incumbirá decidir a questão, medidas de interesse do Estado estrangeiro.

Em decorrência dessa nova realidade, países como Estados Unidos da América, por exemplo, não mais atendem cartas rogatórias expedidas pela Justiça brasileira em matéria penal, pois entendem que, em razão da vigência do tratado de assistência mútua, os pedidos formulados pela Justiça brasileira devem seguir as regras estabelecidas no tratado, ou seja, autoridades brasileiras devem formular pedido de assistência, e não mais expedir carta rogatória.

A relevância desse novo procedimento também é ressaltada pelas recomendações do Grupo de Ação Financeira sobre Combate a Lavagem de Dinheiro (GAFI), organismo

intergovernamental do qual o Brasil é membro efetivo, que divulgou no último dia 20 de junho, em Berlim, a revisão de suas 40 recomendações sobre o combate à lavagem de dinheiro. Nesse documento, é reforçada, dentre outros pontos, a importância da cooperação internacional, com recomendação expressa para que autoridades nacionais possam conduzir investigações em nome de seus homólogos estrangeiros, justamente o procedimento que ora se propõe seja criado.

Urge, portanto, a incorporação, de modo uniforme, dessa nova realidade da assistência judiciária internacional à legislação pátria, com o fim de se obter maior agilidade nos procedimentos e amplitude de atuação das autoridades envolvidas."

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Pedro Simon.**

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 327, DE 2007

Altera o Código Penal de modo a dobrar a contagem dos prazos prespcionais nas hipóteses nela previstas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o aumento do prazo prescricional para os crimes nela relacionados.

Art. 2º Fica acrescido à Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o art. 110-A, com a seguinte redação:

“Art. 110-A. Os prazos previstos nos artigos 109 e 110, quando considerados para o cômputo prescricional dos crimes contra a administração pública, a ordem tributária, a ordem econômica, o sistema financeiro, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e alimentares, previstos neste código ou em leis especiais, serão contados em dobro.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 2005 o Senador Antero Paes de Barros apresentou esta matéria – PLS nº 36/2005 e com ela veio um conjunto de proposições legislativas originadas da vasta experiência alcançada por este ilustre Senador

nos processos e procedimentos investigatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito. Trata-se de um sistema de propostas de alterações nas principais normas de persecução criminal que, a meu ver, traduz-se em inegável avanço no combate à impunidade e à corrupção. Infelizmente esses projetos não prosperaram. Dada a suma importância das iniciativas, tomei a liberdade de solicitar ao ex-Senador e amigo que me fosse dada a honra de reapresentá-las, inclusive com as ponderações originais do autor, que ainda considero oportunas e convenientes, as quais faço questão de reproduzir na íntegra:

“Alguns crimes são de tal complexidade que a fase investigatória prolonga-se por anos a fio, sem contar sua posterior fase processual. Tal característica, combinada com os amplos recursos financeiros à disposição dos seus agentes e consequente contratação de advogados altamente especializados, propicia freqüentemente a incidência da prescrição penal, frustrando-se, assim, a nação, ávida por justiça, enquanto são desperdiçados os recursos empregados na persecução criminal.

A incidência da prescrição é ainda mais agravada diante da consideração de que, nesses delitos, os sujeitos passivos são pessoas jurídicas de direito público ou um número sempre elevado de particulares, o que determina uma disseminada sensação de impunidade no seio da sociedade, que contribui para o estado de anomia em que nos encontramos.

Tais crimes estão, portanto, a demandar um tratamento especial do ponto de vista da prescrição penal, permitindo um aumento de eficiência da lei penal, o que ora se faz mediante a contagem em dobro dos prazos prespcionais previstos no Código Penal, em relação a eles.”

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – **Pedro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI N° 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**

Código Penal.

Prescrição antes de transitar em julgado a sentença.

Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do

art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

II – em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III – em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV – em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V – em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VI – em dois anos, se o máximo da pena é inferior a um ano.

Prescrição das penas restritivas de direito

Parágrafo único – Aplicam-se às penas restritivas de direito os mesmos prazos previstos para as privativas de liberdade. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Prescrição depois de transitar em julgado sentença final condenatória

Art. 110. A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente.

(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 328, DE 2007

Altera o art. 316 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para acrescentar parágrafo único aumentando a pena de crime de concussão na hipótese que específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 316 do Código Penal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 316.

.....

§ 3º A pena é aumentada de um a dois terços se, para cometer o crime, o agente valesse de informações constantes de inquérito ou de

qualquer procedimento investigatório, inclusive Comissão Parlamentar de Inquérito. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 2005 o Senador Antero Paes de Barros apresentou esta matéria – PLS 37/2005 – e com ela veio um conjunto de proposições legislativas originadas da vasta experiência alcançada por este ilustre Senador nos processos e procedimentos investigatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito. Trata-se de um sistema de propostas de alterações nas principais normas de persecução criminal que, a meu ver, traduz-se em inegável avanço no combate à impunidade e à corrupção. Infelizmente esses projetos não prosperaram. Dada a suma importância das iniciativas, tomei a liberdade de solicitar ao ex-Senador e amigo que me fosse dada a honra de reapresentá-las, inclusive com as ponderações originais do autor, que ainda considero oportunas e convenientes, as quais faço questão de reproduzir na íntegra:

“O Brasil tem assistido, desde a promulgação da nova e democrática Constituição, em 1988, ao surgimento ou ao ressurgimento de uma série de atores políticos e instituições que, em face dos poderes que lhes são conferidos pela Magna Carta, têm oferecido grande ajuda à construção do regime democrático em nosso País, o que somente se fará à base da ética pública e privada.

Assim é que o Ministério Públíco, a Polícia Federal e as Comissões Parlamentares de Inquérito, no plano congressual, têm prestado grandes serviços à Nação, à medida que denunciam e tornam públicos atos ilícitos cometidos contra a Administração Pública e propiciam condições para a punição dos culpados.

Entretanto, como sempre ocorrem nos primeiros momentos históricos de processos dessa natureza, excessos podem ser cometidos. Alguma vez, vê-se que a exorbitância nada mais é do que excesso de exação, movido pela ânsia de colaborar para a moralização da vida pública em nosso Brasil.

Pode acontecer, no entanto, que violências sejam cometidas contra cidadãos isentos de qualquer dolo ou culpa, motivadas pela má-fé, ou por projetos políticos inconfessáveis. Por esse caminho, informações obtidas em inquéritos policiais ou parlamentares podem ser usadas para extorquir pessoas, não necessariamente sob investigação, e obter

vantagens indevidas para si ou para determinado projeto político.

Propomos, mediante o presente projeto de lei, aumentar a pena do crime de concussão na hipótese em que esse delito seja realizado mediante a utilização de informações a que o agente teve acesso em razão de ter participado ou estar participando de procedimento investigatório, como inquérito policial ou comissão parlamentar de inquérito. Essas pessoas, mais do que qualquer outro agente público, estão obrigadas a fazer uso lícito e ético das informações a que tiveram acesso.

Impõe-se observar, por pertinente, que a proposição que ora apresentamos em nada se confunde com eventuais "mordaças" ou instituições dessa natureza. Trata-se de tipificar um ilícito penal característico, próprio, pois só pode ser cometido por agente público ou pessoa investida nessa condição.

São claros os nossos propósitos de aperfeiçoar a ordem jurídica nacional e contribuir para a afirmação da democracia, fortalecendo os direitos individuais, na medida em que, sem debilitar de nenhuma forma os poderes de investigação do Ministério Público, da Polícia ou das Casas Parlamentares, estabelecemos uma punição adequada a quem se utilizar dos poderes que a Constituição lhe faculta para praticar atos ilícitos."

Sala de Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

Concussão

Art. 316. Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Excesso de exação

§ 1º Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza: (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27-12-1990)

Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27-12-1990)

§ 2º Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos:

Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 329, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Proíbe a realização de operações de câmbio por empresas de turismo e outras não integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As operações de câmbio serão realizadas exclusivamente por instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional que detenham autorização do Banco Central do Brasil para atuarem nessa modalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 2005 o Senador Antero Paes de Barros apresentou esta matéria – PLS nº 77/2005 – e com ela veio um conjunto de proposições legislativas originadas da vasta experiência alcançada por este ilustre Senador nos processos e procedimentos investigatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito. Trata-se de um sistema de propostas de alterações nas principais normas de persecução criminal que, a meu ver, traduz-se em inegável avanço no combate à impunidade e à corrupção. Infelizmente esses projetos não prosperaram. Dada a suma importância das iniciativas, tomei a liberdade de solicitar ao ex-Senador e amigo que me fosse dada a honra de reapresentá-las, inclusive com as ponderações originais do autor, que ainda considero oportunas e convenientes, as quais faço questão de reproduzir na íntegra:

“O projeto destina-se a evitar a evasão de divisas praticada por parte de empresas de turismo e outras não integrantes do Sistema Financeiro Nacional, que tenham recebido autorizações do Banco Central do Brasil para realizarem operações de câmbio.

No decorrer dos últimos anos, o próprio Banco Central do Brasil foi obrigado a cassar centenas das autorizações que havia concedido, em virtude de abusos e desvio de finalidade das concessões, que transformaram vários estabelecimentos de turismo em casas de câmbio clandestinas, controladas por doleiros.

Sob o manto da autorização oficial e da precariedade da atividade de fiscalização pelo poder público, boa parte das empresas de turismo converteram-se em abrigo para a camuflagem de operações ilegais por parte de doleiros, que vêm operando para pessoas que precisam ocultar a origem e o destino de recursos amealhados em atividades ilícitas e na sonegação fiscal.

Ao tornar as operações de câmbio privativas das instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, o projeto elimina a possibilidade do doleiro cercar de uma capa de legalidade o estabelecimento comercial, em que exerce suas atividades ilícitas."

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007. – Senador **Pedro Simon**.

(À *Comissão de Assuntos Econômicos*.)

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES N°S 480 E 481, DE 2007

Sobre o Projeto de Lei do Senado n° 301, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação e do uso de colete salva-vidas em helicópteros destinados à operação sobre grandes extensões de água.

PARECER N° 480, DE 2007

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **José Maranhão**

I – Relatório

O projeto em exame, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, tem por objetivo instituir a obrigatoriedade da dotação e do uso de coletes salva-vidas nos helicópteros que operem sobre grandes extensões de água. Para tanto, a proposição determina que, nesses casos, não apenas os helicópteros disponham desse equipamento, dotado de lâmpada localizadora de sobrevivência, apito e dispositivo de sinalização pirotécnica, mas que todos os ocupantes da aeronave estejam obrigados a usá-los. A inobservância dos dispositivos propostos sujeita os infratores às penalidades fixadas no Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA).

Motivou a proposição a ocorrência, em julho de 2004, de um acidente fatal envolvendo um helicóptero

que, a serviço da Petrobras, deslocava-se do continente em direção a uma plataforma de extração petrolífera. Tratava-se de uma operação **off-shore**, ou seja, realizada em plataformas marítimas de petróleo posicionadas a mais de trinta e cinco quilômetros da costa mais próxima. Segundo o autor do projeto, o acidente "resultou na morte de passageiros que não portavam coletes salva-vidas". Em suas palavras, "causou consternação pensar que a sobrevivência daqueles indivíduos estivesse na dependência de equipamento tão elementar."

Argumenta ainda o autor da iniciativa que atualmente não há lei específica sobre a matéria, de vez que o CBA, Lei n° 7.565, de 12 de dezembro de 1986, "aborda somente aspectos gerais relativos ao transporte aéreo", deixando-se a exigência e a especificação de equipamentos de segurança para o disposto em normas infralegais, "os conhecidos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA)", os quais, contudo, "não prevêem a obrigatoriedade do uso do colete ao longo do percurso."

Distribuído a esta Comissão e à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CRE), onde colherá decisão terminativa, o PLS n° 301, de 2004, não recebeu emendas no transcurso do prazo regimental.

II – Análise

Além de pautar-se pela oportunidade, o projeto sob exame cuida de preencher uma lacuna normativa. Como alega o autor da proposição, a mera disponibilidade a bordo dos coletes salva-vidas, como já impõem as normas de segurança, não parece suficiente para assegurar seu uso. Quando ocorre o acidente, "o pânico e o desespero tornam impraticáveis as ações de acesso e distribuição a tempo dos equipamentos."

De outra parte, embora o Código Brasileiro da Aeronáutica atribua à autoridade aeronáutica a tarefa de fixar os padrões técnicos relativos à segurança dos vôos – o que ocorre, como ressaltado, na forma dos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) –, nada impede que a Lei possa diretamente fazê-lo. Não havendo, como ainda não há, a exigência regulamentar da obrigatoriedade do uso de coletes salva-vidas em helicópteros durante operações sobre grandes extensões de água, a lei proposta cuida adequadamente de fixar esse requisito essencial à salvaguarda da vida humana.

No tocante à constitucionalidade, a proposição encontra abrigo no art. 22, X e XI, da Lei Maior, que reserva privativamente à União competência para legislar sobre transporte e navegação aérea. A iniciativa, ademais, não se encontra no âmbito da reserva instituída pelo § 1º do art. 61 em favor do Presidente da República, sendo lícita, assim, a origem parlamentar da proposição.

III – Voto

Não encontro constitucionalidade, injuridicidade ou ofensa regimental na proposição. No mérito, ado-

to os argumentos que justificaram a apresentação do projeto. Voto, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2004.

Sala das Sessões, 8 de março de 2006.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 301 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08/03/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>Antônio Carlos Magalhães (Presidente)</i>
RELATOR:	<i>José Maranhão</i>
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	1-ROMEÚ TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÉNCIO DA FONSECA	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR ⁽¹⁾
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽²⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELcídio AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIAZI
MAGNO MALTA	4-PATRÍCIA SABOYAGOMES
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA ⁽³⁾
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
MAGUITO VILELA	2-GERSON CAMATA
JOSÉ MARANHÃO (Relator)	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA ⁽⁴⁾
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES-FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 09/02/2006.

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(4) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005 (Vaga cedida pelo PMDB).

PARECER N° 481 DE 2007,
 (Da Comissão de Relações Exteriores
 e de Defesa Nacional)

Relator: Senador **Mão Santa**

Relator **ad hoc**: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

O PLS n° 301, de 2004, de autoria do Senador Rodolfo Tourinho, pretende tornar obrigatório o uso de coletes salva-vidas nos helicópteros que sobrevoem grandes extensões de água. Com esse objetivo, o projeto determina que esse tipo de aeronave não apenas disponha desses equipamentos de segurança, mas que todos os seus ocupantes estejam obrigados a usá-los. O descumprimento da lei proposta sujeitaria os infratores às penalidades fixadas no Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA).

A ocorrência de um acidente fatal com um helicóptero que, em julho de 2004, a serviço da Petrobras, realizava uma operação em plataforma marítima de petróleo, inspirou a iniciativa. Para o autor do projeto, as mortes poderiam ter sido evitadas pelo simples porte dos coletes salva-vidas previamente ao acidente. Nessa situação, a capacidade de iniciativa e a mobilidade ficam prejudicadas a tal ponto que os passageiros, “inobstante a previsão de equipamentos de salvamento em locais tidos como de fácil acesso, não reúnem condições de alcançá-los e colocá-los devidamente”.

Sustenta também a proposição o argumento de que o CBA, Lei n° 7.565, de 12 de dezembro de 1986, estabelece apenas as normas gerais de direito aeronáutico, e os Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA), embora exijam a dotação, “não prevêem a obrigatoriedade do uso do colete ao longo do percurso”. Desse modo, o autor da iniciativa considera necessária uma lei específica sobre a matéria.

Examinado preliminarmente no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o PLS n° 301, de 2004, foi considerado constitucional, jurídico, bem como consentâneo com as normas regimentais. Cabe agora a esta Comissão examinar-lhe o mérito, em decisão de natureza terminativa.

II – Análise

A par de aperfeiçoar as normas de segurança no transporte aéreo, a lei proposta estabelece requisito essencial à salvaguarda da vida humana. De fato, a obrigação de dotar as aeronaves de coletes salva-vidas, já imposta por regulamentos administrativos, não tem sido suficiente para assegurar o seu uso. Embora o Código Brasileiro de Aeronáutica imponha à autoridade reguladora o encargo de estabelecer as condições a serem observadas no sentido de resguardar a segurança dos vôos, em certas circunstâncias convém que a lei o faça diretamente. É o que ocorre no caso presente.

Conquanto os Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) exijam a dotação de equipamentos de segurança em helicópteros, inexiste

norma que obrigue o seu uso sob certas condições ou imposição de penalidades pela inobservância desse zelo essencial. Ao fazê-lo, o projeto em pauta preenche esse vazio normativo.

Destacado o mérito da proposição, bem como sua contribuição ao ordenamento jurídico do transporte aéreo, cabe aperfeiçoá-la no sentido de promover sua melhor harmonização com o disposto no CBA. Desse modo, a obrigatoriedade instituída não deve elidir a observância dos padrões mínimos de segurança fixados em regulamento pela autoridade aeronáutica. Ao mesmo tempo, o projeto carece da definição da expressão “grandes extensões de água”. De outra parte, é importante que se promova a necessária alteração do CBA com o propósito de fixar a responsabilidade do comandante da aeronave pelo cumprimento da obrigação a ser instituída. As referidas modificações são propostas na forma de um substitutivo adiante formulado.

III – Voto

Em razão do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 301, de 2004, na forma do seguinte:

EMENDA N° 1 – CRE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 301, DE 2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação e do uso de colete salva-vidas em helicópteros em operação sobre grandes extensões de água.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sem prejuízo dos demais requisitos de segurança fixados em regulamento pela autoridade aeronáutica, os helicópteros destinados à operação sobre grandes extensões de água devem dispor de um colete salva-vidas para cada pessoa a bordo.

§ 1º Considera-se grande extensão de água a superfície contínua superior a dez quilômetros.

§ 2º Cada colete, devidamente homologado pelos órgãos técnicos competentes, deve ser equipado com lâmpada localizadora de sobrevivência, apito e dispositivo de sinalização pirotécnica.

Art. 2º O uso de colete salva-vidas por todos os ocupantes da aeronave é obrigatório durante o sobre vôo de grandes extensões de água.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei n° 7.565, de 12 de dezembro de 1986.

Art. 4º O inciso II do art. 302 da Lei n° 7.565, de 1986, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“v) pilotar aeronave sem exigir a dotação dos equipamentos de sobrevivência e, ainda, quando obrigatório, o seu uso durante o vôo.

..... (NR)”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2007. – **Heráclito Fortes**, Presidente – **Mão Santa** – **Eduardo Su-**

plicy – **Joaquim Roriz** – **Antonio Carlos Valadares** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Eduardo Azeredo**, Relator ad hoc – **Fernando Collor** – **César Borges** – **Serys Ilyssarenko** – **Flexa Ribeiro** – **Arthur Virgílio**.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PL 5 Nº 301 DE 2004 . LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DATA: 03 / Abril / 2007.

TITULARES		SUPLENTES							
		BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)							
VOTO	SIM	NAO	AUTOR	ABSTÉRCIAO	VOTO	SIM	NAO	AUTOR	ABSTÉRCIAO
1. HERACLITO FORTES (PFL)					1. EDISON LOBAO (PFL)				
2. MARCO MACIEL (PFL)					2. CESAR BORGES (PFL)	X			
3. MARIA DO CARMO ALVES (PFL)					3. KATIA ABREU (PFL)				
4. ROMEU TUMA (PFL)					4. ROSALBA CLARUNI (PFL)				
5. ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	X				5. FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			
6. EDUARDO AZEREDO (PSDB)	X				6. PAPELÉO PAES (PSDB)				
7. JOÃO TENÓRIO (PSDB)	X				7. TASSO JEREISSATI (PSDB)				
		PMDB							
VOTO	SIM	NAO	AUTOR	ABSTÉRCIAO	VOTO	SIM	NAO	AUTOR	ABSTÉRCIAO
1. PEDRO SIMON					1. VALDIR RAUPP				
2. MÃO SANTA	X				2. LEMMAR QUINTANILHA				
3. JOAQUIM RORIZ	X				3. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
4. JARBAS VASCONCELOS					4. GILVAM BORGES				
5. PAULO DUQUE					5. CARIBALDI ALVES				
		BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)							
VOTO	SIM	NAO	AUTOR	ABSTÉRCIAO	VOTO	SIM	NAO	AUTOR	ABSTÉRCIAO
1. EDUARDO SUPlicy (PT)	X				1. INACIO ARRUDA				
2. MARCELO CRIVELLA (PRB)					2. ALDOSIO MERCADANTE (PT)				
3. FERNANDO COLLOR (PTB)	X				3. AUGUSTO BOTELHO (PT)				
4. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X				4. SERVYS ILHESSARENKO (PT)	X			
5. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	X				5. FÁTIMA CLEIDE (PT)				
6. JOÃO RIBEIRO (PR)					6. FRANCISCO DORNELLES (PT)				
		PDT							
VOTO	SIM	NAO	AUTOR	ABSTÉRCIAO	VOTO	SIM	NAO	AUTOR	ABSTÉRCIAO
1. CRISTOVAM BUARQUE					1. JEFFERSON PERES				
TOTAL - <u>2</u> / SIM - <u>1</u> / NAO - <u>1</u> / AUTOR - <u>1</u> / ABS.		/ ABS.							
OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º RISF).									

Atualizado em 21/03/07

**TEXTO FINAL
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 301, DE 2004**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação e do uso de colete salva-vidas em helicópteros em operação sobre grandes extensões de água.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sem prejuízo dos demais requisitos de segurança fixados em regulamento pela autoridade aeronáutica, os helicópteros destinados à operação sobre grandes extensões de água devem dispor de um colete salva-vidas para cada pessoa a bordo.

§ 1º Considera-se grande extensão de água a superfície contínua superior a dez quilômetros.

§ 2º Cada colete, devidamente homologado pelos órgãos técnicos competentes, deve ser equipado com lâmpada localizadora de sobrevivência, apito e dispositivo de sinalização pirotécnica.

Art. 2º O uso de colete salva-vidas por todos os ocupantes da aeronave é obrigatório durante o sobre vôo de grandes extensões de água.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

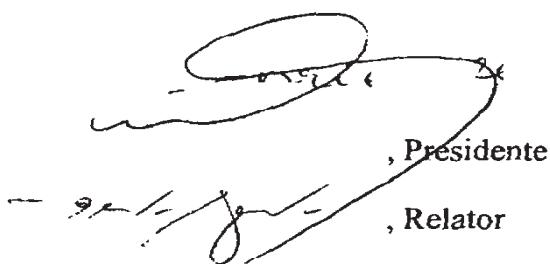
Art. 4º O inciso II do art. 302 da Lei nº 7.565, de 1986, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“v) pilotar aeronave sem exigir a dotação dos equipamentos de sobrevivência e, ainda, quando obrigatório, o seu uso durante o vôo.

..... (NR)”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2007.



.....

, Presidente

, Relator

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....
LEI N° 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

**Código Brasileiro de Aeronáutica.
(Substitui o Código Brasileiro do Ar)**

.....
Art. 302. A multa será aplicada pela prática das seguintes infrações:

II – infrações imputáveis a aeronautas e aeroviários ou operadores de aeronaves:

a) preencher com dados inexatos documentos exigidos pela fiscalização;

b) impedir ou dificultar a ação dos agentes públicos, devidamente credenciados, no exercício de missão oficial;

c) pilotar aeronave sem portar os documentos de habilitação, os documentos da aeronave ou os equipamentos de sobrevivência nas áreas exigidas;

d) tripular aeronave com certificado de habilitação técnica ou de capacidade física vencidos, ou exercer a bordo função para a qual não esteja devidamente licenciado ou cuja licença esteja expirada;

e) participar da composição de tripulação em desacordo com o que estabelece este Código e suas regulamentações;

f) utilizar aeronave com tripulante estrangeiro ou permitir a este o exercício de qualquer função a bordo, em desacordo com este Código ou com suas regulamentações;

g) desobedecer às determinações da autoridade do aeroporto ou prestar-lhe falsas informações;

h) infringir as Condições Gerais de Transporte ou as instruções sobre tarifas;

i) desobedecer aos regulamentos e normas de tráfego aéreo;

j) inobservar os preceitos da regulamentação sobre o exercício da profissão;

k) inobservar as normas sobre assistência e salvamento;

l) desobedecer às normas que regulam a entrada, a permanência e a saída de estrangeiro;

m) infringir regras, normas ou cláusulas de convenções ou atos internacionais;

n) infringir as normas e regulamentos que afeitem a disciplina a bordo de aeronave ou a segurança de voo;

o) permitir, por ação ou omissão, o embarque de mercadorias sem despacho, de materiais sem licença, ou efetuar o despacho em desacordo com a licença, quando necessária;

p) exceder, fora dos casos previstos em lei, os limites de horas de trabalho ou de voo;

q) operar a aeronave em estado de embriaguez;

r) taxiar aeronave para decolagem, ingressando na pista sem observar o tráfego;

s) retirar-se de aeronave com o motor ligado sem tripulante a bordo;

t) operar aeronave deixando de manter fraseologia-padrão nas comunicações radiotelefônicas;

u) ministrar instruções de voo sem estar habilitado.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

O PLS nº 301, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, pretende tornar obrigatório o uso de coletes salva-vidas nos helicópteros que sobrevoem grandes extensões de água. Com esse objetivo, o projeto determina que esse tipo de aeronave não apenas disponha desses equipamentos de segurança, mas que todos os seus ocupantes estejam obrigados a usá-los. O descumprimento da lei proposta sujeitaria os infratores às penalidades fixadas no Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA).

A ocorrência de um acidente fatal com um helicóptero que, em julho de 2004, a serviço da Petrobrás, realizava uma operação em plataforma marítima de petróleo, inspirou a iniciativa. Para o autor do projeto, as mortes poderiam ter sido evitadas pelo simples porte dos coletes salva-vidas previamente ao acidente. Nessa situação, a capacidade de iniciativa e a mobilidade ficam prejudicadas a tal ponto que os passageiros, “inobstante a previsão de equipamentos de salvamento em locais tidos como de fácil acesso, não reúnem condições de alcançá-los e colocá-los devidamente”.

Sustenta também a proposição o argumento de que o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), Lei nº 7.565, de 12 de dezembro de 1986, estabelece apenas as normas gerais de direito aeronáutico e os Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA), embora exijam a dotação, “não prevêem a obrigatoriedade do uso do colete ao longo do percurso”. Desse modo, o autor da iniciativa considera necessária uma lei específica sobre a matéria.

Examinado preliminarmente no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o PLS nº 301, de 2004, foi considerado constitucional, jurídico, bem como consentâneo com as normas regimentais. Cabe agora a esta Comissão examinar-lhe o mérito, em decisão de natureza terminativa.

II – Análise

A par de aperfeiçoar as normas de segurança no transporte aéreo, a lei proposta estabelece requisito essencial à salvaguarda da vida humana. De fato, a obrigação de dotar as aeronaves de coletes salva-vidas

das, já imposta por regulamentos administrativos, não tem sido suficiente para assegurar o seu uso. Embora a Lei nº 7.565, de 12 de dezembro de 1986, imponha à autoridade aeronáutica o encargo de estabelecer as condições a serem observadas no sentido de resguardar a segurança dos vôos, em certos casos convém que a lei o faça diretamente. É o que ocorre no caso presente.

Conquanto os Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) exijam a dotação de equipamentos de segurança em helicópteros, inexiste norma que obrigue o seu uso sob certas condições nem imposições de penalidades pela inobservância desse zelo essencial. Ao fazê-lo, o projeto em pauta preenche esse vazio normativo.

Destacado o mérito da proposição, bem como sua contribuição ao ordenamento jurídico do transporte aéreo, cabe aperfeiçoá-la no sentido de promover sua melhor harmonização com o disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica. Nesse sentido, a obrigatoriedade instituída não deve elidir a observância dos padrões mínimos de segurança fixados em regulamento pela autoridade aeronáutica. Ao mesmo tempo, o projeto carece da definição da expressão “grandes extensões de água”. De outra parte, é importante que se promova a necessária alteração do CBA com o propósito de fixar a responsabilidade do comandante da aeronave pelo cumprimento da obrigação a ser instituída. As referidas modificações são propostas na forma de um substitutivo adiante formulado.

III – Voto

Em razão do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2004, na forma do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO (SUBSTITUTIVO) Nº 301, DE 2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação e do uso de colete salva-vidas em helicópteros em operação sobre grandes extensões de água.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sem prejuízo dos demais requisitos de segurança fixados em regulamento pela autoridade aeronáutica, os helicópteros destinados à operação sobre grandes extensões de água devem dispor de um colete salva-vidas para cada pessoa a bordo.

§ 1º Considera-se grande extensão de água a superfície contínua superior a dez quilômetros.

§ 2º Cada colete, devidamente homologado pelos órgãos técnicos competentes, deve ser equipado

com lâmpada localizadora de sobrevivência, apito e dispositivo de sinalização pirotécnica.

Art. 2º O uso de colete salva-vidas por todos os ocupantes da aeronave é obrigatório durante o sobre-vôo de grandes extensões de água.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 7.565, de 12 de dezembro de 1986.

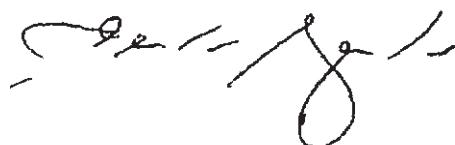
Art. 4º A alínea c do inciso II do art. 302 da Lei nº 7.565, de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) pilotar aeronave sem portar os documentos de habilitação e os relativos à aeronave ou sem exigir a dotação dos equipamentos de sobrevivência e, ainda, quando obrigatório, o seu uso durante o vôo;

..... ”(NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão.



COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

OF. N° 245/2007 – CRE

Brasília, 19 de abril de 2007

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei do Senado nº 301 de 2004.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência que, na reunião do dia 19 de abril do corrente, o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, foi submetido a turno suplementar conforme o art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal e foi definitivamente adotado.

2. Por oportuno, aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente, – Senador **Heráclito Fortes**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. N° 245/2007 – CRE

Brasília, 19 de abril de 2007

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2004

Senhor Presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência que, na reunião do dia 19 de abril do corrente, o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2004, de autoria do Senador Rodolfo Tourinho, foi submetido a turno suplementar conforme o art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal e foi definitivamente adotado.

2. Por oportunidade, aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente, Senador **Heráclito Fortes** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2004**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. N° CE/63/2007

Brasília, 12 de junho de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Neuto de Conto, ao Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2007, de Sua Excelência o Senhor Senador Geraldo Mesquita Júnior, que “Denomina Euclides da Cunha o trecho acreano da Rodovia BR-364”.

A matéria será incluída em pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos

termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, Senador **Cristovam Buarque** Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que ao **Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2007**, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Comunico ao Presidente do Senado, para que conste dos Anais desta Casa, que estou encaminhando, em anexo, Relatório da Missão da Primeira Sessão da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, ocorrida nos dias 6 a 9 de maio próximo passado, em Montevidéu, Uruguai.

Sala das sessões, 12 de junho de 2007. – **Cristovam Buarque**, Senador.

RELATÓRIO DE MISSÃO DA PRIMEIRA SESSÃO DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Em atendimento à designação do Congresso Nacional, nos termos das Disposições Transitórias Primeira, Segunda e Terceira do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, combinadas com os arts. 57, § 5º, da Constituição Federal, e § 9º do Regimento Comum, de acordo com as indicações das Lideranças, estive, como membro da delegação brasileira, em Montevidéu, Uruguai, nos dias 6, 7, 8 e 9 de maio do corrente ano, para representar o Brasil na primeira sessão do Parlamento do Mercosul.

A primeira sessão do Parlamento do Mercosul é um importante passo na consolidação desse órgão como centro de debates das questões relacionadas aos países do Cone Sul e seus vizinhos, assim como reforçar o processo de integração regional dos países membros do Mercosul.

No dia 6 de maio, comparecemos à recepção oferecida pelo Embaixador do Brasil junto à Aladi e ao Mercosul, Sr. Régis Arslanian.

1. Abertura das Atividades

Na segunda-feira, 7 de maio, às 10h00, participamos das discussões relativas à pauta de trabalho das

reuniões do Parlamento do Mercosul. A reunião contou com a presença do Deputado Arlindo Chinaglia.

2. Reunião de Posse

Ás 15h00, do dia 7 de maio, na sede do Congresso Nacional Uruguaio, comparecemos à reunião de posse dos parlamentares indicados ao Parlamento do Mercosul, na qual estiveram presentes o Vice-Presidente da República Oriental do Uruguai; do Presidente da Câmara dos Deputados da Argentina; com os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado do Brasil; dos Chanceleres do Brasil, do Paraguai e do Uruguai; do Presidente da Comissão de Representantes Permanentes do Mercosul; bem como dos Presidentes de outros Parlamentos regionais, como o Parlamento Europeu, Parlamento Andino e Parlamento Centro-Americano.

Nessa ocasião, foram empossados os membros do Parlamento do Mercosul e designada a Mesa Diretora, na qual o Brasil está representado pela Deputada Drª Rosinha.

Após o encerramento da reunião de posse, as delegações de parlamentares do Mercosul compareceram, às 20h30, ao jantar oferecido pela Comissão de Representantes Permanentes do Mercosul, composta pelos Embaixadores dos países membros junto à Aladi e ao Mercosul.

3. Primeira Reunião do Parlamento do Mercosul

No dia 8 de maio de 2007, às 10h00, no anexo da Câmara de Deputados da República Oriental do Uruguai, realizou-se a primeira reunião de trabalho do Parlamento do Mercosul.

Da pauta, constaram os seguintes temas:

- a)** discussão e decisão sobre a presidência e duração do mandato;
- b)** discussão e formação da comissão de trabalho que examinará projeto de regimento interno do Parlamento do Mercosul;
- c)** discussão e formação da comissão de elaboração de pauta sobre as ações políticas do Parlamento do Mercosul;
- d)** proposta sobre a estrutura administrativa e orçamento do Parlamento do Mercosul;
- e)** formação de comissão para elaborar proposta de concurso público para preenchimento dos cargos administrativos do Parlamento do Mercosul;
- f)** discussão e aprovação da “Carta de Montevidéu”, sugerida pela delegação brasileira, para informar a opinião pública sobre a importância do Parlamento do Mercosul como órgão parlamentar oficial no processo de integração regional, bem como tornar público os princípios básicos que o legitimam.

Foram indicados, como membros das comissões discutidas na pauta da reunião, os seguintes parlamentares brasileiros: Senadora Marisa Serrano e Senador Sérgio Zambiasi; Deputados Drª Rosinha e George Hilton. Ficaram agendadas, para o dia 21 de maio corrente, a reunião das comissões do regimento interno e dos temas políticos.

Ficou decidido o mandato de seis meses para o cargo de Presidente do Parlamento do Mercosul. A presidência será rotativa entre os Vice-Presidentes, obedecendo à ordem alfabética dos países membros. Deliberou-se, também, pela continuidade do atual Presidente do Parlamento do Mercosul, Senador Alfonso González Nuñez, do Paraguai, que assumiu a presidência em 14 de dezembro de 2006 e completa o mandato em 25 de junho de 2007, quando será realizada a próxima reunião do Parlamento do Mercosul.

Da delegação brasileira, participaram os seguintes membros do Parlamento do Mercosul: Senadora Marisa Serrano, Senadores Aloísio Mercadante, Geraldo Mesquita Júnior, Inácio Arruda, Pedro Simon, Romeu Tuma, Sérgio Zambiasi e eu, Cristovam Buarque, como titulares; Senadores Adelmir Santana e Eduardo Azeredo, como suplentes. Deputados Beto Albuquerque, Cezar Schimer, Claudio Diaz, Drª Rosinha, George Hilton, Geraldo Resende, Germano Bonow, José Paulo Tóffano, Max Rosenmann, como titulares; Deputada Íris de Araújo, Deputados Júlio Redecker, Nilson Mourão, Valdir Colatto, Vieira da Cunha, como suplentes.

4. Considerações Finais

Após a conclusão dos trabalhos realizados na primeira reunião do Parlamento do Mercosul, fica a certeza de que a eleição direta em 2010, para a escolha dos Deputados do Mercosul, irá conferir uma legitimidade ainda maior no encaminhamento de soluções aos possíveis conflitos entre os países sul-americanos.

A abertura dos trabalhos do Parlamento do Mercosul representa um avanço no processo de consolidação da integração regional sul-americana, que é de suma importância para a discussão irmanada dos povos da América Latina.

Brasília, 28 de maio de 2007. – **Cristovam Buarque**, Senador da República – PDT/DF.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não houve acordo para apreciação dos Itens 1 e 2 da pauta, ficando sobrestada a apreciação dos demais itens da Ordem do Dia.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 15, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória
nº 359, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2007, que altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 10.855, de 1º de abril de 2004, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.910, de 15 de julho de 2004, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.233, de 22 de dezembro de 2005; revoga dispositivos das Leis nºs 11.302, de 10 de maio de 2006, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 11.080, de 30 dezembro de 2004; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 359, de 2007) [instituição de gratificações a servidores do Poder Executivo].

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 3-5-2007)

Prazo final (prorrogado): 16-7-2007

– 2 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 16, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória
nº 358, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2007, que altera dispositivos das Leis nºs 11.345, de 14 de setembro de 2006, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 358, de 2007) [FNS – Santas Casas de Misericórdia: parcelamento das dívidas de

entidades desportivas com a Receita Federal, INSS, FGTS e Ancine].

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 3-5-2007)

Prazo final (prorrogado): 16-7-2007

– 3 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 17, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória
nº 361, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2007, que institui o Auxílio de Avaliação Educacional – AAE para os servidores que participarem de processos de avaliação realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep ou pela Fundação Capes; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 11.458, de 19 de março de 2007; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS; cria, em caráter temporário, funções de confiança denominadas Funções Comissionadas dos Jogos Pan-americanos – FCPAN; trata de cargos de reitor e vice-reitor das Universidades Federais; revoga dispositivo da Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 361, de 2007) [criação de gratificações].

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 13-5-2007)

Prazo final (prorrogado): 9-8-2007

– 4 –

MEDIDA PROVISÓRIA N° 360, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 360, de 2007, que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências (cria a Secretaria de Comunicação Social)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 13-5-2007)

Prazo final (prorrogado): 9-8-2007

- 5 -

MEDIDA PROVISÓRIA N° 362, DE 2007*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 362, de 2007, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2007 e revoga a Lei nº 11.321, de 7 de julho de 2006.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 14-5-2007)

Prazo final (prorrogado): 10-8-2007

- 6 -

MEDIDA PROVISÓRIA N° 363, DE 2007*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 363, de 2007, que acrescenta o art. 2º-A e altera o art. 3º da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 3-6-2007)

Prazo final : 17.6.2007

- 7 -

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 412, DE 2003 – COMPLEMENTAR*(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, inciso II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

- 8 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 19, DE 2007*(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 669, de 2007 – art. 336, inciso II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 245, de 2007, Relator *ad hoc*: Senador Francisco Dornelles), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) [financiamento parcial do Proáguia].*

(Apresentado como conclusão do Parecer nº 245, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos).

- 9 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 23, DE 2007*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito).*

(Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp).

- 10 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 22, DE 2007*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 671, de 2007 – art. 336, inciso II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 269, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza o Estado da Bahia a contratar operação*

de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), no valor de até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América (financiamento parcial do Premar).

(Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 269, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp)

– 11 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2005**
(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.*

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

– 12 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 2007**

Terceira sessão discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

– 13 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2007**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *Cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.*

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles, por ordem de inscrição.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP

– RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer referência ao belíssimo artigo escrito pelo jornalista Elio Gaspari e publicado na **Folha de S.Paulo** e no jornal **O Globo** de domingo. Ele faz uma análise do que representa o absurdo da introdução no Brasil do chamado voto de lista, aquele voto em que o eleitor não sabe em quem vota para deputado, em que o eleitor vota no escuro, em que cúpulas partidárias estabelecem uma lista por critérios que ninguém conhece, aquele voto que, realmente, constitui um retrocesso, sobretudo no que pode existir de moderno na política brasileira.

Entendo, Sr. Presidente, que a grande reforma política que poderíamos ter no Brasil seria a adoção do voto distrital. Cada Estado seria dividido em distritos, cada distrito teria seu deputado federal, existindo um relacionamento muito estreito entre o deputado e o eleitor. O voto distrital é aquele que existe nas grandes democracias do mundo e é para ele que temos que marchar no Brasil.

O voto de lista – muito bem acentuou Elio Gaspari – é o retrocesso, é o antivoto distrital, aquele que retira do eleitor o direito de escolher o seu candidato.

Quero dizer que o meu Partido, o Partido Progressista, tem uma posição firmada contra o voto de lista, porque ele retira do eleitor o direito de escolher o seu parlamentar.

Quero fazer também, Sr. Presidente, algumas referências sobre o chamado financiamento público de campanha, que é apresentado como aquele tipo de financiamento que vai eliminar o que chamam de caixa dois.

Hoje, nós teríamos dois mecanismos: o mecanismo privado, em que as empresas e as pessoas fazem uma doação caso queiram, caso desejem, ao candidato que quiserem e ao partido que escolherem. Neste caso, a doação é fiscalizada pela Justiça Eleitoral. Ao lado desse sistema de doação privado, há o sistema a que chamam caixa dois. Ora, no sistema público, o financiamento público substitui o privado. Mas se há o caixa dois, ele existe tanto no público quanto no privado.

Na realidade, o que chamam de financiamento público de campanha é destinar o dinheiro dos impostos recolhidos de cada contribuinte do Brasil para um partido e para um candidato que, muitas vezes, não é o partido ou o candidato a quem o contribuinte gostaria de fazer uma doação.

Penso que em um país com tantas deficiências e dificuldades não haveria sentido em se fazer doação de dinheiro público para campanhas políticas. Hoje, no sistema privado, o valor doado não é dedutível do Imposto de Renda, o que significa que ele não tem qualquer implicação no Orçamento.

Sou a favor do voto distrital, como disse. Se houver uma conciliação, eu iria até o voto distrital misto, em que três quartos das vagas seriam preenchidas por candidatos eleitos pelo sistema distrital e um quarto pelo voto proporcional, como é hoje. Mas se não fosse possível adotar um sistema distrital ou distrital misto, entre o chamado voto de lista e o sistema... Eu preferiria até um "distritão", que não é o ideal, em que cada Estado seria um distrito e aqueles mais votados para deputado seriam eleitos.

A grande distorção do sistema proporcional, nominal, é que às vezes se vota em um candidato e se elege outro. Porém, o sistema de votação de lista tem todos os defeitos do atual sistema e muitas vezes as cúpulas partidárias escolhem para encabeçar a lista pessoas que não têm nenhuma tradição política.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no projeto que está sendo discutido na Câmara existe uma cláusula que prevê que os mais votados na eleição de 2006 serão os primeiros da eleição de 2010. Ora, isto é dar direito adquirido a uma reeleição, porque o candidato novo que for disputar uma eleição será o último ou penúltimo na lista. Se um Senador, por acaso, resolvesse, em 2010, disputar uma eleição, ele viria atrás, na lista, de todos aqueles que foram eleitos deputados e até mesmo de suplentes que assumiram algum mandato. Esta é uma distorção...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Com o maior prazer, Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Francisco Dornelles, estou de acordo com inúmeros pontos daquilo que V. Ex^a coloca. Eu gostaria até de transmitir que hoje tivemos uma reunião de Bancada, dos Senadores do Partido dos Trabalhadores. Dada a preferência de alguns pelo voto em lista e de outros, a maioria dos Senadores do PT no Senado, pela eleição direta, pelo eleitor votando no seu vereador, deputado estadual e federal, conclamamos a Executiva Nacional a respeitar esse sentimento que é da preferência da maior parte dos Senadores, solicitando que não se feche questão sobre este assunto. No que diz respeito a esse ponto, até agora estou convencido de que, se o Partido dos Trabalhadores quiser ter uma decisão mais democrática possível, antes de fechar questão, esclareça inteiramente ao povo e pergunta aos eleitores em geral qual a preferência, porque tenho feito levantamentos em plenárias de filiados do Partido, de simpatizantes do Partido e, além disso, para os eleitores em geral, e o resultado é que, normalmente, a maior parte da população, de longe, quer continuar a escolher seu próprio Deputado, Vereador. Com respeito a esse ponto a que V. Ex^a se refere de a Câmara dos Deputados considerar na reforma política que sejam os primeiros da lista aqueles que já são Deputados Federais, isso constitui um verdadeiro acinte, uma agressão à democracia, ao bom senso, contrariando qualquer sentido lógico. Se os Deputados Federais desejam efetivamente dar um avanço em direção ao fortalecimento das instituições democráticas, que desistam dessa questão, que fere qualquer sentido, inclusive do ponto de vista ético e moral. Meus cumprimentos pela análise que aqui traz e pela contribuição de V. Ex^a.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço a V. Ex^a pelo aparte. V. Ex^a sabe a admiração que tenho pela sua pessoa. Há muitos anos, discutimos sobre o assunto. Já vi o seu projeto da renda mínima e fico satisfeito de ouvir as observações de V. Ex^a.

Quero apenas reiterar que considero que esse dispositivo que querem inserir, o chamado voto de lista, de que os mais votados da eleição de 2006 serão os primeiros de 2010 será inconstitucional, porque, na realidade, não se pode estabelecer uma prioridade, estabelecer para o futuro uma regra do passado.

Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a.

Concedo o aparte ao Senador Flexa Ribeiro. É uma honra muito grande.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Francisco Dornelles, V. Ex^a é um entendido e competente Senador que fala sobre a questão que hoje, eu diria, é preocupação de todo o Congresso Nacional: a reforma política. V. Ex^a tem-se posicionado aqui, ao longo de vários pronunciamentos, e tem-nos dado esclarecimentos importantes para que possamos votar conscientes naquilo que seja melhor para o País. Com certeza absoluta, a reforma política é uma das reformas que precisam ser encaradas pelo Congresso Nacional, para que realmente surta o efeito que toda a Nação espera. V. Ex^a se refere à questão do voto em lista fechada. Sou de pleno acordo com o que V. Ex^a fala em seu pronunciamento, até porque o meu Partido, o PSDB, apesar de não ter ainda uma posição fechada, como definição da Executiva, tem, com certeza absoluta, uma tendência a defender o voto distrital misto, que seria, talvez, um passo para que se pudesse implementar o que V. Ex^a chamou de voto distrital puro, mais adiante. Então, penso que, com os ensinamentos de V. Ex^a a todos os Senadores, poderemos, com certeza absoluta, estar conscientes no momento da votação e escolher a melhor condição para a atual política, que entendo seja o financiamento público de campanha, cujo valor *per capita* tem de ser revisto; o voto, no meu entendimento, distrital misto e a fidelidade partidária. Penso que esses três pontos precisam e devem ter o atendimento do Congresso Nacional.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Senador Flexa Ribeiro, agradeço as observações de V. Ex^a. Quero dizer a V. Ex^a que concordo com que a fidelidade partidária e a eliminação, a proibição de coligação nas eleições proporcionais são dois pontos importantes e acredito que a grande reforma seria o voto distrital. Ainda que aprovássemos o voto distrital agora dizendo que ele passaria a vigorar para a eleição de 2014, teríamos até 2010 para desenhamos os distritos, que é uma tarefa, às vezes, difícil e marcharmos para o voto distrital em 2014.

Senador, considero o voto de lista um grande retrocesso. Se verificarmos o que tem ocorrido em países vizinhos, veremos que, geralmente, na cabeça da lista estão aqueles que financiam o partido; na cabeça da lista estão parentes que controlam o partido. Ou seja, o povo não participa dessa elaboração da lista. O povo fica fora da escolha de seus representantes.

Concedo o aparte ao Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Senador Francisco Dornelles, peço licença a

V. Ex^a para prorrogar a sessão por mais 15 minutos, a fim de que V. Ex^a fale tranqüilamente.

Com o aparte o Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Francisco Dornelles, conforme falou o Senador Eduardo Suplicy, quero dizer que, na reunião da Bancada, realizada hoje ao meio-dia, defendi exatamente a mesma posição de S. Ex^a e também a de V. Ex^a. Entendo que a lista vai fortalecer a burocracia interna do partido, o que me preocupa muito. Cheguei até a fazer a seguinte pergunta: qual é a possibilidade de lideranças populares entrarem numa lista? Nenhuma. Se elas não estiverem na máquina burocrática do partido há alguns anos, qual é a possibilidade de fazerem parte de uma lista? Essa é a pergunta que eu deixaria para aqueles que defendem as listas. Creio que a lista, da forma como está sendo discutida, ou seja, uma lista fechada, não dará, efetivamente, espaço para aquelas lideranças que surgem de forma natural na sociedade. Cheguei a dar um exemplo. Uma liderança como Lula, uma liderança incontestável. Qual é a possibilidade que ele teria de entrar numa lista? Se dependesse da burocracia partidária, sabemos como é a disputa interna em cada partido. Por isso, cumprimento V. Ex^a.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Senador Paulo Paim, ainda quero dizer-lhe que as dificuldades apontadas por V. Ex^a são muito mais graves. Grande parte dos Parlamentares que defende a votação de lista está querendo a aprovação de um dispositivo que garanta que os mais votados em 2002 sejam os primeiros da lista de 2006. Se esse dispositivo for aprovado, vamos impedir uma renovação. Simplesmente não haverá renovação para aquelas pessoas que estão querendo disputar uma eleição pela primeira vez e também para aquelas pessoas que, como Deputado Estadual, querem disputar a eleição para Deputado Federal. Se um Senador resolvesse, por razões políticas, disputar uma eleição para Deputado, seria o último da lista.

Desse modo, há uma grave distorção. Entendo que o Congresso Nacional deve pensar muito. Eu defendo o voto distrital e admito o voto distrital misto, mas quero manifestar-me de modo veementemente contrário à adoção do chamado voto de lista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FRANCISCO DORNELLES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Folha de São Paulo

São Paulo, domingo, 10 de junho de 2007

ELIO GASPARI

O golpe do comissariado

A nomenclatura do PT quer que a patuléia pague as campanhas sem direito a escolher os candidatos

NESTA SEMANA, possivelmente amanhã, o comissariado do Partido dos Trabalhadores poderá fechar questão na defesa da instauração do voto de lista para as eleições de deputados. Estará dado um poderoso passo para a cassação do direito dos cidadãos escolherem seus representantes na Câmara. Aos trancos e barrancos, esse direito está aí desde o século 19. A nomenclatura do PT, assim como as do PSDB e do DEM, querem impor um sistema pelo qual os eleitores ficarão obrigados a votar nos partidos, elegendo maganos colocados numa lista de acordo com as preferências dos donatários das siglas. É um sistema que se parece mais com as ordenações manuelinas do século 16 do que com a tradição do sistema eleitoral brasileiro.

Hoje o eleitor escolhe um candidato e seu voto vai para o grande panelão da sigla pela qual ele concorre. O total de votos obtidos pelo partido num Estado é dividido por um quociente que relaciona o tamanho do eleitorado com o número de vagas em disputa. São empossados os candidatos que tiveram maior votação. Nesse sistema vota-se num, mas freqüentemente ajuda-se a eleger outro. No Rio, os 51 mil votos dados ao tucano Márcio Fortes, ex-presidente do BNDES, socorreram o pecúlio de Silvio Lopes, o ex-prefeito de Macaé que teve a colaboração de 14 parentes na administração da cidade.

Não haverá mais o voto no candidato. Nem em Fortes, nem em Lopes. Se o PT paulista puser o Professor Luizinho (59 mil votos em 2006) na frente de Arlindo Chinaglia (170 mil votos), Luizinho terá precedência.

A pergunta é óbvia: quem faz a lista e quem a ordena? Os partidos, com suas obras e suas pompas. Um bom exemplo de democracia partidária está na forma como o PT tratou o assunto. Uma pesquisa da Fundação Perseu Abramo mostrou que 63% da militância do partido defende a manutenção do atual sistema eleitoral. A bancada de 83 deputados discutiu a proposta e dividiu-se, com leve vantagem para a lista. O comissário José Dirceu assombrou-se: "Andam propondo que a bancada do PT seja liberada para votar a reforma política, ou seja, cada deputado ou deputada vota segundo sua convicção. Quer dizer, estão propondo o fim do PT. É demais!" (Dirceu retificou essa afirmação ao perceber que, com o fechamento da questão, as convicções irão às favas e seu PT sobreviverá.)

O comissariado petista convocou duas reuniões da Comissão Executiva.

Uma para amanhã, outra para quinta-feira. Como seus 21 membros querem o voto de lista, a bancada e um pedaço da militância poderão ser atropeladas. Isso no PT que é relativamente democrático. Nele os defensores das listas expõem-se à contradita. No PSDB e no DEM, há grão duques cabalando o golpe eleitoral sem botar o rosto na vitrine. Arma-se a hegemonia das máquinas partidárias. Salve José Dirceu e José Genoino, ex-reis do PT. Alô Eduardo Azeredo, ex-príncipe do PSDB. Viva Roberto Jefferson, imperador do PTB. Avoé Valdemar Costa Neto, sultão do PL. Alvíssaras, Pedro Corrêa, ex-faraó do PP. O golpe eleitoral tem tudo para ser aprovado pelos parlamentares de um Congresso bafejado por hábitos de apropriações desmoralizantes. Não custa lembrar as palavras de Renan Calheiros na última posse de Lula: "Quem morreu não foi a democracia, não foi a ética, quem apodreceu foi o nosso sistema político uninominal". A menos que "sistema político uninominal" seja um codinome da "gestante", o doutor Calheiros quer adaptar as regras do jogo às conveniências de sua parentela.

O cambalacho ilumina os deputados porque uma gambiarra determinará que as listas partidárias da eleição de 2010 sejam encabeçadas pelos parlamentares eleitos em 2006. Em poucas palavras: A prorrogação do mandato para cerca de 80% da Câmara.

Tungada no direito de escolher seus candidatos, a patuléia será convidada a pagar a conta. Criando-se o financiamento público das campanhas, os contribuintes pagarão R\$ 7 por eleitor alistado.

Argumenta-se que se a choldra pagar, acabarão as caixas paralelas.

Parolagem. As caixas da malandragem só acabarão quando seus beneficiários tiverem medo de ir para cadeia. Sem grades, sempre que houver alguém querendo dar dinheiro a candidato, haverá algum mensaleiro mordendo o mercado. O financiamento público das

campanhas eleitorais brasileiras será mais um caso de taxação das vítimas.

Estima-se que, com os mimos da reforma, o PRB poderá ficar com R\$ 8 milhões. Pouca gente sabe, mas PRB é o Partido Republicano Brasileiro, que elegeu um só deputado. O MDB, com 93 cadeiras, embolsará R\$ 136 milhões. Isso sem contar o prestígio acumulado em diretorias da Petrobras, da Caixa Econômica e do Banco do Brasil.

Depois de tanta notícia ruim, uma boa. Há duas boas vozes petistas contra o voto de lista. São o deputado Carlos Zarattini e o senador Eduardo Suplicy. Zarattini foi o quinto mais votado na bancada do PT de São Paulo. Poderia ser um crítico silencioso da maracutaia, pois se ela for consumada, seu mandato será prorrogado.

Há poucas semanas ele foi à tribuna da Câmara e advertiu:

"Em vez de realizarmos campanhas nas ruas discutindo e debatendo com o eleitor, levando-lhe nossas propostas, ouvindo o que ele tem a dizer -o que é, inclusive, muito importante para reciclarmos nossos pontos de vista-, vamos levar essa disputa da formação da lista para dentro dos partidos. E salve-se quem puder, porque, lá dentro, a briga vai se dar em outros termos".

Quais termos? Perguntaria Delúbio Soares.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Francisco Dornelles.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

Antes de passar a palavra a V. Ex^a, Senador Flexa Ribeiro, gostaria de constatar a presença do Sr. Rogério Cruz Silva, Prefeito da cidade de Iúna (Rio Pardo), do Espírito Santo. Meu bisavô e meu avô vieram da Itália e foram para lá ajudar a fazer aquela cidade.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem, peço que seja transcreto, junto com meu pronunciamento, o artigo do jornalista Elio Gaspari.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança do Governo rapidamente, com a benevolência do Senador Flexa Ribeiro, apenas para registrar que tivemos uma profícua reunião hoje à tarde no Gabinete do Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, com a presença do Ministro Guido Mantega e toda a equipe econômica da Receita Federal, tratando de um assunto extremamente importante para o Brasil, principalmente para as regiões mais pobres, como o nosso Estado de Roraima.

Tratava-se da questão de construir um entendimento para votar a aprovação da lei que cria Zonas de

Processamento de Exportação, ZPEs. O Senador Tasso Jereissati é o Relator dessa matéria na Comissão de Assuntos Econômicos. É uma matéria polêmica, que leva em conta uma série de questões sobre a economia brasileira, mas entendo que chegamos a um bom termo, dentro do entendimento que foi construído.

O projeto será votado no Senado, será aprovado, e o Governo, por meio de medida provisória, fará os ajustes necessários para compatibilizar o projeto com o novo modelo tributário brasileiro.

Muitos Srs. Senadores e Sr^as Senadoras estiveram presentes na reunião, todas as lideranças. Então, é muito importante este registro, porque, sem dúvida nenhuma, o País poderá ingressar numa nova era de processamento de exportação, de geração de emprego com as ZPEs.

E quero registrar que já conversei com o Presidente Lula e que Roraima deverá ter também uma ZPE, agregando a área de livre comércio de Pacaraima e de Bonfim, exatamente para que tenhamos condição de ser plataforma de exportação.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Certo, Senador Romero Jucá. Tenho certeza de que o Presidente Lula vai fazer isso, porque Roraima está precisando.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente Augusto Botelho!

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Com a palavra S. Ex^a o Sr. Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de fazer

a leitura do requerimento que tenho em mãos, quero me solidarizar com o Líder Romero Jucá.

Participei da reunião no gabinete do Presidente Renan Calheiros com as lideranças de todos os partidos, com o Governo, com a presença do Ministro Guido Mantega, do Secretário da Receita Federal, Dr. Rachid, e de vários membros do Governo, de vários Senadores. Como bem disse o Senador Romero Jucá, foi uma reunião bastante profícua, que sinalizou um documento de consenso.

No parecer do Relator, Senador Tasso Jereissati, havia alguns pontos de discordância do Governo e de alguns Senadores. Todavia, nessa reunião, foi possível aparar essas arestas e chegar ao entendimento de votarmos os projetos com os ajustes possíveis.

O que não for possível ser ajustado na CAE, será motivo de uma medida provisória a ser editada pelo Governo Federal, ainda no prazo de sanção do projeto que for aprovado. Com isso, Senador Augusto Botelho, o Brasil terá, após 11 anos, projeto de iniciativa do Presidente Sarney, que defendeu a aprovação do projeto hoje, na reunião, na forma como está na CAE, e não em um texto integral de medida provisória, mas apenas com os ajustes feitos por meio de uma medida provisória. Então, vamos poder, 11 anos depois, dotar os Estados brasileiros, principalmente aqueles que precisam induzir o seu desenvolvimento, de um equipamento da maior importância: uma Zona de Processamento de Exportação.

Assim como Roraima, que, de acordo com o Senador Romero Jucá, terá uma Zona de Processamento de Exportação, o Pará também terá uma ZPE em Barcarena, Município com potencial para a industrialização de vários minerais, inclusive o alumínio, pois é o maior produtor de alumínio do mundo, com a Albras, que é uma metalúrgica da Companhia Vale do Rio Doce.

Então, também quero anunciar ao povo do Pará que, após essa reunião de Lideranças no gabinete do Presidente Renan, chegou-se a um acordo, e o Pará terá uma Zona de Processamento de Exportação.

Quero, aqui, Senador Augusto Botelho, ler um requerimento que já está aprovado e que recebeu o número 686, de voto de pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 10 de junho de 2007, em Aracaju, Sergipe, da Srª Berila Lima de Almeida, mãe do Senador Almeida Lima.

Passo a ler o Requerimento nº 686, de 2007:

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 10 de junho de 2007, da Srª Berila Lima de Almeida, mãe do Senador Almeida Lima.

Requeremos, mais, que este voto seja levado ao conhecimento do Senador Almeida Lima e, por seu intermédio, aos demais familiares de D. Berila Almeida.

Justificação

Faleceu ontem de manhã, em Aracaju/SE, a Srª Berila Lima de Almeida, mãe do nosso colega Senador Almeida Lima. Seu desaparecimento traz-nos tristeza e solidariedade ao colega Senador e, extensivamente, aos seus familiares. O Voto de Pesar que requeremos é, pois, um pleito de homenagem à ilustre senhora e de condoléncias aos familiares, especialmente ao Senador Almeida Lima, que conosco convive, honrando o Senado da República.

Senador Arthur Virgílio; Senador Demóstenes Torres; Senador José Agripino; Senadora Maria do Carmo Alves; Senador Antonio Carlos Valadares; Senador Flexa Ribeiro; Senador Augusto Botelho.

Tenho certeza de que o Senador Jayme Campos e todos os Senadores se solidarizam com o companheiro, Senador Almeida Lima.

A Srª Berila, que faleceu no último domingo, em Aracaju, foi exemplar dona de casa e mãe prestimosa de sete filhos, entre eles o ilustre Senador por Sergipe. Ela educou os sete filhos, a eles impondo dura disciplina para com as obrigações escolares. Jamais deixava os filhos na rua. O lar e a escola tinham prioridade. Mesmo em casa, não admitia que os filhos ficassem sem ter o que fazer. O tempo era destinado aos estudos e na colaboração dos afazeres domésticos. Eles ajudavam a mãe, prendida nas artes culinárias. Se nada tinham para fazer no lar, os filhos de Dona Berila iam vender os doces e outras guloseimas, além de frutas colhidas no quintal.

As filhas ajudavam a mãe nesses mesmos afazeres domésticos. Um dos filhos vendia caju pelas ruas de Nossa Senhora das Dores. É o hoje Senador Almeida Lima, nosso colega e meu amigo.

Com esse voto, receba o ilustre Senador e seus familiares as nossas condoléncias e a nossa solidariedade em um momento tão difícil.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Espero que, com essa zona de Barcarena, seu querido Estado receba finalmente uma siderúrgica, Senador. O Estado que tem mais ferro no Brasil não tem siderúrgica. É algo que não podemos entender nem conceber.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – É verdade, Senador Augusto Botelho. Não só a siderúrgica,

como também a verticalização do alumínio. Vamos ter lá, com certeza, indústrias que possam produzir rodas de liga leve, de alumínio, para exportar para o resto do mundo.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Com a palavra o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos recebendo aqui a informação do Senador Romero Jucá. Trata-se de uma informação bastante precisa e, sobretudo, muito oportuna.

Hoje, pela manhã, discutímos sobre a criação das ZPEs em nosso País. Muito me chamou a atenção, após a reunião de Lideranças com o Ministro Guido Mantega, com a Presidência do Senado, Senador Renan Calheiros, o anúncio de que, na próxima semana, será votada a criação das ZPEs na Comissão de Assuntos Econômicos.

Particularmente, estou muito feliz, contente, porque, quando fui Governador do meu Estado, Mato Grosso, no período de 91 a 94, lutei incessantemente para que fosse instalada essa Zona de Processamento de Exportação. Após 11 anos, parece-me que agora vai-se tornar realidade.

Reputo esse fato da maior importância, tendo em vista que a Zona de Processamento de Exportação, com certeza, trará novas oportunidades na área da economia e, sobretudo, propiciará uma melhor distribuição de renda, maior geração de emprego para o nosso Estado e para os demais Estados da Federação, como é o caso do Estado de V. Ex^a, Roraima.

Espero que o sonho acalentado pela região oeste do meu Estado, a região da Grande Cáceres, passe a ser uma realidade. Assim, espero que o Governo Federal, por meio das medidas provisórias, que certamente vão regulamentar a questão alfandegária, a questão das isenções de impostos, torne esse sonho uma realidade.

Cumprimento o Senador Romero Jucá e os demais Líderes de Partido, Senador Arthur Virgílio, o Líder do meu Partido, Senador José Agripino, a Presidência desta Casa, na pessoa do Senador Renan Calheiros, assim como o Ministro Guido Mantega, na certeza de que esse sonho do meu Estado de Mato Grosso possa ser uma realidade dentro em breve.

Estou muito feliz ao ver que, hoje, uma luta nossa, de mais de 11 anos, poderá transformar-se em realidade, a ZPE da região da Grande Cáceres, sobretudo da região oeste do Estado de Mato Grosso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho – Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador.

Quero também prestar uma homenagem ao Senador José Sarney, pois, quando S. Ex^a foi Presidente, criou as ZPEs de Roraima, Bonfim, Pacaraima, que vão ser implantadas agora no Governo do Presidente Lula, espero. Esperamos todos.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me associar às palavras de V. Ex^a fazendo justiça ao ilustre Senador da República José Sarney, que é o autor, que lutou e continua lutando para que se tornem realidade essas Zonas de Processamento da Exportação.

Há poucos dias, na tribuna desta Casa, S. Ex^a fazia um pronunciamento dizendo o que representam as ZPEs, sobretudo porque esteve na China acompanhando e vendo de perto as Zonas de Processamento de Exportação daquele País.

De forma que me associo à sua fala, cumprimentando também o nosso ex-Presidente e atual Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – O Sr. Senador Romero Jucá enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Ex^a. será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, eu gostaria de compartilhar com todos as importantes informações obtidas na publicação **Brasil Acessível**, patrocinada pelo Ministério das Cidades.

Finalmente, nosso País começa a despertar para o problema da acessibilidade dos equipamentos urbanos de nossas cidades. Verdadeiros mosaicos de obstáculos e barreiras, as grandes cidades brasileiras cresceram e se multiplicaram sem levar em conta as facilidades de acesso e de transporte para todos os seus habitantes, indistintamente.

Como resultado, criou-se no Brasil um espaço urbano com enorme déficit democrático: quem tem disponibilidade física e material consegue se locomover sem grandes constrangimentos, mas quem sofre de algum tipo de privação, seja ela de ordem econômica ou corporal, é condenado a sérias restrições em sua liberdade de ir e vir.

Tais restrições, Nobres Colegas, se constituem em uma grave afronta ao preceito constitucional que garante a liberdade de locomoção para todo cidadão brasileiro. Já estava na hora de todo o País, desde as autoridades públicas até a sociedade civil, se mobilizar para desobstruir nossas cidades e permitir o

franco acesso de seus habitantes a todos os seus equipamentos.

Nesse contexto, o “Programa Brasileiro de Acessibilidade Urbana”, formatado pelo ministério das Cidades, surge com o claro e auspicioso objetivo de garantir a democratização dos meios de transportes e locomoção urbanos. Todas as esferas de poder foram convidadas a não só se engajar nas ações desenvolvidas pelo Programa, como também a protagonizar e gerir medidas próprias que comunguem da mesma finalidade democratizadora e participativa.

No rol das ações, estão previstas três etapas. Na primeira, o Ministério oferece, junto com seus parceiros locais, instrumentos para a capacitação de pessoal e elaboração de um diagnóstico preciso e detalhado sobre as condições de acessibilidade de determinada cidade. Analisa-se, também, se a legislação municipal atende aos princípios de plena democratização da locomoção.

Na segunda etapa, os municípios elaboram um plano de ação compatível com o Plano Diretor de Mobilidade, estabelecendo medidas concretas e objetivas para compor um novo cenário de acessibilidade dos equipamentos urbanos. São feitas, ainda, as adequações legais necessárias para que o novo paradigma obtenha o devido respaldo institucional.

Finalmente, na terceira etapa, são executadas as intervenções propostas no plano, após ampla e participativa divulgação.

Precisamos trabalhar depressa, Senhoras e Senhores Senadores. O último censo do IBGE demonstrou que quase 15% da população brasileira sofre de alguma deficiência física, totalizando mais de 24 milhões de pessoas. Trata-se de um contingente enorme de brasileiros que não exercem plenamente seus direitos de cidadão por estar impedidos, muitas vezes, de locomover-se com liberdade.

Isso sem considerar aqueles indivíduos com restrições de mobilidade de natureza as mais diversas, como funcionais, de orientação ou financeira. Relegados à condição de cidadãos de segunda classe, não conseguem acesso aos serviços públicos essenciais e vêm perpetuar-se a sua miséria.

Por tudo isso, Senhor Presidente, louvo a iniciativa do Ministério das Cidades de batalhar pela acessibilidade no Brasil, mediante o “Programa Brasil Acessível”.

Trata-se, sem dúvida nenhuma, de um dos projetos mais importantes de política pública da atualidade. Caso logre êxito – e estou convicto de que o fará –, terá dado uma contribuição imensurável para a democratização plena de nossa amada Nação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária a seguinte a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 15, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 359, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2007, que altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 10.855, de 1º de abril de 2004, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.910, de 15 de julho de 2004, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.233, de 22 de dezembro de 2005; revoga dispositivos das Leis nºs 11.302, de 10 de maio de 2006, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 11.080, de 30 dezembro de 2004; e dá outras providências [instituição de gratificações a servidores do Poder Executivo].

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 3-5-2007)

Prazo final (prorrogado): 16-7-2007

– 2 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 16, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 358, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2007, que altera dispositivos das Leis nºs 11.345, de 14 de setembro de 2006, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, e dá outras providências [FNS – Santas Casas de Misericórdia: parcelamento das dívidas de entidades desportivas com a Receita Federal, INSS, FGTS e Ancine].

Relator revisor:
 (Sobrestando a pauta a partir de: 3-5-2007)
 Prazo final (prorrogado): 16-7-2007

– 3 –

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 17, DE 2007**

(Proveniente da Medida Provisória nº 361, de 2007)
 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2007, que *institui o Auxílio de Avaliação Educacional – AAE para os servidores que participarem de processos de avaliação realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep ou pela Fundação Capes; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 11.458, de 19 de março de 2007; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS; cria, em caráter temporário, funções de confiança denominadas Funções Comissionadas dos Jogos Pan-americanos – FCPAN; trata de cargos de reitor e vice-reitor das Universidades Federais; revoga dispositivo da Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002; e dá outras providências [criação de gratificações].*

Relator revisor:
 (Sobrestando a pauta a partir de: 13-5-2007)

Prazo final (prorrogado): 9-8-2007

– 4 –

MEDIDA PROVISÓRIA N° 360, de 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 360, de 2007, que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências (cria a Secretaria de Comunicação Social)

Relator revisor:
 (Sobrestando a pauta a partir de: 13-5-2007)

Prazo final (prorrogado): 9-8-2007

– 5 –
MEDIDA PROVISÓRIA N° 362, de 2007
 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 362, de 2007, que *dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2007 e revoga a Lei nº 11.321, de 7 de julho de 2006.*

Relator revisor:
 (Sobrestando a pauta a partir de: 14-5-2007)

Prazo final (prorrogado): 10-8-2007

– 6 –
MEDIDA PROVISÓRIA N° 363, de 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 363, de 2007, que *acrescenta o art. 2º-A e altera o art. 3º da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais.*

Relator revisor:
 (Sobrestando a pauta a partir de: 3-6-2007)

Prazo final : 30-8-2007

– 7 –
**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR**
(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Shhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

– 8 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 19, DE 2007*(Em regime de urgência nos termos do Requerimento n° 669, de 2007 – art. 336, inciso II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 19, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n° 245, de 2007, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) [financiamento parcial do Proágua]*.

(Apresentado como conclusão do Parecer n° 245, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos).

– 9 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 23, DE 2007*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n° 670, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n° 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito)*.

(Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n° 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp).

– 10 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 22, DE 2007*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n° 671, de 2007 – art. 336, inciso II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 22, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como

conclusão de seu Parecer n° 269, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), no valor de até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América (financiamento parcial do Premar)*.

(Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n° 269, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp)

– 11 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**N° 57, DE 2005***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob n°s 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda n° 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda n° 2-CCJ, de redação.

– 12 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**N° 2, DE 2007**

Terceira sessão discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral*.

Parecer sob n° 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas n°s 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

– 13 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2007**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *Cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Crimina-lidade.*

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

**Agenda do Presidente do Senado Federal
12-6-2007
terça-feira**

15h00 – Reunião com Ministro Guido Mantega, Mi-nistro de Estado da Fazenda, com a presença dos Líderes de Partidos no Senado Federal

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16h00 – Ordem do Dia – Sessão deliberativa – pau-ta sobreposta

Plenário do Senado Federal

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53^a LEGISLATURA

Bahia

PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner*^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery*^S
PSDB – Flexa Ribeiro*^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás

PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

PFL – Efraim Moraes*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí

PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto *^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana *^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins

PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de vôo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)

Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)

Relator: Senador Demóstenes Torres – (PFL-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA	
(PFL/PSDB)	
PFL	
Antonio Carlos Magalhães (PFL)	1.Raimundo Colombo (PFL)
Demóstenes Torres (PFL)	2.Romeu Tuma (PFL)
José Agripino (PFL)	
PSDB	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
(PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago) ¹	

¹ O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).

Leitura: 25.4.2007

Designação: 15.5.2007

Instalação: 17.5.2007

Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – PFL

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT

Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. Joaquim Roriz
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Edison Lobão - PFL	2. Antonio Carlos Magalhães - PFL
Eliseu Resende - PFL	3. Demóstenes Torres - PFL
Jayme Campos - PFL	4. Rosalba Ciarlini - PFL
Kátia Abreu - PFL	5. Marco Maciel - PFL
Raimundo Colombo - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB ⁽¹⁾
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Jayme Campos - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Raimundo Colombo - PFL	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT) ⁽²⁾	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

⁽¹⁾ Vaga do PMDB cedida ao PSB

⁽²⁾ Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Raimundo Colombo - PFL	1. João Tenório – PSDB ⁽²⁾
Osmar Dias – PDT ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena – PSDB ⁽²⁾
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT

⁽²⁾ Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Kátia Abreu - PFL	1. José Agripino - PFL
Eliseu Resende - PFL	2. Romeu Tuma - PFL
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. Joaquim Roriz
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Kátia Abreu – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
 E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos – PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
PFL ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - PFL
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Antonio Carlos Magalhães – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
José Nery	

Secretaria: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
 E – Mail: scomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. Joaquim Roriz
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão - PFL	1. Adelmir Santana - PFL
Heráclito Fortes - PFL	2. Demóstenes Torres - PFL
Maria do Carmo Alves - PFL	3. Jonas Pinheiro - PFL
Marco Maciel - PFL	4. José Agripino - PFL
Raimundo Colombo - PFL	5. Kátia Abreu - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. Wilson Matos - PSDB
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - PFL
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Francisco Dornelles - PP
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres - PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Romeu Tuma - PFL	2. Marco Maciel - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	3. Raimundo Colombo - PFL
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
(vago)	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(9 titulares e 9 suplentes)**

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO **(7 titulares e 7 suplentes)**

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE **(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eliseu Resende – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Heráclito Fortes – PFL	2. César Borges – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	4. Raimundo Colombo – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Mario Couto – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB

Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – PFL
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. Joaquim Roriz
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	3. Jayme Campos – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
Wilson Matos – PSDB	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – PFL	1. (vago)
Heráclito Fortes – PFL	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – Pcdob	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
Joaquim Roriz	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	2. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Wilson Matos – PSDB
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS
BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Marco Maciel – PFL
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Joaquim Roriz	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Rosalba Ciarlini – PFL
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E
REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS**
(5 titulares e 5 suplentes)

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Fátima Cleide – PT
Ideli Salvatti – PT	3. Aloizio Mercadante – PT
Francisco Dornelles – PP	4. João Ribeiro – PR
Inácio Arruda – PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor – PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior – PR	7. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
Joaquim Roriz	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Marco Maciel – PFL
Jayme Campos – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Heráclito Fortes – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Raimundo Colombo – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretaria: Dulcídia Ramos Calhao
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
 E – Mail : scomci@senado.gov.br

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - PFL**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Marco Maciel – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Joaquim Roriz - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Joaquim Roriz	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
César Borges – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Kátia Abreu – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
 Telefone: 3311-3506 Fax:
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Jonas Pinheiro – PFL	1. Raimundo Colombo – PFL – PFL
	2. Rosalba Ciarlini – PFL – PFL
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Marco Maciel – PFL
José Agripino – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretaria: Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas

Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025

E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
 (5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

**11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO
 DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS**
 (5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995	4^a Eleição Geral: 13.03.2003
2^a Eleição Geral: 30.06.1999	5^a Eleição Geral: 23.11.2005
3^a Eleição Geral: 27.06.2001	6^a Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Sibá Machado³

Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana³

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. João Pedro (PT) ²	AM	1166
Sibá Machado (PT)	AC	2184	2. (vago)		
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT) ²	SC	2171
Epitácio Cafeteira (PTB) ¹	MA	1402	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Valter Pereira	MS	2221	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
PFL					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio	AM	1413
Marisa Serrano	MS	3016	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 30.5.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão.

² Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

³ Eleitos em 30.5.2007, na 1^a Reunião de 2007 do CEDP.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PFL-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 6.3.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias ^{2 4}	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

¹ Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

⁴ O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral: 03.12.2001
2^a Designação Geral: 26.02.2003
3^º Designação Geral: 03.04.2007

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PSB
Senadora Patrícia Saboya (CE)
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 04.04.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	PRESIDENTE Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PEI)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Morais (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º SECRETÁRIO Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	3º SECRETÁRIO Senador César Borges (PFL-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (PFL-SE)	4º SECRETÁRIO Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA	LÍDER DA MAIORIA
LÍDER DA MINORIA	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Demóstenes Torres (PFL-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)

(Atualizada em 7.5.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1^a Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2^a Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2^a Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

¹ Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

¹ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6^a Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA¹**

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

¹ Constituída na 11^a Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
PFL	
EFRAIM MORAIS (PFL/PB)	1. ADELMIR SANTANA (PFL/DF)
ROMEU TUMA (PFL/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (PFL/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURAO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENmann (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/PFL/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)
GERMANO BONOW (PFL/RS)	3. JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> DEMÓSTENES TORRES PFL-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 7.5.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: **020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



EDIÇÃO DE HOJE: 152 PÁGINAS